



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.922

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
15 de março de 1999

100%
ELETRÔNICO

02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

15 de março de 1913

☑ O Tribunal de Contas do Estado (TCE) foi organizado através da Lei nº 1.292, de 08 de março de 1913, sancionada pelo Governador Enéas Martins.

O tribunal teria sua sede em Belém, com jurisdição em todo o território do Estado, funcionando como órgão de fiscalização financeira da administração pública. A composição administrativa seria formada por três diretores, um deles o presidente. Todos nomeados pelo governador, com aprovação do Senado estadual.

O ato proibia o presidente e os demais membros da instituição de exercerem outras funções públicas, ainda que eletivas ou em cargos comissionados.

O Ministério Público junto ao TCE seria representado pelo subprocurador do Estado.

A principal atribuição desse órgão seria o exame prévio sobre todos os atos referentes à receita e despesas públicas.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Sespa assume gerência da FNS de Monte Alegre

☒ O Conselho Estadual de Saúde resolve aprovar parecer do conselheiro relator Paulo Monteiro, que diz que, em caráter emergencial e provisório, a Sespa assumirá a gerência da Unidade de Saúde da Fundação Nacional de Saúde de Monte Ale-

gre. A resolução nº 023/99 considerou a denúncia de que a Prefeitura de Monte Alegre estaria se recusando a assumir a unidade da FNS local e também o próprio processo de descentralização dessas unidades. Segundo o parecer do relator, o prefeito do município vai

estudar a possibilidade de assumir a gerência da unidade da FNS, após a municipalização plena.

O Conselho também aprova, através da resolução nº 003/99, o Plano Anual de Trabalho de Vigilância Sanitária para o ano de 1999.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Funcap prestará assistência a adolescentes em Altamira

A Fundação da Criança e do Adolescente do Pará assina convênio com a Prefeitura Municipal de Altamira para, em cooperação técnica, atender adolescentes com

medidas sócio-educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. O convênio tem validade de um ano.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Autorizada implantação de convênio na escola Tiradentes II

ABC A Secretaria Executiva de Educação autoriza a implantação de Convênio Vestibular, a partir deste ano, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tiradentes II, no

bairro de Batista Campos, em Belém. Segundo a portaria nº 173/99, a direção da escola deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do curso supletivo.

(Caderno 1 - Pág. 5)

Aditado contrato para programa de recuperação de baixadas

A Cosanpa assina aditamento de contrato com a empresa Leme Engenharia Ltda, referente à prorrogação da prestação de serviços para implementação do Programa de

Saneamento para a Recuperação das Baixadas de Belém. O aditamento tem dotação orçamentária do BID, no valor de R\$ 2,8 milhões.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Projeto cidadania

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado nomeia Fernando José Bahia Júnior, lotado na Secretaria de Justiça, para exercer cargo em comissão de coordenador do Projeto Cidadania.

(Caderno 1 - Pág. 3)

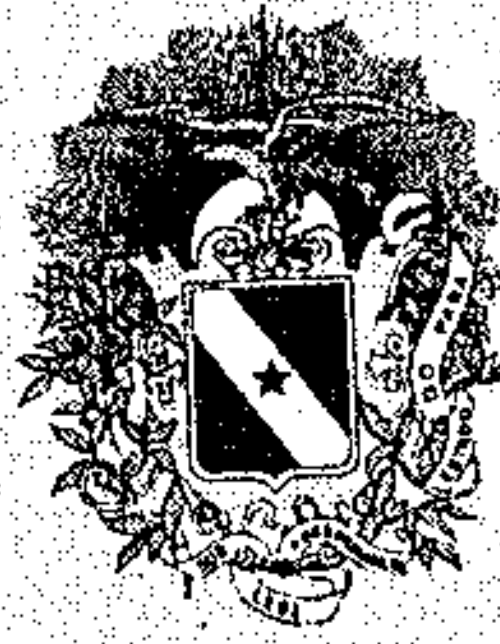
Prorrogação de inscrições

A Procuradoria-Geral de Justiça avisa que foram prorrogadas até o dia 26 de março as inscrições para admissão de estagiários do Ministério.

(Judiciário 1 - Pág. 2)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado
HILDEGARDO NUNES
 Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

LUIS HELENO SANTOS DO VALE

Procurador Geral da Defensoria Pública em exercício

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

Governo

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Gestão

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Infra-Estrutura

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Produção

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Defesa Social

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Proteção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Promoção Social

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

Educação

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Agricultura

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Administração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Transporte

HAROLDO COSTA BEZERRA

Obras Públicas

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

Trabalho e Promoção Social

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Justiça

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

Indústria, Comércio e Mineração

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

NESTA EDIÇÃO**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portaria Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Aviso de Anulação Cad.1-Pág.15

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.15

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.9

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Portaria Cad.1-Pág.12

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Licitação/Resultado Cad.1-Pág.9

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.9

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Portarias Cad.01g.9

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Julgamento e Adjudicação Cad.1-Pág.9

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

Editais de Convocação Cad.1-Pág.9

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.12

Extrato de Rescisão Cad.1-Pág.12

Portarias Cad.1-Pág.12

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Atos Administrativos Cad.1-Pág.10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 46 Cad.1-Pág.9

PARTICULARES

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre Cad.1-Pág.16

Marcos Marcelino Administradora de Consórcios Ltda Cad.1-Pág.14

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Pessoal do Ministério da Agricultura e

Reforma Agrária do Estado do Pará Ltda Cad.1-Pág.15

Fazenda Tanguro Agropecuária S.A. Cad.1-Pág.15

Vitória Régia Agrícola Pecuária S.A. Cad.1-Pág.15

Parabúfalos S.A. Cad.1-Pág.15

Companhia Vale do Rio Doce Cad.1-Pág.15

Tramontina Belém S.A. Cad.1-Pág.15

Aparatex Indústria Têxtil do Pará Cad.1-Pág.16

Agropecuária Vitória Régia S.A. Cad.1-Pág.16

Agropecuária Novo Mundo S.A. Cad.1-Pág.16

Companhia Siderúrgica do Pará - COSIPAR Cad.1-Pág.15

CAMASA - Camarões Atalaia S.A. Cad.1-Pág.16

Edital do Brasil Madeiras S.A. Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Marabá Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.3

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.3

Licitação/Ato de Dispensa Cad.1-Pág.3

Intimação de Resultado Cad.1-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.4

Rescisão Contratual Cad.1-Pág.6

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.4

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.4

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.4

Licitação/Dispensa Cad.1-Pág.4

Ratificação Cad.1-Pág.4

Extrato de Termo de Cessão Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.7

Editais de Notificação Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

Portarias Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extratos de Termos Aditivos Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Portarias Cad.1-Pág.8

Resoluções Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Avisos de Recurso Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.10

Acórdãos Cad.1-Pág.10

Resoluções Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Portarias Cad.1-Pág.14

Editais Cad.1-Pág.12

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.12

Editais Cad.1-Pág.12

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 36/99 Cad.1-Pág.3

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 75/99 Cad.1-Pág.4

Editais Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 018/99 Cad.1-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 13/99 Cad.1-Pág.7

Editais de Citação Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 008/99 Cad.1-Pág.8

Boletim nº 009/99 Cad.1-Pág.9

Boletim nº 010/99 Cad.1-Pág.11

MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria Cad.1-Pág.1

Aviso Cad.1-Pág.2

Extrato de Nota de Empenho Cad.1-Pág.2

Resultado de Habilitação Cad.1-Pág.2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos Cad.1-Pág.1

Portaria Cad.1-Pág.1

Despacho Cad.1-Pág.1

Resoluções Cad.1-Pág.1

Acórdãos Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Ato Cad.1-Pág.11

Processo Cad.1-Pág.15

JCJ de Santarém Cad.1-Pág.16

JCJ de Abaetetuba Cad.1-Pág.16

12ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.11

11ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.11

7ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.12

5ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.13

3ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.14

2ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.14

1ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.15

Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.15

Relação 12/99 -Seção Especializada Cad.1-Pág.15

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 204/99-CGG, DE 12 DE MARÇO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 079/99/GAB.SEC.-SEJU.

RESOLVE:

Nomear FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Projeto Cidadania, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Justiça, a contar de 04.03.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MARÇO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0038/99-CMG, DE 12 DE MARÇO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Parte nº 014/99-TES/CM, datada de 23 de fevereiro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2 1/2 (duas e meia) diárias ao CAP QOPM SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA e 1º SGT FM NORBERTO JORGE ALVES DE SOUZA, por terem viajado para Canajás, serviço do Governo do Estado, no período de 24 a 26.02.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de março de 1999.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0039/99-CMG, DE 12 DE MARÇO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 020/99-TES/CMG, datada de 10 de março do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de março de 1999.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0039/99-CMG, DE 12 DE MARÇO DE 1999.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ PM WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ	11 a 15/03/99	4 1/2 (quatro e meia)
CAP PM PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO	11 a 15/03/99	4 1/2 (quatro e meia)
SUB TEN PM RONALDO MONTEIRO DE LIMA	11 a 15/03/99	4 1/2 (quatro e meia)

MUNICÍPIOS DE FARO E TERRA SANTA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA	11 a 14/03/99	3 1/2 (três e meia)
CAP PM DENNER JEFFERSON DASILVA MACEDO	11 a 14/03/99	3 1/2 (três e meia)
SUB TEN PM ADILSON DOS SANTOS ASSUNÇÃO	11 a 14/03/99	3 1/2 (três e meia)
1º SGT PM ROBSON GUIMARÃES LIMA	11 a 14/03/99	3 1/2 (três e meia)

MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
SUB TEN PM IVO JOSÉ DOS SANTOS MORAES	12 a 13/03/99	1 1/2 (uma e meia)

PORTARIA Nº 0040/99-CMG, DE 12 DE MARÇO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 022/99-Tes, datado de 11 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1 1/2 (uma) diária ao CAP QOPM FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA, a fim de viajar para os Municípios de Monte Alegre, Faro e Terra Santa, a serviço do Governo do Estado, nos dias 13 e 14.03.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de março de 1999.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0041/99-CMG, DE 12 DE MARÇO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 020/99-CM, datado de 10 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao 1º TEN PM ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO, a fim de viajar para Brasília/DF, a serviço do Governo do Estado, nos dias 13 e 14.03.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de março de 1999.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Glaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/99-SAGRI

PARTES: Secretária Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Itupiranga (CGC/MF nº 05.007.102/0001-29)

OBJETO: a Sagri cede e transfere através de Cessão de Uso Especial 01 (um) veículo, marca GM-S10, modelo 220408, chassis nº 9BG124ASXWC905606, pick-up, motor nº QR0016529, capacidade p/03 lugares, motor a gasolina, 04 cilindros, cor branco, MHLER, 0 KM, ano de fabricação 1998, modelo 1999, placa JUZ-9440, RP-06141.

VIGÊNCIA: Contados de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2000.

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 1999.

ASSINATURAS

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

BENJAMIN TASCA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretária Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Pará e Amapá (CGC/MF nº 04.065.520/0001-38)

OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes para a realização da III FEPAM-Feira dos Produtores da Agricultura Familiar da Amazônia.

VIGÊNCIA: Contados de sua assinatura até o dia 30 de agosto de 1999.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1029 e 2097

Elemento de Despesa: 3450-30, 3450-36 e 3450-39.

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 1999.

ASSINATURAS

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FARO

Presidente da FETAGRI

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação do Imóvel sito à Rua João Pessoa, s/nº, na Cidade de Capatema, Estado do Pará.

FUNDAMENTO: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

DATA: 29.01.99

ASSINATURAS:

GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

Diretor Geral

RATIFICAÇÃO: 29.01.99

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Locação do Imóvel sito à Av. Presidente Médice, nº 549, na Cidade de Capatema, Estado do Pará.

FUNDAMENTO: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

DATA: 29.01.99

ASSINATURAS

GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

Diretor Geral

RATIFICAÇÃO: 29.01.99

ASSINATURAS

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação do Imóvel sito à Av. São Pedro, s/nº, na Cidade de São João de Pirabas, Estado do Pará.

FUNDAMENTO: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

DATA: 29.01.99

ASSINATURAS:

GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

Diretor Geral

RATIFICAÇÃO: 29.01.99

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação do Imóvel sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 1151, na Cidade de Bragança, Estado do Pará.

FUNDAMENTO: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

DATA: 29.01.99

ASSINATURAS:

GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

Diretor Geral

RATIFICAÇÃO: 29.01.99

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação do Imóvel sito à Rua Caramolas, s/nº, na Cidade de Igatapé Miri, Estado do Pará.

FUNDAMENTO: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

DATA: 29.01.99

ASSINATURAS:

GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

Diretor Geral

RATIFICAÇÃO: 29.01.99

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação do Imóvel sito à Av. D. Pedro II, nº 858, na Cidade de Abaetetuba, Estado do Pará.

FUNDAMENTO: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

DATA: 29.01.99

ASSINATURAS:

GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

Diretor Geral

RATIFICAÇÃO: 29.01.99

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação do Imóvel sito à Praça da Bandeira, s/nº, na Cidade de Itaituba, Estado do Pará.

FUNDAMENTO: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

DATA: 29.01.99

ASSINATURAS:

GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

Diretor Geral

RATIFICAÇÃO: 29.01.99

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação do Imóvel sito à Av. das Acácias, s/nº, na Cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

FUNDAMENTO: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

DATA: 29.01.99

ASSINATURAS:

GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

Diretor Geral

RATIFICAÇÃO: 29.01.99

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº 007/99

A Comissão Permanente de Licitação/SAGRI da ciência aos interessados do resultado da Carta Convite Nº 007/99.

1º Lugar: FUNPEA - Fundação de Apoio à Pesquisa Extensão e Ensino em Ciências Agrárias.

2º Lugar: PROLIMP - Comércio Distribuição e Serviços LTDA.

Belém, 12 de Março de 1999

Shirley Sabbá Coelho

Presidente CPL



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Glaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício

JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação

LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA

SEMESTRAL Na capital:

R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de

8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de

8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm:

R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação

do Diário e 8 dias nos

Municípios e outros

Estados.

OFÍCIOS ou

MEMORANDOS

Devem acompanhar as

publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à

IMPRESSA OFICIAL



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 076/99-GAB/SECTAM DE 11/MAR/1999.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ALIRIO CESAR DE O. JUNIOR - 8021236-039
LOCALIDADE: MONTE ALEGRE, SANTAREM E ALENQUER
PERÍODO: 12 A 18/03/99
OBJETIVO: FISCALIZAR E RECEBER OBRAS DE MICRO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA EM COMUNIDADES RURAIS.

PORTARIA Nº 077/99-GAB/SECTAM DE 11/MAR/1999.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- LUIS ERILIO DO CARMO F. JUNIOR - 5092400-051
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 600,00
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2.048
FONTE: 001 34.90.34.36 R\$ 200,00
34.90.34.39 R\$ 200,00
34.90.34.30 R\$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 12/03 A 10/04/99
DATA DA CONCESSÃO: 12/03/99

PORTARIA Nº 078/99-GAB/SECTAM DE 11/MAR/1999.

ASSUNTO: LOTAÇÃO DE SERVIDOR
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- GILTON DA ROCHA MOURA - 3226190-014
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. TÉCNICO/DIAMB
LOTAR A PARTIR DE 15/03/99



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 805 - (091) 224-9637

AVISO DE RECURSO CONVITEN.º 005/99-FISP

A comissão Permanente de Licitação, avisa a quem interessar possa que recebeu recurso contra a decisão de inabilitação da primeira fase de licitação na modalidade de convite n.º 005/99-FISP, das seguintes firmas.

- Positivo Informática Ltda;
- Equitron Sistemas Ltda;
- C.W. Sistemas de Telecomunicações Ltda;
- Computer Store.

A comissão posteriormente publicará o resultado do julgamento de recurso.
Belém, 12 de Março de 1999.
a) comissão

AVISO DE RECURSO CONVITEN.º 004/99-FISP

A comissão Permanente de Licitação, avisa a quem interessar possa que recebeu recurso contra a decisão de inabilitação da primeira fase de licitação na modalidade de convite n.º 004/99-FISP, das seguintes firmas.

- ECOMED, Comercial Médica Odontológica Ltda
- Belém, 12 de Março de 1999.
a) comissão

AVISO DE RECURSO CONVITEN.º 002/99-FISP

A comissão Permanente de Licitação, avisa a quem interessar possa que recebeu recurso contra a decisão de inabilitação da primeira fase de licitação na modalidade de convite n.º 002/99-FISP, das seguintes firmas.

- ECOMED, Comercial Médica Odontológica Ltda;
- S. M. F. de Oliveira

A comissão posteriormente publicará o resultado do julgamento de recurso.
Belém, 12 de Março de 1999.
a) comissão



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/99
ABERTURA: 31.03.99 HORA: 09:30
OBJETO: SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL DE
AVALIAÇÃO (CERTIFICADO, DIÁRIO DE CLASSE, HISTÓRICO ESCOLAR,
ETC.)
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala
da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08.00 às 13.00 horas. Os interessados
devem trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO
Belém, 15 de março de 1999.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/99

A Secretária Executiva de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº
05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10
S/Nº, representada pelo Subsecretário de Estado de Educação, Dr. JOSÉ DO

CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve
determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel, CENTRO
COMUNITÁRIO "SÃO PEDRO", localizado à Trav. Paulo Fontellis s/n, Bairro
Independência, 4ª URE/Marabá, para funcionar como Anexo da Escola Estadual
de Ensino Fundamental "Prof. Darcy Ribeiro", referente ao processo Nº 25119/
99, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.

Belém, 12 de março de 1999.
Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão do Subsecretário de Estado
de Educação, referente ao processo Nº 25119/99 da DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/99-CPL/SEDUC.
Belém, 12 de março de 1999.
Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO Nº 033/99- SEDUC.

PARTES: SEDUC/SP. LEINA CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO.
SEDUC/CGC/MFNº 05.054.937/0001-63
OBJETO: É objeto do presente Contrato, a permissão de uso do ESPAÇO
INTERNO DA E.E.E.F.M. AUGUSTO MEIRA, destinando-se à utilização e
exploração a título gratuito e precário, pela Permissuonária para a instalação de
Máquina de Reprográfica, correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão
advir do empreendimento.
VIGÊNCIA: 09.03.99 até 08.03.2000.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 09.03.99.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/
Subsecretário Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 040/99-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ.
SEDUC/CGC/MFNº 05.054.937/0001-63
OBJETO: Tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de 40 (quarenta) unid. de
Carteiras escolares, de propriedade da Comodante à Comodatária, para o
desenvolvimento de trabalhos de Alfabetização.
VIGÊNCIA: 09.03.99 até 08.03.2000.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 09.03.99.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/
Subsecretário Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL (EMPREITADA GLOBAL) Nº 011/98-SEDUC.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: E a Construção de abrigos de
carros, oficina prédio da administração, em área próxima ao prédio Sede/SEDUC.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-163.985,35.
TOMADA DE PREÇO Nº 036/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA MOGNO ENGENHARIA LTDA.
SEDUC/CGC/MFNº 05.054.937/0001-63
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:
Considerando o conteúdo do memorando nº 124/99-ASSERF, as partes de comum
acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao
Contrato original que tem como objetivo as obras civis de Construção de abrigos de
carros, oficina prédio da Administração, em área próxima ao Prédio Sede/SEDUC,
nesta Capital, visando alterar a Cláusula Quarta do 3º Termo Aditivo, prorrogando
sua vigência por mais 30 dias corridos, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA DO T.A. 08.03. até 07.04.99.
DATA DA ASSINATURA: 08.03.99.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e
condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/
Subsecretário Executivo de Educação.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A. DATA: 08.12.98. 2º T.A. DATA: 22.01.99. 3º T.A.
DATA: 26.02.99. VALOR R\$-21.097,20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 015/98-SEDUC.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A locação de 08 veículos tipo passeio,
com 02 portas, com capacidade para 05 passageiros.
VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-7.912,00.
TOMADA DE PREÇO Nº 017/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA NORAUTO RENT A CAR S/C LTDA.
SEDUC/CGC/MFNº 05.054.937/0001-63
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:
Considerando a necessidade de contenção de despesa, as partes de comum acordo
e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com
objetivo de reduzir o quantitativo do instrumento original em 02 (dois) veículos tipo
passeio, com 02 (duas) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor
1.000 cilindradas, com franquia mínima de 6.000 Km, ano do veículo 1997 e modelo
1997, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA DO T.A. 08.03. até 15.06.99.
DATA DA ASSINATURA: 08.03.99.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e
condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/
Subsecretário Executivo de Educação.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A. DATA: 08.15.06.98. VALOR MENSAL R\$-
1.978,00 2º T.A. DATA: 14.12.98. VALOR MENSAL R\$-9.890,00. 3º T.A. DATA:
20.01.99. VALOR MENSAL R\$-9.890,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) Nº 050/98-SEDUC.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A contratação de serviços de manutenção
preventiva de 185 aparelhos de ar condicionado de janela no prédio Sede e anexos
da SEDUC e Unidades escolares e Mini Central de 30.000 BTU/h localizado no

gabinete do Secretário.

VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-35.988,00.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA FRIO CONTROL REFRIGERAÇÃO LTDA.-ME.
SEDUC/CGC/MFNº 05.054.937/0001-63

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Considerando a necessidade de reprogramação de saldo referente as despesas com
a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 185 aparelhos de
ar condicionado de janela no prédio Sede e Anexos da SEDUC e Unidades Escolares
localizadas na Capital e 01 Mini Central de 30.000 BTU/h localizada no Gabinete do
Secretário, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem
celebrar o presente Termo Aditivo visando prorrogar sua vigência por mais
06 (seis) meses, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA DO T.A. 09.03. até 08.09.99.
VALOR GLOBAL DO T.A. R\$-8.997,00 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Sete
Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/99. (001). Meta: 0635. Ação: 03.
Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3.490.39.
DATA DA ASSINATURA: 08.03.99.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e
condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/
Subsecretário Executivo de Educação.
ADITIVO ANTERIORE: 1º T.A. DATA: 01.12.98. VALOR GLOBAL R\$-8.997,00.

PORTARIA Nº 146/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e considerando as
conclusões do ofício nº 02/99 Escola Estadual de Ensino Fundamental de "Porto
Grande" Município de Cametá.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental
a nível de 4ª Etapa na Escola Estadual de Ensino Fundamental "Porto Grande",
sedada no Município de Cametá.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do
Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas a disposições em
contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de março
de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 147/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e considerando as
conclusões do ofício nº 028/99-14ª-URE-CAPANEMA.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental
a nível de 1ª e 2ª Etapas nas Escolas de Ensino Fundamental Km 2- PA/Maranhão,
sedada no município de Capanema.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do
Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em
contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 05 de março
de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 148/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e,
Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que
estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L.D.B.)

Considerando, ainda, a necessidade da Secretária Executiva de Educação adequar
a oferta do Ensino Médio nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política
Educativa vigente.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Ensino Médio via Sistema Regular com
a 14ª série funcionando em 1999, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Médio
"Eldorado", localizada no Município de Eldorado dos Carajás.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas a disposições em
contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de março
de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 149/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e considerando as
conclusões do ofício nº 049/99-11ª-URE Município de Santa Isabel.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica criada a Escola Estadual de Ensino Fundamental Profª Marieta
Emmi, em prédio recente construído pelo Governo do Estado, localizado à Rua 7
de Janeiro no Bairro do Juazeiro, Município de Santa Isabel do Pará.

Artigo 2º - A unidade Escolar a que se refere o artigo anterior funcionará com o
Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Ensino Médio.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revog. da as disposições em
contrário e em especial a Portaria nº 247/96-65 datada de 10.05.96.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de março
de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 150/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e considerando as
conclusões do ofício nº 05/99. Escola em Regime de Convênio de Ensino
Fundamental Nossa Senhora da Conceição, Município de Ananindeua.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo nas Escolas de Ensino
Fundamental a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola de Regime de Convênio de Ensino
Fundamental Nossa Senhora da Conceição, sedada no Município de Ananindeua.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do

Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 151/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e considerando as conclusões do ofício nº 014/99. Escola Sede Dr. Alvaro Adolfo - Município de Viséu.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola de Ensino Fundamental "Dr. Abel Chaves" sediada no Município de Viséu.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 158/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do PROCESSO nº 2157/99. EBER. INÁCIO MOURA. STº.

ANTONIO DO TAUÁ

RESOLVE:

Designar as servidoms MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 01 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 165/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e considerando as conclusões do ofício nº 01/99. Escola Estadual de Ensino Fundamental D. Romualdo Coelho - Município de Cameté.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola de Ensino Fundamental "D. Romualdo Coelho Município de Cameté.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 166/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e, considerando as conclusões do ofício nº 06/99. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Waldemar Henrique - nesta Capital.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 3ª e 4ª Etapas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maestro Waldemar Henrique, sediada nesta Capital.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 167/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e, considerando as conclusões do ofício nº 01/99. Escola Estadual de Ensino Fundamental "Santa Cruz" - Município de Monte Alegre.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola Estadual de Ensino Fundamental "Santa Cruz", sediada no Município de Monte Alegre.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 168/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e, considerando as conclusões do ofício nº 35/99. 1ª URE de Bragança

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola Estadual de Ensino Fundamental "Augusto Montenegro", sediada no Município de Bragança.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 170/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e, considerando as conclusões do ofício nº 21/99. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio TIRADENTES II - nesta Capital.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do CONVÊNIO Vestibular a partir de 1999 na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio TIRADENTES II, localizada no Bairro de Batista Campos, nesta Capital.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 171/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e, considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro e Bases da Educação Nacional (LDB).

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino Médio via Sistema Regular com a 1ª e 2ª séries funcionando em 1999, nas instalações da Escola Regime de Convênio de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Rosário, localizada no Município de Ananindeua.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 05 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 172/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e, considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro e Bases da Educação Nacional (LDB).

-Considerando, ainda, a necessidade da Secretária Executiva de Educação adequar a oferta do Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino Médio via Sistema Regular com a 1ª série funcionando em 1999, nas instalações da Escola Regime de Convênio de Ensino Fundamental e Médio "JOSÉ AUGUSTINHO GUERRA", sediada no Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 05 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 173/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e, considerando as conclusões do ofício nº 71/99. EEC. Educandário Jesus de Nazaré, nesta Capital.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do CONVÊNIO Vestibular a partir de 1999 na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio TIRADENTES II, localizada no Bairro de Batista Campos, nesta Capital.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 174/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº 15028/99

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica caracterizado como Anexo da Escola Estadual de Ensino Médio "Prof. OLINDA VERAS ALVES", 02 (duas) salas de aula em prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Curuçá, sediado à Praça Coronel Horácio s/nº.

Artigo 2º - O Anexo a que se refere o artigo anterior funcionará com o ensino Médio. Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do anexo em referência deverão ficar arquivadas na Escola/Base.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 05 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 176/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e, considerando a necessidade de expandir as oportunidades de vagas do Ensino Fundamental e Médio;

-Considerando ainda, que o prédio ora locado tem como objetivo o funcionamento de uma Unidade Escolar obrigando o Ensino Fundamental e Médio.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica caracterizado como Anexo da Escola Estadual de Ensino Médio "Liberdade" 05 (cinco) salas de aula pertencente ao Centro Comunitário "São

Pedro", localizado na Praça São Francisco S/Nº, Bairro da Cidade Nova no Município de Marabá.

Artigo 2º - O Anexo a que se refere o artigo anterior funcionará com o Ensino Fundamental a nível de 5ª a 8ª séries.

Artigo 3º - Os documentos escolares dos alunos do anexo, deverá ser assinados e explicados pela Escola/Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do anexo em referência deverão ficar arquivadas na Escola/Base.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 177/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando as suas atribuições e, considerando a Portaria nº 1004/98-GS, que institui a Comissão de Sindicância e Assessoramento Técnico - pedagógico na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Augusto Meira", nesta Capital;

-Considerando ainda a necessidade de expedição da documentação escolar da Unidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o professor José do Espírito Santo Ferreira do Nascimento (Presidente), da Comissão de Sindicância e Assessoramento Técnico Pedagógico a responder pela assinatura de documentos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Augusto Meira", sediada nesta Capital, até designação da nova direção da Escola.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 05 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 181/99 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. 35/99. 1ª URE - Município de Bragança.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola Estadual de Ensino Fundamental "Raimundo Alves Mota", sediada no Município de Bragança.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 182/99 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. 35/99. 1ª URE - Município de Bragança.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola Estadual de Ensino Fundamental "Fernando Sobral", sediada no Município de Bragança.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 183/99 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. 35/99. 1ª URE - Município de Bragança.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 3ª e 4ª Etapas na Escola Estadual de Ensino Fundamental "Gernano Garcia", sediada no Município de Bragança.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 184/99 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. 35/99. 1ª URE - Município de Bragança.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 3ª e 4ª Etapas na Escola Estadual de Ensino Fundamental "Albino Cardoso", sediada no Município de Bragança.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 185/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 163922/98- CAPITAL.

RESOLVE:

Designar os servidores ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, NAZIRA SOARES LABAD, SIMONE MARIANO BOECHAT, para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 10 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 186/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 110188- CAPITAL.

RESOLVE:

Designar os servidores SIMONE MARIANO BOECHAT, NAZIRA SOARES LABAD, ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 10 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 187/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 88484/96- CAPITAL/DIDE-SEDUC.

RESOLVE:

1- Tornar sem efeito a Portaria nº 490/96-GS, de 11 de Outubro de 1996.
2- Designar os servidores DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, NAZIRA SOARES LABAD, ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 10 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 188/99 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. 39/99-URE-CAPANEMA/PA

RESOLVE

Artigo 1º Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 1ª Etapas na Escola Estadual de Ensino Fundamental DA 6ª Travessa, sediada no Município de Capanema.

Artigo 2º A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 189/99 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. 51/99-E.R.C. Armando Farjardo - Município de Ananindeua.

RESOLVE

Artigo 1º Fica autorizada a Implantação do Ensino Fundamental à nível de 5ª a 8ª séries nas instalações da Escola em Regime de Convênio Armando Farjardo, sediada no Município de Ananindeua.

Artigo 2º Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto a DILOT, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 190/99 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. 26/99-14-URE-CAPANEMA/PA

RESOLVE

Artigo 1º Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental a nível de 2ª Etapa na Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Tereza Menezes dos Santos, sediada no Município de Capanema.

Artigo 2º A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 191/99 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L.D.B.)

Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria Executiva de Educação adequar a oferta do Ensino em conformidade com a política educacional vigente.

RESOLVE

Artigo 1º Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino Médio via Sistema Regular com a 1ª série funcionando em 1999, nas instalações da E.R.C. de Ensino Fundamental "Nossa Senhora do Rosário", sediada no Município de Marubá.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 738/99 DATA: 04.03.99

Nome Do Servidor: MARIA DE FÁTIMA DOCE DIAS SILVA

Matrícula: 0184756-018

Valor Do Suprimento: R\$500,00

Elementos de Despesas: 349034

Período de Aplicação: 30 dias

Data da concessão: 11.03.99

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 25.06.98

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e PATRÍCIA LIMA DE MENDONÇA, cargo PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado em DOE nº 28.747 DE 01.07.98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretária Executiva de Educação, em 10.03.99

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 02423/99 DE 08.03.99

NOME: MARIA VITALINA CARVALHO DA SILVA

MATRÍCULA: 0428990/011

CARGO/LOT: PROF/EE FILOMENA RAYOL/VISEU

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 08.03.99

PORTARIA Nº 02421/99 DE 08.03.99

NOME: MARIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5351332/012

CARGO/LOT: ESC.DAT/EE REUNIDA B. RAMOS/TRACUATEUA

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 08.03.99

PORTARIA Nº 02422/99 DE 08.03.99

NOME: ROSA NILDES MACHADO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5668425/013

CARGO/LOT: PROF/EE PRES. EURICO DUTRA/CAMETÁ

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 08.03.99

DESIGNAR

PORTARIA Nº 02424/99 DE 08.03.99

NOME: JOÃO ANDRADE DA SILVA

MATRÍCULA: 6002293/011

CARGO/LOT: PROF/EE REUNIDA B. RAMOS/TRACUATEUA

NÍVEL: FG-3 (SECRETARIO)

PERÍODO: A PARTIR DE 08.03.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 02425/99 DE 08.03.99

NOME: ROSINEA MAGALHÃES TELES

MATRÍCULA: 0777072/012

CARGO/LOT: PROF AD-1/EE RAIMUNDO ARCANJO DA COSTA/OEIRAS

DO PARÁ

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 08.03.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSAR

PORTARIA Nº 402-B/99 DE 08.03.99

NOME: LUZIA CAMOTI GOMES

CARGO/LOT: PROF/EE BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA

MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.75

PORTARIA Nº 02501/99 DE 12.03.99

NOME: MARIA EDILENA DA SILVA PALHETA

MATRÍCULA: 0777161/014

CARGO/LOT: ESC.DAT/EE PTE.C. BRANCO/PARAGOMINAS

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.99

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 089/99 DE 24.02.99

NOME: ELIVALDO CABRAL BORGES

MATRÍCULA: 5293278/011

CARGO/LOT: SERV/EE IGARAPÉ APARA/CAPANEMA

PERÍODO: 09.02.99 A 09.04.99

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 02285/99 DE 01.03.99

NOME: ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS

MATRÍCULA: 0369292/027

PERÍODO: 07.12.98 A 20.01.99

ANO: 1999

UNIDADE: DEPTº DE ADMIN DE PESSOAL/BELÉM

PORTARIA Nº 02283/99 DE 01.03.99

NOME: FRANCISCA FORTUNATA FAVACHO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0185329/013

PERÍODO: 01.03.99 A 14.04.99

ANO: 1999

UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 02280/99 DE 01.03.99

NOME: MELZI ANA DOS SANTOS JARDIM

MATRÍCULA: 0151033/029

PERÍODO: 01.06.99 A 15.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 02282/99 DE 01.03.99

NOME: MARIA ESTELA DA CUNHA HENDERSON

MATRÍCULA: 0183474/015

PERÍODO: 01.04.99 A 15.05.99

ANO: 1999

UNIDADE: DEPTº DE INSP E DOCUMENTESCOLAR/BELÉM

PORTARIA Nº 02281/99 DE 01.03.99

NOME: ANA PAULA SOARES TAVARES

MATRÍCULA: 5051185/010

PERÍODO: 01.06.99 A 15.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 02286/99 DE 01.03.99 (COLETIVA)

NOME: JORGE CINESIO QUINTANILHA E OUTROS

MATRÍCULA: 5550572/010

PERÍODO: 01.03.99 A 14.04.99

ANO: 1999

UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 02284/99 DE 01.03.99

NOME: EDITE DA COSTA DIAS

MATRÍCULA: 0771473/014

PERÍODO: 01.03.99 A 30.03.99

ANO: 1999

UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 02253/99 DE 26.02.99

NOME: SANDRA LUCIA PARIS

MATRÍCULA: 0492620/035

PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 02252/99 DE 26.02.99

NOME: ROBERTO RAIMUNDO DOSSANTOS GUEDES

MATRÍCULA: 0185957/010

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: DEPTº DE INSP. E DOCUMENTESCOLAR/BELÉM

PORTARIA Nº 02259/99 DE 26.02.99 (COLETIVA)

NOME: LUCIDALVA DE OLIVEIRA PARDAVIL E OUTROS

MATRÍCULA: 0181315/010

PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: DEPTº DE INSP. E DOCUMENTESCOLAR/BELÉM

PORTARIA Nº 02254/99 DE 26.02.99

NOME: MARIA HELENA NASCIMENTO RODRIGUES

MATRÍCULA: 0386600/020

PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 02260/99 DE 26.02.99 (COLETIVA)

NOME: NIZETE LOUREIRO PASCHOAL E OUTROS

MATRÍCULA: 0301272/026

PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: DEPTº DE INSP. E DOCUMENTESCOLAR/BELÉM

PORTARIA Nº 02258/99 DE 26.02.99 (COLETIVA)

NOME: ANA SOLANGE DOS SANTOS E OUTROS

MATRÍCULA: 5339910/025

PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 02257/99 DE 26.02.99 (COLETIVA)

NOME: AMELIA NAZARÉ SOUZA SARAIVA E OUTROS

MATRÍCULA: 0185167/013

PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99 / 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 02255/99 DE 26.02.99

NOME: SILVANA LUCIA MONTEIRO GOUVEA

MATRÍCULA: 5384206/020

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: SERVENTE/APAE/BELÉM

PORTARIA Nº 02261/99 DE 26.02.99 (COLETIVA)

NOME: AURORA PEREIRA GOMES E OUTROS

MATRÍCULA: 5324904/013

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99 / 01.07.99 A 14.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: APAE/BELÉM

PORTARIA Nº 02215/99 DE 25.02.99

NOME: SILVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO

MATRÍCULA: 5344492/016

PERÍODO: 01.03.99 A 14.04.99
ANO: 1998
UNIDADE: DEPT. DE ADM. DE PESSOAL/BELÉM

RETIFICAR

PORTARIA Nº 379/99 DE 03.03.99
NOME: MARIA DAS GRAÇAS COSTA LEÃO
MATRÍCULA: 0329975/011
CARGO/LOT.: PROF/A DISPOSIÇÃO/BELÉM
RETIFICAR NA PORTARIA 17979/90 DE 26.12.90 DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1990 PARA 1989 REFERENTE AO PERÍODO DE 10.12.90 A 23.01.91

PORTARIA Nº 0415-B/99 DE 05.03.99
NOME: MARIA EDILENA DA SILVA PALHETA
MATRÍCULA: 0777161/014
CARGO/LOT.: ESC.DA/EE PRES.C.BRANCO/PARAGOMINAS
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 009/99 DE 04.01.99 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS REG. O PERÍODO DE 01.03.99 A 30.03.99 PARA 02.01.99 A 31.01.99 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1998.

REVOGAR

PORTARIA Nº 280-B/99 DE 23.02.99
NOME: DULCÉLIA CONSOLAÇÃO LOBO DA SILVA
MATRÍCULA: 0180564/010
CARGO/LOT.: ESP. EM EDUC/GAB. DA SECRETÁRIA/BELÉM
REVOGAR A PORTARIA Nº 1364/99 DE 01.02.99 QUE TORNOU SEM EFEITO A PORTARIA Nº 15474/98 DE 27.11.98 QUE CONCEDEU 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 04.01.99 A 17.02.99, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1998



SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
ADIC. POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 0256 DE 11.03.99
AUTORIZAR, de acordo com o Artigo 131, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores desta Secretaria Executiva da Fazenda abaixo relacionados, referente ao mês de março/99.

ALVARO CASTRO BRAGA	60%
ANA TEREZA DE MOURA LIMA	30%
ANTÔNIO FERNANDO DE LIMA	45%
ANTÔNIO GUILHERME GOMES DOS SANTOS	30%
ANTÔNIO EDSON DA SILVA MOURA	15%
ALEXANDRE CARLOS GONÇALVES LOBO	5%
EDNA JULIA FERNANDES DA SILVA	5%
EUDES AMORIM DA SILVA	45%
JOÃO BARBOSA DE SOUZA	25%
JONAS VITORINO DE OLIVEIRA	25%
JOSÉ D'ASSUNÇÃO VIEIRA COSTA	30%
JOSÉ FREIRE FALCÃO	30%
LUIZA HELENA DA SILVA GUIMARÃES	10%
MAGALI AZEVEDO DA SILVA	10%
MANOEL CÉLIO PRAZERES DA COSTA	35%
MANOEL DO CARMO COSTA MORAES	15%
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ALMEIDA	30%
MARIA DE LOURDES J. DE FREITAS	30%
MARIA DO SOCORRO DIAS	45%
MAURO LOURENÇO GONÇALVES	25%
NELSON MADEIRA CASARA	40%
NORMA CRISTINA ARAÚJO SILVEIRA	25%
PEDRO KLEBER GALVÃO DOS SANTOS	30%
RAIMUNDO CARLOS SILVA FERREIRA	40%
RAIMUNDO NONATO DA SILVA WANZELER	30%
RANOLFO SOARES LIMA	15%
SALIM BARREIROS CHARCHAR FILHO	30%

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 0255 DE 11.03.99 - P.V.Nº. 002/99/IFG.

Nome: José Fernando de Souza
Nº de diárias: 01
Período: 11.03.99
Objetivo: Transportar equipe de servidores para a visita técnica à Inspeção Fazendária do Gurupi - IFG
Local: Gurupi

PORTARIA Nº. 0258 DE 11.03.99 - P.V.Nº. 008/99/DITRA.

Nome: Antônio Edivaldo Chaves
Nº de diárias: 03
Período: 11 a 13.03.99
Objetivo: Levar, ficar à disposição e trazer componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 0846 de 25.09.98, prorrogada pela Portaria nº. 042 de 13.01.99
Local: Paragominas

PORTARIA Nº. 0259 DE 11.03.99

- PV S/Nº/99/DFI, encaminhado através do Memº. nº. 018/99/GET-MR/PDV de 10.03.99.
Nome: Carlos Alberto Rodrigues Júnior
Nº de diárias: 06
Período: 14 a 19.03.99
Objetivo: Participar da reunião do Subgrupo III do GT-46 da COTEPE/ICEIMS
Local: Manaus

PORTARIA Nº. 0260 DE 11.03.99

- PV S/Nº/99/CS, encaminhado através do Ofício nº. 03/99/CS de 10.03.99.
Nome: Haydee Maria de Melo Rodrigues, Joaquim Maria Silva Novais e Jorge Tadeu Ferreira de Lima
Nº de diárias: 03 para cada participante
Período: 16 a 18.03.99

Objetivo: Apurarem fatos e colherem declarações de servidores fazendários, visando instruir os autos da Comissão de Sindicância instituída através da Portaria nº. 116 de 18.02.99/GAB-SEC
Local: Capaneira

PORTARIA Nº. 0264 DE 11.03.99 - P.V.Nº. 010/99/GAB-SEC.

Nome: Marcos Evangelista Dias Klautau
Nº de diárias: 03
Período: 14 a 16.03.99
Objetivo: Assessorar o Secretário Executivo da Fazenda nas reuniões com o Ministério da Fazenda
Local: Brasília

FÉRIAS

PORT Nº. 0257 DE 11.03.99 - MEMº. Nº. 122/99/DERH DE 11.03.99.
SUSPENDER, na forma do Parágrafo 2º, do Art. 74, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, o período de 08 a 18.03.99, 11 (onze) dias das férias da servidora HELENA LUCIA ARAUJO PINHO, Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação/DIPES/DERH/DAD, Matrícula nº. 0055921-019, concedidas através da Portaria nº. 0042 de 15.01.99, publicada no DOE de 20.01.99, para o mês de fevereiro/99, as quais ficarão autorizadas para serem usufruídas no período de 20 a 30.07.99.

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 0261 DE 11.03.99 - PROTOCOLO Nº. 35.323 DE 09.03.99.

Nome: Maria Zariife de Castro Marcião
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0047252-012
Lotação: 7º R.F.
Nº de dias de licença: 60 dias
Período: 01.04 a 30.05.99
Triênio: 01.11.88 a 31.10.91

PORTARIA Nº. 0262 DE 11.03.99 - PROTOCOLO Nº. 36.920 DE 11.03.99.

Nome: Iracema de Moraes Vieira
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0052493-017
Lotação: 1º R.F.
Nº de dias de licença: 30 dias
Período: 22.03 a 20.04.99
Triênio: 01.10.77 a 29.09.90

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual-15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram julgados PROCEDENTES em decisão de primeira instância os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 5.530/89 e Decreto nº 1703/81, a pagarem o crédito tributário correspondente ou recorrerem ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, ressaltando que decorrido o prazo fixado, sujeitar-se-ão à cobrança executiva de seu débito fiscal junto a Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

PROC.	INSC. EST.	CONTRIBUINTE	Nº AINº
12928/98	15.191.601-2	Ciribel - Cirio de Bdelém Com. e Serv. Ltda	21865
13031/98	15.194.593-4	C. M. Lins Martins	023446
12218/98	15.111.150-2	Nicc Com. e Repr. Ltda	023429
12212/98	15.145.898-8	Metalcromo Peças e Serv. Ltda.	023432

IRAN ATAÍDE DE LIMA
Delegado Regional-15º R.F



SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-9597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE PORTARIAS (DIÁRIA)

PORTARIA Nº: 05/99 - 11.01.99.

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor ALEX. VASCONCELOS SANTANA, viagem ao município de Óbidos.

PORTARIA Nº: 24/99 - 19.01.99.

Resolve concede 06 (seis) diárias para o servidor MANOEL ARCANJO LEMOS SOUZA, viagem ao município de Marabá.

PORTARIA Nº: 25/99 - 19.01.99.

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor LEANDRO OLIVEIRA DANTAS, viagem ao município de Santo Antônio do Tauá.

PORTARIA Nº: 26/99 - 19.01.99.

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor JOÃO BATISTA DA CRUZ AGUIAR, viagem ao município de Santo Antônio do Tauá.

PORTARIA Nº: 27/99 - 19.01.99.

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor DANIEL PAULO DA COSTA, viagem ao município de Santo Antônio do Tauá.

PORTARIA Nº: 28/99 - 19.01.99.

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor JONES DEAN DE LIMA PEREIRA, viagem ao município de Santo Antônio do Tauá.

PORTARIA Nº: 29/99 - 19.01.99.

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor DANIEL PAULO DA COSTA, viagem ao município de Santo Antônio do Tauá.

PORTARIA Nº: 30/99 - 19.01.99.

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor MARIVAN FARIAS CATIVO, viagem ao município de Santo Antônio do Tauá.

PORTARIA Nº: 31/99 - 19.01.99.

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor JOÃO BATISTA DA CRUZ AGUIAR, viagem ao município de Santo Antônio do Tauá.

PORTARIA Nº: 32/99 - 19.01.99.

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor OSVALDO SÉRGIO PAIXÃO, viagem ao município de Santo Antônio do Tauá.

PORTARIA Nº: 36/99 - 22.01.99

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor ANTÔNIO GARCIA ALVES, viagem ao município de Santo Antônio do Tauá.

PORTARIA Nº: 37/99 - 22.01.99.

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor MILTON BRAGA L. SOBRINHO, viagem ao município de Santo Antônio do Tauá.

PORTARIA Nº: 75/99 - 02.02.99

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor MILTON BRAGA DE L. SOBRINHO, viagem ao município de Abaetetuba.

PORTARIA Nº: 76/99 - 02.02.99

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor LEANDRO OLIVEIRA DANTAS, viagem ao município de Abaetetuba.

PORTARIA Nº: 77/99 - 02.02.99

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor MILTON BRAGA DE L. SOBRINHO, viagem ao município de Bragança.

PORTARIA Nº: 78/99 - 02.02.99

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor LEANDRO OLIVEIRA DANTAS, viagem ao município de Bragança.

PORTARIA Nº: 79/99 - 02.02.99

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor MILTON BRAGA DE L. SOBRINHO, viagem ao município de Santo Antônio do Tauá.

PORTARIA Nº: 80/99 - 02.02.99

Resolve conceder 01 (uma) diária para o servidor LEANDRO OLIVEIRA DANTAS, viagem ao município de Santo Antônio do Tauá.



SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO (1º) T.A.-O.E.S. Nº 134/98 - CONVITE Nº 134/98-NLC

PARTES: SEOP-CGC Nº 05.054.911/0001-15 X BPCONSTRUÇÕES LTDA - CGC Nº 14.076.541/0001-08

OBJETO: OBRA DE ADAPTAÇÃO E EXPANSÃO DO PRÉDIO DA SEPA, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ -141.685,70 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, SETENTA CENTAVOS) OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

TERMO INICIAL: 14.12.98

TERMO FINAL: 13.04.99

DATA: 11.03.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL

QUARTO (4º) T.A.-O.E.S. Nº 77/98 - CONVITE Nº 80/98-NLC

PARTES: SEOP-CGC Nº 05.054.911/0001-15 X HP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CGC Nº 02.314.962/0001-40

OBJETO: OBRA DE RECUPERAÇÃO GERAL DA ESCOLA ESTADUAL ACY DE JESUS DE BARROS PEREIRA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAQUAIA-PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ -144.920,64 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS, SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 30.11.98

2º TA - 13.01.99

3º TA - 04.02.99

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV DA LEI 8.666/93.

TERMO INICIAL: 02.09.98

TERMO FINAL: 16.04.99

DATA: 11.03.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL

QUARTO (4º) T.A.-O.E.S. Nº 104/98 - CONVITE Nº 103/98-NLC

PARTES: SEOP-CGC Nº 05.054.911/0001-15 X AG - COSTRUÇÕES LTDA - CGC Nº 63.846.604/0001-73

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL, MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ -49.807,29 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS)

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 12.01.99

2º TA - 04.02.99

3º TA - 01.03.99 - ACRÉSCIMO R\$ -29.697,61 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, SESENTA E UM CENTAVOS) E SUPRESSÃO R\$ -7.927,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS)

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV DA LEI 8.666/93.

TERMO INICIAL: 14.10.98

TERMO FINAL: 12.04.99

DATA: 11.03.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL

QUARTO (4º) T.A.-O.E.S. Nº 107/98 - CONVITE Nº 114/98-NLC

PARTES: SEOP-CGC Nº 05.054.911/0001-15 X ELETROTECNICA BAHIA LTDA - CGC Nº 83.382.218/0001-85

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE

ENERGIA ELÉTRICA, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.49.982,22 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1ª TA - 04.12.98
2ª TA - 07.01.99
3ª TA - 04.02.99
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 09.10.98
TERMO FINAL: 07.04.99
DATA: 08.03.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL

QUARTO (4ª) TA - OES Nº 110/98 - CONVITE Nº 113/98-NLC
PARTES: SEOP-CGCNº 05.054.911/0001-15 X PORTE ENGENHARIA LTDA - CGCNº 15.762.985/0001-97
OBJETO: OBRA DE REFORMA DA SECCIONAL URBANA DA CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 16.700,00 (DEZESESSE MIL, SETECENTOS REAIS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1ª TA - 06.11.98
2ª TA - 21.12.98
3ª TA - 04.02.99
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 16.10.98
TERMO FINAL: 14.04.99
DATA: 11.03.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL

QUARTO (4ª) TA - CONTRATO Nº 31/98 - TP Nº 21/98-NLC
PARTES: SEOP-CGCNº 05.054.911/0001-15 X VÍNCULO ENGENHARIA LTDA - CGCNº 02.223.511/0001-04
OBJETO: OBRA DE REFORMA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 414.907,03 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E SETE REAIS, TRÊS CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1ª TA - 03.11.98
2ª TA - 06.11.98 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS R\$ 160.636,59 (CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
3ª TA - 08.01.99
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 14.07.98
TERMO FINAL: 21.05.99
DATA: 11.03.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL

QUINTO (5ª) TA - OES Nº 108/98 - CONVITE Nº 101/98-NLC
PARTES: SEOP-CGCNº 05.054.911/0001-15 X MAPE ENGENHARIA LTDA - CGCNº 05.085.529/0001-05
OBJETO: OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA JUCEPA, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 115.528,46 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1ª TA - 14.12.98
2ª TA - 27.01.99
3ª TA - 11.02.99 - RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
4ª TA - 09.03.99 - ACRÉSCIMO R\$ 33.473,37 (TRINTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E SETE CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 14.10.98
TERMO FINAL: 30.03.99
DATA: 11.03.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL

SETIMO (7ª) TA - CONTRATO Nº 08/98 - TP Nº 26/97 - NLC
PARTES: SEOP-CGCNº 05.054.911/0001-15 X TECHNIQUE - ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CGCNº 63.870.463/0001-24
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE ANAPÚ, MICRO-REGIÃO DE ALTAMIRA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 511.409,35 (QUINHENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1ª TA - 03.08.98
2ª TA - 08.10.98
3ª TA - 05.11.98 - ACRÉSCIMO R\$ 82.502,70 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS, SETENTA CENTAVOS) E SUPRESSÃO R\$ 4.278,07 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS, SETE CENTAVOS)
4ª TA - 11.11.98
5ª TA - 28.01.99
6ª TA - 11.02.99 - RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 16.03.98
TERMO FINAL: 11.04.99
DATA: 11.03.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL
NLC



SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 228-1257

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº 018/98

PARTES: SESP/EMPRESA M. D. CONSTRUTORA LTDA/CGC Nº 83.384.412/0001-08.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, para a reforma e adaptação do Centro de Cardiologia da URES Presidente Vargas.
MODALIDADE: Convite nº 065/98.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 80.420,64
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Tem por objeto, o acréscimo de serviços na reforma e adaptação no Centro de Cardiologia da URES Presidente Vargas que está sendo realizada por força do Contrato nº 018/98.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 36.263,00
VIGÊNCIA: 45 (Quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Func. Programática 20.101/13.075.0428.1043 (Infra estrutura e Reparelhamento de Unidades), Natureza de Despesa 3490.39 (Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos 002 (Ordinários - Contrapartida).
DATA DA ASSINATURA: 12.03.99
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

PORTARIA Nº 38 DE 12 DE MARÇO DE 1999.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Designar os servidores EVERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA, médico, Mat. n.º 0103381-015, LUIZ OTÁVIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, odontólogo, Mat. n.º 0097390-017 e ELZA ALVES PEREIRA, técnica na Área de Saúde Pública, Mat. n.º 0085421-012 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos que culminaram com a permanência da Empresa FIEL- Vigilância e Transportes de Valores Ltda., neste órgão, pelo período decorrente da dispensa de Licitação e o imediato após, sem qualquer ato legal que o respaldasse.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11 de março de 1999.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 37 DE 11 DE MARÇO DE 1999.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; e considerando as Normas do Decreto Governamental de nº 1522/96 - que regula o Sistema Estadual de Auditoria no âmbito da SESP/PA.
RESOLVE:
Designar os servidores TELMO MOREIRA ALVES, médico, lotado no 9º Centro Regional de Saúde desta SESP, para a função de Auditor em Serviços de Saúde.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12 de março de 1999.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde Pública

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/PANº 023, DE 08 DE MARÇO DE 1999.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o consenso da maioria dos membros presentes, em reunião ordinária realizada no dia 08.03.99.
Considerando os processos de descentralização das Unidades de Saúde da FNS; Considerando a denúncia acerca da recusa por parte da Prefeitura Municipal de Monte Alegre em assumir a unidade da FNS local; Considerando o parecer do Conselheiro Relator Paulo Monteiro, o qual acordou com os representantes legais daquele Município o seguinte: "1 - da necessidade provisória e emergencial da SESP assumir o controle da unidade, 2 - a contratação de uma técnica que iria assessorar a Prefeitura no seu processo de municipalização; 3 - a sensibilização do Prefeito de Monte Alegre, que imediatamente começou a colaborar na manutenção da unidade, 4 - a promessa do Sr. Prefeito em estudar, após a municipalização plena, assumir a gerência da unidade."
RESOLVE:
1 - APROVAR o parecer, que diz que: "em caráter emergencial e transitório, no período de 30(trinta) dias, a SESP assumirá a gerência da Unidade de Saúde da FNS de Monte Alegre.
Dr. Valry Bittencourt Ferreira
Presidente do CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PANº 001, DE 08 DE MARÇO DE 1999.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o consenso da maioria dos membros presentes, em reunião ordinária realizada no dia 08.03.99.
Considerando a Resolução CES/PA nº 025/97 que trata dos instrumentos de comprovação necessários ao processo de habilitação dos Municípios pleiteantes às gestões;
Considerando a necessidade de reavaliar os critérios estabelecidos na referida Resolução, em virtude de algumas mudanças ocorridas durante o ano de 1998.
RESOLVE:
1 - APROVAR os anexos I e II da Resolução CES/PA nº 025/97, com as modificações pertinentes sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
Dr. Valry Bittencourt Ferreira
Presidente do CES/PA

ANEXO I

INSTRUMENTO DE COMPROVAÇÃO, REQUISITOS PARA PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA - CES/PARÁ

- Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
- Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
- Ofícios de indicação de membros do Conselho Municipal de Saúde;

- Ata de Reunião do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Relatório de Gestão;
- Declaração da Secretaria Estadual de Saúde informando a participação do Município na programação pactuada e integrada;
- Apresentação do plano de estruturação e funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, incluindo os recursos humanos, a ser implantado no prazo máximo de 180 dias para apresentação da proposta;
- Plano de cargos, carreiras e salários do município ou comissão responsável pela elaboração, com prazo máximo de 180 dias para apresentação da proposta;
- Declaração da Secretaria Municipal de Saúde comprometendo-se em assumir a gerência das unidades ambulatoriais, conforme termo de compromisso firmado com a SESP e/ou FNS;
- Lei de criação da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo organograma funcional;
- Decreto/portaria de nomeação do Secretário Municipal de Saúde;
- Declaração do tempo integral do Secretário Municipal de Saúde;
- Edital de convocação da última conferência, atualizado em conformidade com sua Lei de Criação;
- Relatório final da última Conferência Municipal de Saúde;
- Declaração do médico auditor, informando não dispor de vínculo com o setor privado prestador do Sistema Único de Saúde no município.

ANEXO II

INSTRUMENTO DE COMPROVAÇÃO, REQUISITOS PARA PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL - CES/PA

- Lei de Criação da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente, incluindo o organograma funcional;
- DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Declaração de tempo integral do Secretário Municipal de Saúde para o exercício do cargo;
- Edital de convocação da última Conferência Municipal de Saúde, atualizado em conformidade com sua Lei de criação;
- Relatório final da última Conferência Municipal de Saúde devidamente homologado pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Decreto de nomeação dos membros do CMS;
- Regimento Interno do CMS;
- Ofícios de indicação dos membros do CMS;
- Declaração da Secretaria Estadual de Saúde, informando a participação do Município na Programação Pactuada e Integrada, incluindo a alocação de recursos expressos na programação;
- Apresentação do Plano de Estruturação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica em seu pleno funcionamento, no prazo máximo de 180 dias;
- Plano de cargos, carreiras e salários do Município ou comissão responsável pela elaboração;
- Declaração do médico auditor informando não dispor de vínculo com o setor privado, prestador do SUS no município;
- Declaração da Secretaria Municipal de Saúde comprometendo-se em assumir a gerência das Unidades Ambulatoriais e Hospitalares conforme termo de compromisso firmado com a SESP e/ou FNS, no prazo máximo de 180 dias.

RESOLUÇÃO CES/PANº 002, DE 08 DE MARÇO DE 1999.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o consenso da maioria dos membros presentes, em reunião ordinária realizada no dia 08.03.99.
Considerando o capítulo V "Da Competência", art 7º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Pará; Considerando o parecer da Comissão Técnica do PAT/CES - Pa;
RESOLVE:
1. APROVAR o Relatório de Gestão do ano de 1997.
2. RECOMENDAR:
a) que o Sr. Secretário de Saúde encaminhe no prazo de 7 (sete) dias o Relatório de Gestão de 1998 a partir da data de sua aprovação pelo CES/PA;
b) que a Comissão Técnica de Orçamento/CES - Pa faça um estudo das condições orçamentárias da saúde com destaque especial para o item REFORSUS.
Dr. Valry Bittencourt Ferreira
Presidente do CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PANº 003, DE 08 DE MARÇO DE 1999.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o consenso da maioria dos membros presentes, em reunião ordinária realizada no dia 08.03.99.
Considerando o capítulo V "Da Competência", art 7º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Pará; Considerando o parecer da Comissão Técnica do PAT/CES - Pa;
RESOLVE:
1. APROVAR o Plano Anual de Trabalho de Vigilância Sanitária para o ano de 1999, com as seguintes emendas:
1.1. No âmbito da AÇÃO 1:
- Implantação do Modelo de Proteção de Risco no adoecimento individual e coletivo, através do Programa de Vigilância à Saúde, com redefinição de ações preventivas e acrescentou-se: em articulação com outros órgãos afins.
- Metas Programadas, nas alíneas:
a) Sem alteração;
b) Atualizou RH atuante em Vigilância Sanitária, com equipes formadas por no mínimo 3 (três) técnicos por municípios, respeitando sua demografia e fase de gestão municipal;
c) Inalterado;
d) Acrescente-se nos municípios habilitados na Plena da Atenção Básica e/ou não habilitados;
e) Inalterado;
f) Monitorar em todo o município o Programa de Controle de Infecção Hospitalar;
g) Incluir o monitoramento de todas as substâncias e processos que possam agravar a saúde da população, especialmente as já identificadas como fator de doença ocupacional e/ou doença do trabalho;
h) Inalterado;
i) Acrescente-se de acordo com estudo do impacto ambiental e epidemiológico da região e fiscalizar as já existentes.
1.2. No âmbito da AÇÃO 2 - Descentralização das ações de VISA - Metas Programadas, nas alíneas:
a) Substituir o número 72 por todos os municípios e acrescente-se habilitados;
b) Substituir em 143 por todos os municípios e acrescente-se habilitados;
c) Substituir em 20 por todos os municípios e acrescente-se habilitados.
Dr. Valry Bittencourt Ferreira
Presidente do CES/PA



Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 248-3618

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/99.

Partes: SETRAN / Empresa RUFINO & MIENDES LTDA.
Processo n.º 1999 / 15844
Objeto: Construção de uma ponte em madeira de lei, sobre o Rio Povoador 204, localizado na Rodovia PA - 125, trecho: Paragominas / BR - 010, com 20,00m x 4,20m.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 003 / 99.

Partes: SETRAN / Empresa CONSTRUTORA VALE DO CAETÊ.
Carta - Convite n.º 001 / 99.
Objeto: Construção de uma ponte em madeira de lei, sobre o Rio Grande, localizado na Rodovia PA - 136, trecho: Curuçá / Abade, com 52,60m x 4,20m.

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O IDESP convoca as servidoras ANA CRISTINA SILVA MACHADO, matrícula funcional n.º 5135133-013 e EDNA MARIA FERREIRA BATISTA, matrícula funcional n.º 0027014-013 à apresentarem defesa no prazo de 15 (quinze) dias às Comissões de Inquérito Administrativo Disciplinar constituídas através das Portarias n.ºs. 446/97 e 011/99, respectivamente, de conformidade com art. 219 da Lei n.º 5.810/94 (RJU).

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo: 4º
Contrato Originário n.º: 200/92 (Sub-rogação)
Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para assessoramento na supervisão e administração de todas as obras e atividades necessárias à implementação do Programa de Saneamento para a Recuperação das Baixadas de Belém

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP
Prefeitura Municipal de Altamira
OBJETO: Cooperação Técnica entre a Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP e a Prefeitura Municipal de Altamira, visando atender adolescentes com medidas sócio-educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite n.º 003/99
Objeto: Limpeza e Manutenção
Vencedor: SERVI-SAN LTDA
Critério: Menor Preço
Belém-PA, 10.03.99
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

FÉRIAS

PORTARIA N.º 011/99-FCV DE 05/03/99
CONCEDER (01) PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO DISCRIMINADOS:
MATRÍCULA NOME DO SERVIDOR PERÍODO
5185505-019 AGOSTINHO DE BELÉM 05/04/a 04/05/99

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 001/98 JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 141/98 -GP da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, após julgamento das propostas financeiras das Empresas para Reforma e Ampliação da Enfermaria Santa Ludovina, resolve desclassificar as firmas abaixo por descumprimento de itens do Edital:

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 019/99

O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, no período de 01 a 30.03.99.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES
Diretor/Presidente
IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA N.º 020/99

O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 98, da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, RESOLVE:
Conceder à servidora IZABEL CRISTINA COUTINHO DE VASCONCELOS, Agente Administrativo, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, referente ao triênio de março/93 a março/96.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES
Diretor/Presidente
IMEP/INMETRO/PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PUBLICO DE EMP. MERCANTIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATANR.:46

DESPACHOS DE 11 DE MARÇO DE 1999 A 11 DE MARÇO DE 1999.
Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual: Registro ***: 99/0056163 N SSOARES COMERCIO, 99/0056180 L P SOUZA COMERCIO, 99/0056198 D S COSTA COMERCIO, 99/0056376 JOSE APARECIDO MARTINS DE OLIVEIRA, 99/0066193 FRANCISCO NOGUEIRA, 99/0066444 J M DE AGUIAR COMERCIO, 99/0077349 JOAQUIM AMARIL DA SILVA, 99/0077802 A J FERREIRA, 99/0078850 MARLENEM SOARES, 99/0079350 ADENOR PEREIRA DE SOUZA, 99/0079619 ELBA APARECIDA A BARBOSA, 99/0079643 JOSIVALDO SILVA GOMES, 99/0080315 C K R QUEIROZ, 99/0080471 ROSA DA COSTA ROCHA, 99/0080498 S N SOUZA DE CARVALHO, 99/0080609 R D S DE OLIVEIRA COMERCIO, 99/0080641 LUIS OTAVIO SOMBRA SOARES MATHNE, 99/0080684 F C B ARAUJO, 99/0080773 L N DO NASCIMENTO GARCIA INDUSTRIA, 99/0080870 LUCINEIDE RABELO FARIA, 99/0082040 EDILEA DE MORAES GAB, 99/0082113 I C MAIA, 99/0082148 I C M DA COSTA, 99/0083160 MARCIO G MOTA:*** Firma Individual: Anotacoes ***: 99/0071472 J P D MORAES, 99/0074269 R H I SILVA ME, 99/0074560 S A DE SOUSA COMERCIO ME, 99/0075303 RAIMUNDO BARBOSA IND E COM DE PRODUTOS DE PADARIA CONFETARIA, 99/0079228 ANTONIO FERREIRA FILHO, 99/0079910 M A M MATOS ME, 99/0081958 I D ROCHA ME:*** Firma Individual: Cancelamento ***: 99/0064425 R T DE MENDONCA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 99/0061620 AIOARA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, 99/0064786 MEJER AGROFLORESTAL LTDA, 99/0068064 M H CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA, 99/0068340 INDUSTRIA DE CAFE OURO PRETO LTDA, 99/0073602 CHAIM LTDA, 99/0075559 TUMBA VASCONCELOS E NEVES LTDA, 99/0076806 J Z B N SERVICOS LTDA, 99/0076890 ARTEFATOS DE CONCRETO DO PARA LTDA, 99/0077276 MEIA SOLA SERVICOS LTDA, 99/0077616 PESSOA & CIA LTDA, 99/0077721 J N SERVICOS LTDA, 99/0077993 HOBBY INFORMATICA LTDA, 99/0078213 HIGIELIMP COMERCIO LTDA, 99/0078434 M E LEITE & CIA LTDA, 99/0078612 AGROINDUSTRIA NOVO HORIZONTE LTDA, 99/0079341 JOPAR REPRESENTACOES LTDA, 99/0079864 BELLA GULLA COMERCIO LTDA, 99/0080340 FROSSAN AGROINDUSTRIAL LTDA, 99/0080366 AGROINDUSTRIAL VALE DO TUCUNARE LTDA, 99/0080374 2FS PRESTADORA DE SERVICO RURAL LTDA, 99/0080382 AVEIMA AGROINDUSTRIAL LTDA, 99/0080390 FLAMAR AGROINDUSTRIAL LTDA, 99/0080404 PEAGRO MOTOMECANIZADORA LTDA, 99/0080412 RURAGRO SERVICOS DE MECANIZACAO RURAL LTDA, 99/0080420 FAMED COMERCIAL LTDA, 99/0080595 A & M PROPAGANDA LTDA, 99/0080617 L EVANGELISTA E A HOLANDA LTDA, 99/0080633 J R LIMA CONSTRUCOES LTDA, 99/0082253 CONSTRUTORA SEVILHA LTDA, 99/0082520 REDE PARA DE REFORMAS E SERVICOS LTDA, 99/0083136 CENTERPLAC COMPENSADOS LTD:*** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 99/0050424 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA ME, 99/0069184 SALOBO DECORACOES E CONSTRUCOES LTDA, 99/0069524 SALOBO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, 99/0069656 RUFFEIL & RUFFEIL LTDA, 99/0071219 LOC ENGENHARIA LTDA, 99/0071243 PARA RURAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA, 99/0076849 M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 99/0077551 FIMPEX BRASIL LTDA ME, 99/0077560 INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS CARIOCA LTDA, 99/0078019 AUTOVIARIA BRAGANTINA LTDA, 99/0078779 MARILU COM. E REP LTDA, 99/0083195 NUTRI GADO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, 99/0078060 AUTOVIARIA BRAGANTINA LTDA:*** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 99/0078191 RIO CAPIM CAULIM SA, 99/0078990 ECOPALMA AGROINDUSTRIA PALMITEIRA SA, 99/0079180 BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA, 99/0079287 CENTENOR EMPREENDIMENTOS SA, 99/0079295 CENTENOR EMPREENDIMENTOS SA:*** Cooperativa: Constituição ***: 99/0068633 COOPERATIVA MISTA DETRABALHO E PREST DE DE SERV GERAIS DO ESTADO DO PARA COOMTEP ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 99/0076776 COSTA CONSTRUCOES LTDA, 99/0079260 TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 99/0050378 A V S COSTA DIESEL, 99/0056171 N SSOARES COMERCIO, 99/0056201 D S COSTA COMERCIO, 99/0066452 J M DE AGUIAR COMERCIO, 99/0073831 IBIS POUSSADA LTDA, 99/0077284 MEIA SOLA SERVICOS LTDA, 99/0077624 PESSOA & CIA LTDA, 99/0077829 SANTOP SANTAREM TOPOGRAFIA LTDA, 99/0078000 HOBBY INFORMATICA LTDA, 99/0078230 HIGIELIMP COMERCIO LTDA, 99/0078426 ARTEFATOS DE CONCRETO DO PARA LTDA, 99/0078868 MARLENEM SOARES, 99/0079627 ELBA APARECIDA A BARBOSA, 99/0079651 JOSINALDO SILVA GOMES, 99/0080323 C K R QUEIROZ, 99/0080480 ROSA DA COSTA ROCHA, 99/0080501 S N SOUZA DE CARVALHO, 99/0080625 L EVANGELISTA E A HOLANDA LTDA, 99/0080781 L N DO NASCIMENTO GARCIA INDUSTRIA, 99/0080889 LUCINEIDE RABELO FARIA, 99/0082121 I C MAIA, 99/0082156 I C M DA COSTA, 99/0082261 CONSTRUTORA SEVILHA LTDA, 99/0083187 MARCIO G MOTA, 99/0083292 FCB ARAUJO ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 99/0056384 JOSE APARECIDO MARTINS DE OLIVEIRA, 99/0066479 J C RIBEIRO & ROCHA LTDA, 99/0068072 M H CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA ***: Documentos em E X I G E N C I A: ***: 98/0477123; 99/0041700, 99/0041719, 99/0066495, 99/0066509, 99/0067068, 99/0073475, 99/0073947, 99/0074463, 99/0074471, 99/0074544, 99/0074579, 99/0074587, 99/0074846, 99/0074854, 99/0074862, 99/0075141, 99/0076083, 99/0076180, 99/0076393, 99/0076830, 99/0077136, 99/0077357, 99/0078086, 99/0078140, 99/0078493, 99/0078590, 99/0078833, 99/0078884, 99/0078892, 99/0079015, 99/0079023, 99/0079210, 99/0079333, 99/0079368, 99/0079376, 99/0079392, 99/0079414, 99/0079449, 99/0079708, 99/0079732, 99/0079775, 99/0079899, 99/0080358, 99/0080510, 99/0080528, 99/0080544, 99/0082369, 99/0082377, *** LIVROS DEFERIDOS: COBRAS TRATORES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 99/0082270, 99/0082296, 99/0082288 *** Autorizo a Publicacao

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO TAILÂNDIA
PROCESSO Nº NOME LOTE ÁREA(HA)
1998/70076 Dêlia da Conceição Souza 41 49ha.73a.23ca.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta
Belém(Pa), 10.03.99

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 16.025 DE 05/03/99

DESIGNAR o servidor HILDEBERTO HELDER DE AGUIAR FRANCO, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100247, para substituir, sem acréscimo de sua remuneração, JOÃO BATISTA ERVEDOSA BASTOS FILHO, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100381, no período de 18.01 a 07.02.99.

PORTARIA Nº 16.028 DE 08/03/99

CONCEDER ao servidor JORGE CARLOS SOARES, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe B, nível 1, matrícula nº 0100137, 06 (seis) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 05 a 10.03.99, considerando os termos do laudo médico do Ipasep nº 1374/99, de 01/03/99.* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 28.920 de 11.03.99.

PORTARIA Nº 16.029 DE 10/03/99

CONCEDER a servidora CELINA DE AMORIM SEGTOVICH, Técnico Auxiliar de Controle Externo, TCE-ATI-405, classe C, nível 3, matrícula nº 0178292, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 18.10.88/91, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 05.04 a 04.05.99, considerando a solicitação da interessada através do documento sob o nº 1999/01270-2, de 02.03.99.

PORTARIA Nº 16.030 DE 10/03/99

CONCEDER ao servidor CARLOS ALBERTO FRANCO PESSOA, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305, classe B, nível 1, matrícula nº 0995601, 63 (sessenta e três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 03.03 a 04.05.99, considerando os termos do laudo médico do Ipasep nº 1481/99, de 04/03/99.

PORTARIA Nº 16.031 DE 10/03/99

DESIGNAR o servidor EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe C, Nível 2, matrícula nº 0179630, para exercer em substituição, a função comissionada de Diretor da Divisão de Apoio ao Plenário, durante o impedimento da titular, no período de 05.04 a 04.05.99.

PORTARIA Nº 16.033 DE 10/03/99

CONCEDER a servidora NAZARÉ OLIVEIRA ARAÚJO CABRAL DE CASTRO, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, classe B, nível 2, matrícula nº 0580090, 10 (dez) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 11.03.99, considerando os termos do laudo médico do TCE nº 37/99, de 10/03/99.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 25 de fevereiro de 1999, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 27.435

Processo nº 98/54049-8
Assunto: Admissão de Pessoal
Origem: Ministério Público do Estado do Pará
Interessado: Augusto Cesar Serruya
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 27.436

Processo nº 98/54234-7
Assunto: Admissão de Pessoal
Origem: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos
Interessado: Valéria Athayde Fontelles de Lima
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.437

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 98/51852-0
Interessado: Ana Maria da Conceição Rodrigues
Processo nº 98/53485-9
Interessado: Maria Perpétua da Costa Cautanhede
Processo nº 99/50009-1
Interessado: Maria do Carmo Cardoso Castro
Processo nº 99/50008-0
Interessado: Maria Pereira Soares
Processo nº 99/50011-6
Interessado: Jorge de Araújo Bessa
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 27.438

Processo nº 98/52596-7
Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Executiva de Administração
Interessado: Maria do Socorro Pereira da Costa
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.439

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 98/52674-9
Interessado: Cilene Paixão Hungria
Processo nº 99/50033-1
Interessado: Maria da Conceição Silva Queiroz
Processo nº 98/54207-4
Interessado: Eliana Farias Tavares
Processo nº 98/54213-2
Interessado: Maria Luiza Lulhaves
Processo nº 99/50002-5
Interessado: Maria das Graças Souza Soares
Processo nº 99/50032-0
Interessado: Luiza Maria Moura Ribeiro
Processo nº 99/50093-2
Interessado: Manoel Raimundo do Rosário
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.440

Processo nº 98/53597-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ruth Helena Leite Pompeu
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.441

Processo nº 98/53657-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ana Francisca Oliveira Pinho
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.442

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 98/53722-3
Interessado: Waldemar da Cruz Pinto
Processo nº 98/54178-5
Interessado: Maria Eunice Costa Monteiro
Processo nº 98/54188-7
Interessado: Antônio Fernandes Alves Galvão
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.444

Processo nº 98/54147-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Beniarda Castro Barbosa
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 27.445

Processo nº 98/54156-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Marlene Rabelo da Silva
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 27.446

Processo nº 99/50017-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Deolinda Coutinho de Oliveira
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE § 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.447

Processo nº 99/50097-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Pedro Miranda Alves
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.448

Processo nº 99/50109-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria de Nazaré Negrão da Silva
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 27.449

Processo nº 98/53657-0
Assunto: Pensão Policial Militar
Requerente: Consultoria Geral do Estado

Interessado: concedida em favor de Rainunda Fontes de Oliveira, mãe e dependente do Cabo PM Rosivaldo Fontes de Oliveira
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.450

Processo nº 98/52889-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação Beneficente dos Pescadores de Marudá (Convênio nº 003/96-FCG e seu Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Emanoel Ferreira Pinto, Presidente
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular com ressalva as contas em julgamento, aplicando-se ao responsável multa, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, face a intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO Nº 27.451

Processo nº 98/50740-0
Assunto: Prestação de Contas da Associação dos Amigos de Yemanjá (Convênio ASIPAG nº 024/97)
Responsável: Sr. Itacy Dias Domingues, Presidente
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.452

Processo nº 98/50745-4
Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio SEDUC/UFPA nº 062/97)
Responsável: Prof. Dr. Carlos Edilson de Almeida Mauesdy, Diretor Executivo
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.453

Processo nº 98/51354-2
Assunto: Prestação de Contas da Agremiação Carnavalesca Mocidade Independente (Convênio FCPTN nº 034/98)
Responsável: Sr. Francisco Silva Machado, Presidente
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.454

Processo nº 98/52928-5
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Superintendência do Sistema Penal (Convênio SUSIPE s/nº/97)
Responsável: Dr. José Alirio Vanzele Sabbá - Superintendente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.455

Processo nº 97/52986-4
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Câmara Municipal de Santana do Araguaia (Convênio IPASEP/s/nº/96 e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Deusdeth Pereira da Silva, Presidente
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se ao responsável multa que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, pela remessa das contas a este Tribunal, fora do prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 27.456

Processo nº 97/50486-0
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Transportes, referente ao exercício financeiro de 1996
Responsável: Dr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, Ex-Secretário
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar irregular a presente prestação de contas, aplicando-se ao responsável as multas, pela não observância aos preceitos legais e face ao não cumprimento do prazo regimental, que deverão ser recolhidas aos cofres estaduais no prazo de trinta dias.

ACÓRDÃO Nº 27.457

Processo nº 97/51547-9
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás (Convênio SEPLAN nº 019/96 e Termo Aditivo)
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
DECISÃO: RESPONSABILIZAR O SR. VICENTE JOSÉ CORRÊA NETO, EX-PREFEITO, PELA IMPORTÂNCIA IMPOSTA PELO REFERIDO ACÓRDÃO, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES ESTADUAIS DEVIDAMENTE CORRIGIDO E ACRESCIDO DOS JUROS DE MORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, CONTADOS A PARTIR DA CIÊNCIA DESTA DECISÃO, MAIS A MULTA, FACE A NÃO REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

RESOLUÇÃO Nº 15.848

Processo nº 98/50557-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Conceição de Fátima Gondim Távora de Albuquerque
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 40, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94.
II- Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.849

Processo nº 98/53764-2
Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Soldado PM Wilmar de Souza Dias
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.850

Processo nº 98/54273-3
Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Cabo PM Ozimar Gonçalves Machado
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.851

Processo nº 98/53791-5
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor dos dependentes do ex-segurado João Carlos da Silva Vieira
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.852

Processo nº 98/54025-0
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Ana Lúcia Valente Ramos e Luiz Felipe Ramos Filgueiras, companheira e filho do ex-segurado José Dantas Filgueiras
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.853

Processo nº 98/54071-6
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor dos dependentes da ex-segurada Albertina Mesquita de Moraes
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.854

Processo nº 98/54285-7
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Wilma Cecília Neto David, esposa do ex-segurado Wilson Natalino Monteiro David
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.855

Processo nº 98/54291-5
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor dos dependentes do ex-segurado Rubem Amaral de Quadros
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.856

Processo nº 98/54310-2
Assunto: Pensão Policial Militar
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Antônia da Rocha Medeiros, João Tiago Medeiros Costa e Daniele Rosany Medeiros Costa, companheira e filhos menores do ex-segurado João da Mata Garcia Costa.
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.857

Processo nº 1998/51357-0
Considerando o Expediente nº 1999/00333-7, que apresenta defesa junto a este Tribunal, formulada pelo Coronel QOPM Roberto da Rocha Kós, sobre a denúncia formulada por Hélio Gueiros Júnior, que tramita nesta Corte no Processo nº 1998/51357-0,
Considerando que, embora tenha se encerrado no dia 13 de janeiro o prazo, já prorrogado, para apresentação de defesa concernente ao processo supra, o Expediente só deu entrada nesta Corte no dia 18 de janeiro;
Considerando que a Consultoria Jurídica no Parecer nº 26/99, de 25 de janeiro do corrente, opinou pela não admissibilidade da presente defesa por ser a mesma extemporânea;
Considerando exposição do Exmº Sr. Consº. FERNANDO COUTINHO JORGE (Relator), com fundamento na garantia do contraditório e da ampla defesa ao responsável, constante da Ata nº 3.905, desta data,
RESOLVE, unanimemente:
I- ADMITIR a defesa objeto do Expediente nº 1999/00333-7, deferindo a sua juntada ao Processo nº 1998/51357-0.
II- Encaminhar os autos ao Departamento de Controle Externo e ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestação final, nos prazos regimentais.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 02 de março de 1999, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 27.458

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 98/54177-4
Interessado: Marly Catarina da Silva Farias
Processo nº 99/50111-9
Interessado: Ilza Bezerra Couto
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.459

Processo nº 98/54275-5
Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: 2º Sargento PM Fausto Melem Neto

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 27.460

Processo nº 98/52521-8
Assunto: Distrito ao Contrato de Admissão de Pessoal
Origem: Polícia Civil do Estado
Interessado: Dilza Fernanda Costa Corrêa
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 27.461

Processo nº 98/54266-4
Assunto: Admissão de Pessoal por Concurso Público
Origem: Polícia Militar do Estado do Pará
Interessado: Rubens de Araújo Ribeiro, Wellington Magalhães Cavalcante, Davi Marques dos Santos e outros.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 27.462

Processo nº 98/50739-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: José Luís Soares Maia
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar a Portaria nº 0063, de 12 de janeiro de 1999.

ACÓRDÃO Nº 27.463

Processo nº 98/52066-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Sebastião da Silva Alves
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.464

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 98/52861-6
Interessado: Evaldina de Souza Costa
Processo nº 98/53025-1
Interessado: Maria Madalena de Oliveira Silva
Processo nº 98/53768-6
Interessado: Maria das Mercês da Silva
Processo nº 98/54162-8
Interessado: Maria de Nazaré da Silva
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 27.466

Processo nº 98/53408-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Miguel da Silva Macedo
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: I- Contra o voto dos Exmºs Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente e LAURO DE BELÉM SABBÁ, por entenderem, respectivamente, que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 40, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94, e que deve ser excluída a gratificação de escolaridade, incidente na representação incorporada, por considerarem que, acumulando com a de mesmo e idêntico fundamento pertinente ao cargo efetivo, contraria o artigo 37, inciso XIV, da Constituição Federal;
II- Registrar a Portaria nº 3748, de 07.09.98.

ACÓRDÃO Nº 27.467

Processo nº 98/53442-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Helena Fernandes Fernandes
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.468

Processo nº 98/53578-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Eunice Barata de França
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.469

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 98/54039-6
Interessado: Ezequiel José de Freitas
Processo nº 99/50110-8
Interessado: Ana Maria dos Santos Ribeiro
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE § 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 27.470

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo nº 99/50042-2
Interessado: Ecijanele Costa Cardoso
Assunto: Reforma
Processo nº 98/53060-2

Interessado: 2º Sargento PM Paulo Sérgio Ferreira Gama
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.471

Processo nº 98/53915-0
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Manoel Santana Ferreira, esposo da ex-segurada Ruth Guimarães Ferreira
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.472

Processo nº 98/54023-9
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Isaura Teles da Rocha, mãe do ex-segurado Avenaldo Teles da Rocha
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.473

Processo nº 98/51308-5
Assunto: Prestação de Contas da Associação Carnavalesca "A Grande Família" (Convênio FCPN nº 007/98)
Responsável: Sr. Victor Hugo Moreira da Cunha Júnior, Presidente
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regulares as presentes contas.

ACÓRDÃO Nº 27.474

Processo nº 98/51563-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá (Convênio SAGRI nº 060/97)
Responsável: Sr. Raimundo Celso Rodrigues da Cruz, Prefeito
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Contra o voto da Exmª Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, com relação ao valor da multa aplicada, julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, a partir do conhecimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 27.475

Processo nº 95/51256-1
Assunto: Prestação de Contas da Polícia Militar do Pará, referente ao 4º trimestre do exercício financeiro de 1994
Responsável: Cel. QOPM Cleto José Bastos da Fonseca, Ex-Comandante Geral
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
DECISÃO: JULGAR IRREGULAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DEVENDO O RESPONSÁVEL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, RECOLHER A IMPORTÂNCIA IMPOSTA NO REFERIDO ACÓRDÃO, REFERENTE A DOCUMENTOS APRESENTADOS EM XEROX MAIS MULTA, FACE AS PENDÊNCIAS APONTADAS NOS AUTOS.

ACÓRDÃO Nº 27.476

Processo nº 98/50331-1
Assunto: Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado - exercício financeiro de 1997
Responsável: Dr. João de Miranda Leão Filho, Ex-Procurador Geral
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar regulares as presentes contas, alertando a Procuradoria Geral do Estado para que não volte a incorrer nas mesmas falhas, evitando, assim, futuras sanções por parte deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 27.477

Processo nº 98/53400-0
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sr. Adilson Joab Ferreira Maia - Titular do Cartório Garcia
RECORRIDO: ACÓRDÃO Nº 26.863, DE 24.09.98
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
DECISÃO: ACOLHER O PRESENTE RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA MODIFICAR A DECISÃO PROLATADA NO ACÓRDÃO Nº 26.863, DE 24.09.98, CONSIDERANDO, AGORA, AS CONTAS REGULARES, EXCLUINDO-SE A MULTA APLICADA.

RESOLUÇÃO Nº 15.858

Processo nº 98/53275-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ana Maria Souza Lameira
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.859

Processo nº 98/54099-7
Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Soldado PM Raimundo Oliveira Lima
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.860

Processo nº 98/53975-0
Considerando solicitação de prorrogação de prazo para a realização de inspeção extraordinária, formulada pelo Departamento de Controle Externo, nos Termos do parágrafo único do art. 80 do Regimento Interno.
Considerando exposição da Presidência, constante da Ata nº 3.906, desta data,
RESOLVE, unanimemente:
Prorrogar, por mais sessenta (60) dias, o prazo para a realização de inspeção extraordinária na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, determinada pela Resolução nº 15.794, de 24 de novembro de 1998, devendo, posteriormente, ser encaminhado o Relatório conclusivo da mesma para exame do Ministério Público junto ao Tribunal.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE PASSAGEM PORT. N.º 0092/99 DE 02.03.99

NOME: EDSON CORREIA CARVALHO
CARGO: PROFESSOR
PARA ATUAR NO SISTEMA MODULAR DE ENSINO SUPERIOR
PERÍODOS: 25/01/99 a 30/05/99.

PORT. N.º 0093/99 DE 02.03.99
NOME: HORÁCIO FERREIRA DA CUNHA BASTOS
CARGO: PROFESSOR
PARA ATUAR NO SISTEMA MODULAR DE ENSINO SUPERIOR
PERÍODOS: 25/01/99 a 30/05/99.

AVISO DE CARTA CONVITE
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 008/99-UEPA
OBJETIVO: MATERIAL PERMANENTE (Veículo de Passeio)
ABERTURA: 23.03.99
LOCAL: Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo
FONE (FAX): (091) 244-5936
HORA: 10:00
OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER O CARIMBO DA FIRMA OU REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 009/99-UEPA
OBJETIVO: MATERIAL PERMANENTE (Veículo de Carga Tipo Baú)
ABERTURA: 23.03.99
LOCAL: Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo
FONE (FAX): (091) 244-5936
HORA: 11:00
OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER O CARIMBO DA FIRMA OU REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL N.º 011/99 - UEPA
A Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Concurso Vestibular/99 e obedecendo a ordem de classificação do referido Concurso, convoca para Matrícula no dia 15.03.99, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UEPA (Trav. Perebebu, 2623) os candidatos abaixo relacionados:

MEDICINA		
N.º de Inscrição	NOME	PONTUAÇÃO
03971-3	Márcio Cícero de Campos Esteves	161,0
08203-1	Roserlany Cristina de Oliveira	161,0
04526-8	Rodrigo José Nascimento e Silva	161,0
03203-4	José Paulo de Sales Lavareda	161,0

TERAPIA OCUPACIONAL		
N.º de Inscrição	NOME	PONTUAÇÃO
02837-1	Fabrizio da Costa Caxias	122,5
06299-5	Rachel Pereira Segadilha	122,0

Belém, 12 de março de 1999
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da Universidade do Estado do Pará

EDITAL N.º 012/99 - UEPA
A Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Concurso Vestibular/99 e obedecendo a ordem de classificação do referido Concurso, convoca para Matrícula no dia 15.03.99, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, no Centro de Ciências Sociais e Educação da UEPA (Trav. Djalma Dutra S/N) os candidatos abaixo relacionados:

EDUCAÇÃO BÁSICA		
N.º de Inscrição	NOME	PONTUAÇÃO
00604-1	Cláudia Catarina Oliveira da Paz	80,5

EDUCAÇÃO ESPECIAL		
N.º de Inscrição	NOME	PONTUAÇÃO
06452-1	Tereza Cristina dos Santos Serra	98,5

Belém, 12 de março de 1999
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da Universidade do Estado do Pará

EDITAL N.º 013/99 - UEPA
A Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Processo Seletivo Simplificado de Redenção e obedecendo a ordem de classificação do referido Concurso, convoca para Matrícula no dia 15.03.99, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Redenção os candidatos abaixo relacionados:

FORMAÇÃO DE PROFESSOR		
N.º de Inscrição	NOME	PONTUAÇÃO
00104-0	Maria Lopes de Souza	28,0
00133-3	Sonia de Souza	28,0
00178-3	Cleonete Lima Sampaio	28,0
00189-9	Maria de Fátima Teixeira Pinto	28,0
00049-3	Mary Aparecida Silva Schlusser	28,0
00161-9	Paulo Carlos Carneiro de Araújo	28,0
00153-8	Mariene Gomes Reis	28,0
00029-9	Ilma Oliveira da Silva	28,0
00157-0	Mariangéleides Rodrigues Nunes	28,0
00050-7	Maria Diva Gomes de Abreu	27,0
00130-9	Andreia Rejane Pereira Brito	27,0

Belém, 12 de março de 1999
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da Universidade do Estado do Pará

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA N.º 199/99-DS/PROJUR

Resolve:
Prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 27.02.99, o prazo para conclusão da referida Sindicância, de acordo com o Parágrafo Único do art. 201, da Lei n.º 5.810/94 - Regime Jurídico Único, instituída pela Portaria n.º 063/99-DS/PROJUR, Belém, 8 de março de 1999.
Por delegação:

CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIA N.º 196/99-DS/DAF/CA/DRH

Resolve:
Exonerar, a pedido, o servidor Itamar Vieira Amaro, Técnico/01, do Cargo em Comissão DAS-04, de Chefe de Gabinete da Superintendência deste Departamento. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 4.3.99.
Gabinete da Superintendência, em 9 de março de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 200/99-DS/DAF/CA/DRH

Resolve:
Designar, a servidora Ivana do Socorro da Silva Gaspar, Digitadora, para responder no período de 1 a 30.3.99, pelo expediente da Circunscrição Regional de Trânsito em Altamira.
Gabinete da Superintendência, em 10 de março de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 217/99 - DS/DAF/CA/DRH

Resolve:
Exonerar a servidora Telma Maria de Miranda Quara, Auxiliar Técnica/04, do Cargo em Comissão, DAS-03, de Assessora da Diretoria Superintendente deste Departamento. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 5.3.99.
Gabinete da Superintendência, em 12 de março de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 218/99 - DS/DAF/CA/DRH

Resolve:
Nomear, de acordo com o Art. 6.º, item II, da Lei 5.810/94, a servidora Telma Maria de Miranda Quara, Auxiliar Técnica/04, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-04, de Chefe de Gabinete da Diretoria Superintendente deste Departamento. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 5.3.99.
Gabinete da Superintendência, em 12 de março de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL deste IPASEP Comunica aos interessados que a Carta Convite n.º 008/99, foi revogada em 03/03/99.
Melhores informações na sala da CPL, no Ed. Sede do IPASEP de 09:00 às 14:00 hs. A Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL deste IPASEP Comunica aos interessados que a Carta Convite n.º 009/99, foi revogada em 03/03/99.
Melhores informações na sala da CPL, no Ed. Sede do IPASEP de 09:00 às 14:00 hs. A Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL deste IPASEP Comunica aos interessados que a Carta Convite n.º 005/99, foi revogada em 03/03/99.
Melhores informações na sala da CPL, no Ed. Sede do IPASEP de 09:00 às 14:00 hs. A Comissão.

EXTRATO DE RESCISÃO CONVÊNIO N.º 068/98

PARTES: IPASEP e o Sindicato Rural de Castanhal.
OBJETO: Rescindir de conformidade com o Art. 79, II da Lei 8.666/93 e Alterações o Convênio n.º 068/98 assinado em 04/12/98, entre o IPASEP e o Sindicato Rural de Castanhal, por mútuo consenso.
Data da Assinatura da Rescisão: 04/03/99
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

PORTARIA N.º 156 DE 08.03.99

COLOCAR, à disposição da Secretaria Executiva de Educação - SEDUC, o servidor JOÃO GUILHERME DE JESUS RIBEIRO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 2009854-019, lotado no Departamento de Assistência, sem ônus para este Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.04.99.

PORTARIA N.º 157 DE 08.03.99

COLOCAR, à disposição da Empresa Pública Ofir Loyola, os servidores ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA GOMES, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º

5139015-026, lotado no Departamento de Assistência/ Centro Odontológico e JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 3152928-016, lotado no Departamento de Assistência/Amb. Senador Lemos, sem ônus para este Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.04.98.

PORTARIA N.º 179 DE 10.03.99

CONCEDER, a servidora DORA CRISTINA BARROS COSTA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 3156060-012, lotada no Departamento de Assistência/Amb. Odontológico, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 01.03 a 08.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 09.03.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.99.

PORTARIA N.º 181 DE 10.03.99

CONCEDER, ao servidor WILSON NAZARENO DA SILVA TEIXEIRA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 2011050-013, lotado no Departamento de Contabilidade, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 26.02 a 05.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 06.03.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.02.99.

PORTARIA N.º 184 DE 10.03.99

CONCEDER, a servidora EDY CÉLIA BOGÉA LOBATO, ocupante do Cargo de Procurador, Matrícula N.º 3155722-015, lotada na Procuradoria, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Marabá, no período de 24 a 27.03.99, a serviço deste Instituto, com objetivo de tratar de assunto de interesse do IPASEP, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Comarca de Marabá. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 24.03.99.

PORTARIA N.º 185 DE 10.03.99

CONCEDER, a servidora MARIA RAIMUNDA SANTANA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N.º 3152758-014, lotada no Departamento de Administração/ DISERG, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 23.02 a 26.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 27.03.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.02.99.

PORTARIA N.º 186 DE 11.03.99

CONCEDER, a servidora MARIA GRACIETE DA SILVA CARVALHO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N.º 5241154-017, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Representação de Monte Alegre, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 02.03 a 31.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 01.04.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.03.99.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL N.º 043/99

(PROCESSO N.º 977353-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Assis da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Assis da Silva, prefeito municipal de Bagre no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 977353-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N.º 044/99

(PROCESSO N.º 9812537-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Joaquim Diogo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Joaquim Diogo, prefeito municipal de Bragança no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 9812537-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N.º 045/99

(PROCESSO N.º 9811512-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro, prefeito municipal de Ponta de Pedras no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 9811512-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N.º 046/99

(PROCESSO N.º 9811246-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Alves Bezerra. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Alves Bezerra, prefeito municipal de Tomé-Açu no exercício financeiro

de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 9811246-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 047/99
(PROCESSO Nº 985870-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Betânia do Socorro Beltrão Nahum. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Betânia do Socorro Beltrão Nahum, prefeita municipal de Santa Cruz do Arari no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985870-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 048/99
(PROCESSO Nº 9810233-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Darlindo de Almeida Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Darlindo de Almeida Santos, prefeito municipal de Moju no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 9810233-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 049/99
(PROCESSO Nº 980022-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Luiz de Moraes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Luiz de Moraes, prefeito municipal de Marapanim no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 980022-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 050/99
(PROCESSO Nº 986732-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Ortúncia dos Santos Guimarães. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Ortúncia dos Santos Guimarães, prefeita municipal de Mutaná no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 986732-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 051/99
(PROCESSO Nº 965918-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Sandoval Cardozo da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Sandoval Cardozo da Silva, interventor da Prefeitura Municipal de Soure no período de 01 de abril a 03 de julho de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 052/99
(PROCESSO Nº 965918-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Edwald José Machado Eleres. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edwald José Machado Eleres, prefeito municipal de Soure no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 94.525,69 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 053/99
(PROCESSO Nº 963501-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Maria de Paiva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo

o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria de Paiva, prefeito municipal de Tomé-Açu no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.738,88 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 054/99
(PROCESSO Nº 981408-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Adenir Jordão Faro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adenir Jordão Faro, prefeito municipal de Bujaru no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 255.729,01 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 055/99
(PROCESSO Nº 971219-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Raimundo Orlando de Figueiredo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Orlando de Figueiredo, presidente da Câmara Municipal de Soure no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 056/99
(PROCESSO Nº 979253-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Aluísio R.S. Gonçalves. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Aluísio R. S. Gonçalves, Vereador da Câmara Municipal de Salvaterra no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, justificar ou explicar o recebimento excessivo de diárias mensais, segundo consta às fls. 117 a 121, do Relatório de Inspeção, e fls. 219 e 220 da Informação nº 231/98, da DICOR, que atingiu, ao final do exercício, o total de R\$ 50.816,60 (cinquenta mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), ou ao menos dizer se, junto à Câmara, comprovou, com documentos hábeis, as despesas feitas com o dinheiro dessas diárias, em seus deslocamentos para fora do Município (ou do Estado, se for o caso).

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 057/99
(PROCESSO Nº 973410-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Málio Bastos da Cunha. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Málio Bastos da Cunha, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santarém no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 058/99
(PROCESSO Nº 960471-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Azaury Valente. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Azaury Valente, presidente da Câmara Municipal de Alenquer no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 7.970,14 (sete mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 059/99
(PROCESSO Nº 984345-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Sebastião da Silva Gomes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o

senhor Sebastião da Silva Gomes, presidente da Câmara Municipal de Primavera no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 984345-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 060/99
(PROCESSO Nº 983811-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Paulo Sérgio Nascimento Lima. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Paulo Sérgio Nascimento Lima, presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 983811-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 061/99
(PROCESSO Nº 960442-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Pinheiro Sobrinho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Pinheiro Sobrinho, prefeito municipal de Nova Timboteua no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 960442-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 062/99
(PROCESSO Nº 968184-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Elias Lima Sampaio. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Elias Lima Sampaio, presidente da Câmara Municipal de Viseu no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 968184-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 063/99
(PROCESSO Nº 989074-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Mozaniel Vieira da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Mozaniel Vieira da Costa, presidente da Câmara Municipal de Curralinho no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 989074-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 064/99
(PROCESSO Nº 983594-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Anchieta Feitosa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Anchieta Feitosa, presidente da Câmara Municipal de São João da Ponta no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 983594-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 065/99
(PROCESSO Nº 985660-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Nunes da Luz. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Nunes da Luz, presidente do Instituto de Previdência do Município de Sapucaia no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985660-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL Nº 066/99
(PROCESSO Nº 985937-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Izabel de Souza Félix. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Izabel de Souza Félix, presidente do Instituto de Previdência e Assistência

Social do Município de Afim no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985937-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITALNº 067/99
(PROCESSO Nº 972737-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Luiz Gerásio Gomes Mendonça.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz Gerásio Gomes Mendonça, presidente do Instituto de Previdência do Município de Redenção no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 972737-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITALNº 068/99
(PROCESSO Nº 951826-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. César Lopes Nogueira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. César Lopes Nogueira, presidente da Associação dos Moradores da Ilha de Cotijuba e Ilhas Adjacentes, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 12.575,45 UFIRs, julgada em débito na Tomada de Contas referente ao Convênio nº 012/95, de 23.02.95, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de março de 1999
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de março de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 988260-00
Responsáveis: Helia Pereira dos Santos Gonçalves e Alzira Coelho Cavalcante Castelo
Origem : Instituto de Previdência do Município de Água Azul do Norte
Assunto : Prestação de contas de 1997
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas

02) Processo nº 985271-00

Responsável: Delival Miranda Paiva
Origem : Instituto de Previdência do Município de Acará
Assunto : Prestação de contas de 1997
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1999.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 23 de março de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 977107-00
Responsável: Moisés Soares dos Santos
Origem : Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia
Assunto : Prestação de contas de 1996
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1999.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS		DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DE 1998, 2º SEMESTRE		DEMONSTRAÇÕES DOS RECURSOS DE CONSÓRCIOS					
EM 31.12.1998 E 31.12.1997 (EM MILHARES DE R\$)		DE 1998 E EXERC. DE 1997 (EM MILHARES DE R\$)		EM 31.12.98 E 31.12.97 (EM MILHARES DE R\$)					
ATIVO	31.12.98	31.12.97	Exerc. 1997	2º Sem. 1998	Exerc. 1998	ATIVO	31.12.98	31.12.97	
CIRCULANTE E REALIZ. A L/PRAZO	308,44	119,05	740,07	389,16	773,53	ATIVO CIRCULANTE	1.387,73	1.379,21	
DISPONIBILIDADES	266,98	118,98	(55,80)	(29,19)	(58,47)	DISPONIBILIDADES	568,81	64,03	
Caixa e Bancos	217,21	10,36	684,27	359,96	716,06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	616,66	917,23	
Aplicações Financeiras	49,77	108,60	(840,93)	(371,07)	(763,78)	OUTROS CRÉDITOS	202,26	397,95	
OUTROS CRÉDITOS	41,48	0,09	(579,57)	(330,81)	(681,81)	Contrib. a Rec. em Atraso	199,20	390,07	
Valores a Receber	41,48	0,09	(3,51)	(0,15)	(2,04)	Ch. e Outros Val. a Rec.	3,06	7,88	
PERMANENTE	1.162,66	1.200,33	(4,49)	(11,50)	(21,74)	COMPENSAÇÃO	52.660,72	30.669,47	
INVESTIMENTOS	50,96	50,96	(39,63)	(19,92)	(39,76)	Prev. Mensal de Rec.	-	582,74	
Incentivos Fiscais - FINAM/Outros	1,46	1,46	(13,73)	(8,69)	(38,43)	a Receb. de Cons.	26.629,50	14.872,91	
Direito s/Linhas Telefônicas	49,50	49,50	43,34	(11,11)	(48,72)	Contrib. Devidas ao Grupo	25.017,60	14.921,12	
IMOBILIZADO	1.079,31	1.094,43	45,10	(11,11)	(48,72)	Consorc. - Bens a Contemp.	901,02	434,83	
Móveis e Utensílios	101,65	99,66	10,38	(0,84)	(0,84)	Contemp. Pend. de Entrega	6,00	8,98	
Terreno	928,85	928,85	13,73	(8,69)	(38,43)	Bens a Entr. a Consorc.	4,72	35,69	
Edificações	175,21	175,21	34,72	(11,96)	(49,66)	Bens Entreg. a Consorc.	1,88	3,20	
(-) Depreciação Acumulada	(126,40)	(109,29)	DEMONSTRAÇÕES DAS VAR. NAS DISP. DE GRUPOS DO EXERCÍCIO			Assembleias a Realizar	63.948,46	32.038,68	
DIFERIDO	32,28	54,94	DE 1998, 2º SEMESTRE DE 98 E EXERC. DE 1997 (EM MILHARES DE R\$)			TOTAL DO ATIVO	31.12.98	31.12.97	
Despesas de Implantação	226,57	226,57	Exerc. 1997	2º Sem. 1998	Exerc. 1998	PASSIVO	195,72	266,46	
(-) Amortização	(194,29)	(171,63)	1997	1998	1998	PASSIVO CIRCULANTE	195,72	266,46	
COMPENSAÇÃO	37.410,17	30.637,81	280,38	1.171,88	1.171,87	Rec. Dev. a Consorc. Deslig.	1.192,01	1.112,76	
RECURSOS COLET. DE CONSORC.	37.410,17	30.054,88	11,83	48,65	34,71	PATRIMÔNIO	19.125,05	29.081,25	
Utilizados	36.221,64	29.065,74	9,18	212,31	103,30	Recursos Coletados	17.936,52	28.092,11	
A Utilizar	1.188,53	989,14	247,93	907,90	1.012,07	(-) Recursos Utilizados	3,48	123,61	
PREV. MENSAL RECUR. A REC. DE CONSORC.	-	582,73	11,44	3,02	21,49	Outros	52.660,72	30.669,47	
TOTAL DO ATIVO	38.881,16	31.956,99	(+) RECURSOS COLETADOS	1.523,26	758,57	1.286,62	Rec. Mensais a Rec. de Consorc.	-	582,74
PASSIVO	31.12.98	31.12.97	Contrib. P/Aquis. de Bens	1.316,78	607,21	1.010,98	Contrib. do Gr. por Contrib.	26.629,50	14.872,91
CIRC. EXIGÍVEL A L/PRAZO	314,28	113,11	Taxa de Administração	121,79	81,16	175,01	Contrib. por Fut. Contemp.	25.017,60	14.921,12
FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS	11,18	11,40	Contrib. Ao Fundo de Reserva	30,10	23,19	30,56	Créd. a Disp. de Consorc.	901,02	434,83
Impostos e Contribuições a Recolher	11,18	11,40	Rend. de Aplic. Financeiras	13,15	13,25	23,87	Obrig. por Entrega de Bens	6,00	8,98
DIVERSAS	303,10	101,71	Multas e Juros Moratórios	9,23	4,47	9,21	Entrega de Bens a Consorc.	4,72	35,69
Provisão p/Pagamento a Efetuar	0,29	0,33	Prêmios de Seguros	32,21	29,29	46,99	Assembleias Futuras	1,88	3,20
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	140,05	17,67	(-) RECURSOS UTILIZADOS	(814,50)	(741,92)	(1.278,66)	TOTAL DO PASSIVO	63.948,46	32.038,68
Credores Diversos - País	64,89	48,69	Aquisição de Bens	(375,46)	(572,26)	(955,64)			
Recursos de Grupos em Formação	97,87	37,02	Multas e Juros Moratórios	(125,39)	(81,16)	(175,01)			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.166,71	1.206,27	Taxa de Administração	(106,06)	(2,23)	(4,53)			
CAPITAL SOCIAL	1.570,00	1.570,00	Prêmios de Seguros	(43,94)	(29,29)	(46,99)			
Capital Integralizado	1.570,00	1.570,00	Devoluç. A Consorc. Deslig.	(162,17)	(44,48)	(74,07)			
LUCROS E PREJ. ACUMULADOS	(413,29)	(363,73)	Despesas Reg. Contrato	(1,48)	-	-			
Lucros e Prej. De Exerc. Encerrados	(363,73)	(408,83)	Outros	-	(12,50)	(23,42)			
Lucros e Prej. Do Exercício	(49,56)	45,10	DISPONIBILIDADES FINAIS	989,14	1.188,53	1.188,53			
COMPENSAÇÃO	37.410,17	30.637,81	Caixa	32,49	34,31	34,31			
RECUR. COLET. DE CONSORC.	37.410,17	30.054,88	Depósitos Bancários	31,55	534,50	534,50			
CONTRIB. DE CONSORC. A RECEB.	-	582,73	Aplicações Financeiras	917,23	616,66	616,66			
TOTAL DO PASSIVO	38.881,16	31.956,99	Cheques em Cobrança	7,87	3,06	3,06			

MARCOS MARCELINO O. FILHO
Dir Administrativo.

José Rivaldo Montoril
Contador CRC/PA 3056

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998. HISTÓRICO DA SOCIEDADE: MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. É uma sociedade composta por 03 (três) sócios quotistas, teve o início de suas atividades em 19 de Janeiro de 1989, tem por finalidade e objetivo a Administração de Consórcios. **SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis, foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76, com observância das normas do Banco Central do Brasil e legislação tributária em vigor. **IMOBILIZADO:** Registrado pelo custo de aquisição ou construção. A depreciação foi efetuada pelo método linear, utilizando as taxas anuais reconhecidas pela legislação vigente. **CAPITAL SOCIAL:** Composto de R\$ 1.570.000,00 totalmente integralizados. São administrados 148 grupos de consórcios, compreendendo os seguintes bens: automóveis, motocicletas e eletroeletrônicos, imóveis.

RELATÓRIO SUMÁRIO DOS CONSORCIADOS: Ativos: 6.694 Inadimplentes: 756 Desistentes a Substituir: 753 Bens Entregues: 684. **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO:** Em cumprimento a Circular 2.803 que estabelece os procedimentos complementares com vistas à adequação dos Sistemas Eletrônicos de informação ao processamento de dados posteriores ao ano de 1999, informamos o estágio em que encontram-se as seguintes ações: I) INVENTÁRIO: Concluído. II) PLANEJAMENTO: Concluído. III) ADEQUAÇÃO: Concluído IV) TESTES: Concluído V) IMPLEMENTAÇÃO: Concluído JOSÉ RIVALDO MONTORIL - (CPF: 023.620.662-15 - CONTADOR CRC/PA 3056.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos senhores Quotistas e Administradores da MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. 01 - Examinamos o Balanço Patrimonial da Marcos Marcelino Administradora de Consórcios S/C Ltda., Levantado em 31.12.1998 e a respectiva Demonstração do Resultado do Semestre findo naquela data, assim como as respectivas demonstrações consolidadas das variações nas disponibilidades de grupos e dos recursos de consórcios do semestre findo naquela data elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é o de expressar uma opinião, sobre essas demonstrações contábeis. 02 - Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e sua compreensão: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controle interno da entidade; (b) a constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e C) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03 - A Administração está envolvida no processo de ajuste dos sistemas eletrônicos de informações automatizadas para processar datas após 1999, tendo contratado a empresa CGM Informática para elaboração de planejamento de arquivos e bancos de dados, conforme Notas Explicativas. 04 - Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, em 31 de Dezembro de 1998, e o resultado das operações do semestre findo naquela mesma data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade emanados da Legislação Societária. Belém-PA, 26 de Fevereiro de 1999. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Auditor CRC/PA 2671.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE ANULAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CONVITE 006/99

Tendo em vista que a audiência de abertura dos envelopes (Proposta) relativos ao Convite 006/99, realizada no dia 10 (dez) de maio do corrente, não foi comunicada aos licitantes na forma legalmente prevista, ou seja, através da Imprensa Oficial, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decide pela anulação da mesma, determinando nova abertura no dia 22 (vinte e dois) de março de 1999, às 10:00 horas, na sala da CLC, em obediência ao disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, pois as propostas apresentadas continham valor global acima do valor máximo orçado pela COHAB/PA, que é de R\$ 131.073,00 (cento e trinta e um mil, setenta e três reais) em 12 de março de 1999.

Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

número do contrato: OES N° 024/99
partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, cgc/mf 04.887.055/0001-16 x ENPREL - Engenharia, Projetos e Representação Ltda, CGC/MF 15.305.915/0001-82
objeto do contrato: Execução de novo Levantamento Plani-Altimétrico e Semi-Cadastral, do Residencial Tauri, com área de 20,29 hectares, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado.
modalidade de licitação: dispensa
termo inicial e final do contrato: 15 a 25/03/99
valor do contrato, R\$-8.623,25(oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos).
dotação orçamentária: 3.1.02.07 - Despesas Indiretas com Obras, Recursos Próprios, Orçamento 1999.
data da assinatura do contrato: 08/03/99
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento
foro: Belém-PA

número do contrato: OES N° 026/99
partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, cgc/mf 04.887.055/0001-16 x SONDACIL - Sondagem e Construção Civil Ltda, CGC/MF 04.835.120/0001-60
objeto do contrato: Demolição e reconstrução de parte de um muro do Loteamento Residencial Canaã, localizado no Município de Belém, em atendimento das determinações da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em observância ao projeto padronizado, visando alargamento da rua de acesso ao Loteamento.
modalidade de licitação: dispensa
termo inicial e final do contrato: 15 a 25/03/99
valor do contrato, R\$-3.078,20(três mil, setenta e oito reais e vinte centavos).
dotação orçamentária: 3.1.02.07 - Despesas Indiretas com Obras, Recursos Próprios, Orçamento 1999.
data da assinatura do contrato: 12/03/99
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento
foro: Belém-PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 3º
Número do Contrato Originário: 015/98
Partes Contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará, CGC/MF 04.887.055/0001-16 x CCE - Construções, Comércio e Engenharia Ltda, CGC/MF 04.567.079/0001-98
objeto do contrato originário: Execução de obras de infra-estrutura do Conjunto Residencial Fernando Guillon, localizado no Município de Belém.
modalidade de licitação: Tomada de Preços n° 003/98
valor do contrato originário: 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)
data e valor de aditivos anteriores, 1º, 10.09.98, (acréscimo R\$ 161.063,18 e supressão R\$ 163.204,05) 2º, 24.11.98
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 65, I, alínea b, § 1º.
termo inicial e final do Termo Aditivo: 25.02.99 a 29.07.99
valor do aditamento: R\$ 108.640,04 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta mil reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 1.2.05.01.003.002 - Infra-estrutura, conta poupança.
Data da Assinatura: 25.02.99
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, avisa que a vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 017/98-CPL/SEVOP para contratação de empresa para execução, drenagem de águas pluviais em áreas urbanas endêmicas do Município de Marabá - Pa., foi a firma BENEFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com valor global de R\$ 242.048,00. Marabá(Pa), 08 de janeiro de 1999. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SEVOP

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A - CGC 03.142.965/0001-07
Extrato da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, Realizada em 06 de fevereiro de 1999. DATA, HORA E LOCAL: 6 de fevereiro de 1999, às 9:00 horas, na sede social à Av. Gov. José Malcher, 815 - 4º and. Cj. 402, na cidade de Belém - PA. PRESIDÊNCIA: Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente do Conselho de Administração. CONVOCAÇÃO: Dispensada em conformidade com o Art. 9º, § 8º dos Estatutos Sociais. DELIBERAÇÕES: Eleição da Diretoria, conforme dispõe o Art. 10º, letra "b" dos Estatutos Sociais, e cujo mandato vigorará por 3 anos, tendo sido reeleitos: Diretor Presidente, Dr. Ernesto Assad Abdalla, brasileiro, casado, industrial, RG. 273.765-SP e CIC 003.307.448-87, residente à Rua Inglaterra, 563 - SP, Diretor Vice Presidente, Sr. Flávio Elias Jabra, brasileiro, casado, industrial, RG. 1.433.381-SP e CIC 042.054.568-91, residente à Praça Cedro do Libano, 412 - SP. Aprovados os honorários mensais de R\$ 400,00 a cada um dos Diretores. ASSINATURAS: Dr. Ernesto Assad Abdalla - Maria Luiza Abdalla Renzo - Carlos Ernesto Abdalla. JUCEPA n° 990002455 em 10/03/99.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

A Companhia Vale do Rio Doce torna público que requer junto a SECTAM - Secretária de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a renovação da Licença de Operação - LO 819/98, alusiva a Barragem de contenção de rejeitos do Azul Projeto Mangalês, localizado na Serra dos Carajás, Parauapebas - Pará

TRAMONTINA BELÉM S.A

TRAMONTINA BELÉM S.A CGC.NR. 14.068.605/0001-29. AVISO. Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se acham à disposição na sede da Companhia no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor C, Quadra 2, Lotes 3 a 8, em Belém-PA, os Documentos que se referem ao Art. 133, da Lei 6.404/76, relativos ao Exercício Social encerrado em 31/12/1998. Belém-PA, 11/03/1999. Clóvis Tramontina. Presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR CGC n° 07.919.053/0001-50. ERRATA. No Diário Oficial n° 28.920 do dia 11.03.99, no Parecer de Auditoria, onde se lê "Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo" leia-se "Auditoria Auditores independentes S/C CRC/PA n° 0244 - Mauri Deschamps - Contador CRC/PA 5597.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO PARÁ LTDA.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Pessoal do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária no Estado do Pará Ltda., no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus 477 (quatrocentos e quarenta e sete) cooperados para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31/03/1999, às 07:30, 08:30 e 09:30 horas, respectivamente, em primeira, em segunda e em terceira convocação, no Auditório José Maria Pinheiro Conduru, situado na sede da Embrapa Amazônia Oriental, na Avenida Perimetral s/n, bairro do Marco, Belém, Pará, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Eleição do Conselho de Administração para o triênio de 1999/2002, e do Conselho Fiscal para o biênio 1999/2000; 2) Prestação de contas do exercício de 1998; 3) Destinação das sobras ou rateio das perdas relativas ao exercício de 1998. Belém, 12 de março de 1999

ALTEVIR DE MATOS LOPES
Presidente

Table with financial data for VITÓRIA RÉGIA AGRÍCOLA PECUÁRIA S/A. Includes columns for ATIVO, PASSIVO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1997, and DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO. Includes a detailed 'NOTAS EXPLICATIVAS' section.

Table with financial data for PARABUFALOS S/A. Includes columns for ATIVO, PASSIVO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1997, and DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO. Includes a detailed 'NOTAS EXPLICATIVAS' section.

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE CGC/MF Nº 04.953.915/0001-72 Capital Autorizado: R\$ 677.589.033,16 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 187.504.903,08 - EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM - EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA CUMULATIVAMENTE. Data da Realização: 18/02/1999, às 10:00 (dez) horas. Local: Na sede social, sítio na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, Belém-PA. Comparecimento: Acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante. Mesa: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: Francisco de Jesus Penha, representante da acionista Itapicuru Agro Industrial S/A. Deliberações: Por unanimidade de votos, aprovou-se o seguinte: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) O Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/97, demonstrações financeiras correspondentes e pareceres do

Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; b) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, órgão que ficou assim constituído: Membros Efetivos: Maurício José Rodrigues da Silva; Helyon Theunes de Melo; e Manoel de Souza Leão Veiga; Membros Suplentes: Maíra da Gruta Batista Lippo; Amaro Geraldo de Barros; e Moacir Batista Domingues da Silva. Duração do Mandato: Até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Remuneração: Para cada membro em exercício, será equivalente a 1/10 (hum décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor da sociedade, não computada a participação nos lucros, se houver. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) A ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária acima referida, declarando-se as mesmas com plena eficácia. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 990002220, em 03/03/1999. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém-PA., 09 de março de 1999. Francisco de Jesus Penha, representante da acionista Itapicuru Agro Industrial S/A - Secretário.

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

CGC/MF-04.814.786/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

	1998	1997		1998	1997
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE	30.315.348,95	31.537.511,70	PASSIVO CIRCULANTE	30.315.348,95	31.537.511,70
DISPONÍVEL	20.431.787,01	20.069.502,08	Contas e Títulos a Pagar	1.213.742,20	1.250.864,04
Caixa	3.169.845,31	3.575.549,50	Obrigações Sociais a Pagar	361.513,81	410.783,50
Bancos c/Movimento	54.642,69	38.828,93	Obrigações Trabalhistas a Pagar	455.839,24	483.813,64
Aplicações Financeiras	927.115,04	607.516,52	Obrigações Tributárias a Pagar	5.935,80	61.967,01
Cheques em Cobrança	2.185.874,48	2.929.204,05	Empréstimos de Inst. Financeiras	1.853.308,09	
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	2.213,10		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		1.132.431,17
Contas e Títulos a Receber	13.587.102,68	11.900.699,48	Crédito de Empresa Coligada		1.132.431,17
Adiantamentos a Empregados e Fomecedores	5.196.584,52	4.641.794,05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.425.009,81	28.197.652,34
Depósitos Diversos	2.612.101,18	2.990.673,24	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	19.183.764,00	19.183.764,00
Impostos a Recuperar	10.574,06	11.464,34	Capital Nacional	383,70	383,70
Rendas Aplicações Financeiras	5.767.862,92	4.213.372,67	Capital Estrangeiro	19.183.380,30	19.183.380,30
ESTOQUES			RESERVAS DE CAPITAL	6.153.351,66	6.153.351,66
Matéria Prima	3.660.699,38	4.575.871,72	Reserva de C.Monet. Capital Realizado	7.562,47	7.562,47
Produtos Acabados	1.659.865,49	2.574.856,21	Reserva de Correção Especial	49.518,04	49.518,04
Produtos em Elaboração	1.178.625,26	1.093.670,14	Reserva de Incentivos Fiscais	247.815,34	247.815,34
Material Auxiliar de Fabricação	255.514,59	362.449,84	Reserva p/Aumento Cap. DL-756/69-SUDAM	5.848.455,81	5.848.455,81
Material de Embalagem	227.092,09	239.849,00	RESERVA DE LUCROS	446.476,62	446.476,62
Materiais de Consumo	46.422,72	60.580,36	Reserva Legal	446.476,62	446.476,62
Material em Importação	263.199,24	244.466,17	LUCROS ACUMULADOS	641.417,53	2.414.080,06
DESPESAS A APROP. EXERC. SEGUINTE	29.979,99		Lucros do Exercício	(1.772.642,53)	569.458,41
Despesas a Apropriar	14.139,64	17.381,38	Lucros em Suspensão	2.414.080,06	1.844.601,65
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.139,64	17.381,38			
FLORESTAS EM FORMAÇÃO	1.174.944,44	1.174.944,44			
Reflorestamento	1.174.944,44	1.174.944,44			
ATIVO PERMANENTE	8.708.617,50	10.293.065,18			
INVESTIMENTOS	847.167,53	1.852.257,25			
Participações em Empresas Coligadas	250.195,17	1.327.516,73			
Aplicações Diversas	596.972,36	524.740,52			
IMOBILIZADO	7.861.449,97	8.440.807,93			
Imobilizado	30.715.804,24	29.872.328,76			
Depreciação Acumulada	(22.854.354,27)	(21.431.520,83)			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

	1998	1997
1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS	36.542.746,12	41.433.929,95
2 - Devolução de Vendas, ICMS, PIS e COFINS	(1.578.435,96)	(1.081.305,46)
3 - RECEITA LÍQUIDA	34.964.310,16	40.352.624,49
4 - Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidas	31.950.411,02	(31.917.292,62)
5 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO	3.013.899,14	8.435.331,87
6 - Receitas Financeiras e Outras Rec. Operacion.	1.970.831,27	1.263.660,14
7 - Despesas Operacionais	(6.287.152,66)	(6.634.979,93)
8 - Despesas Financeiras	(304.759,57)	(259.017,03)
9 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	(1.607.181,82)	2.804.995,05
10 - Receitas Não Operacionais	12.554,39	33.343,54
11 - Despesas Não Operacionais	(178.015,10)	(1.691.921,05)
12 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.772.642,53)	1.146.417,54
13 - Contribuição Social		(235.010,50)
14 - RESULTADO APÓS A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.772.642,53)	911.407,04
15 - Provisão p/Imposto de Renda		(311.977,13)
16 - LUCRO LÍQUIDO APÓS IMPOSTO DE RENDA	(1.772.642,53)	599.429,91

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS EM 31.12.98

	1998	1997
1 - Saldo no Início do Exercício	2.414.080,06	1.844.601,65
2 - Lucro Líquido do Exercício	(1.772.642,53)	599.429,91
3 - Destinação Proposta a A. G. O.		
a) Reserva Legal		(29.971,50)
4 - Saldo no Fim do Exercício	641.417,53	2.414.080,06

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.98

	1998	1997
1 - ORIGENS DE RECURSOS		
1.1 - Lucro Líquido do Exercício	(1.772.642,53)	599.429,91
1.2 - Depreciações	1.480.212,21	1.598.727,97
1.3 - Redução do Ativo Invest./Imobilizado	1.254.007,49	1.497.751,26
1.4 - Redução do Ativo Realiz. Longo Prazo		247.597,89
TOTAL	961.577,17	3.943.506,83
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
2.1 - Aumento do Ativo Invest./Imobilizado	1.149.772,02	653.137,81
2.2 - Redução do Passivo Exig. Longo Prazo	1.132.431,17	57.031,94
TOTAL	2.282.203,19	710.169,75
3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(1.320.626,02)	3.233.337,08
4 - VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
4.1 - Aumento do Ativo Circulante	362.284,93	3.116.880,87
4.2 - (-) Aumento do Passivo Circulante	1.682.910,95	(116.456,21)
4.3 - Capital Circulante Líquido	(1.320.626,02)	3.233.337,08

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.98

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as normas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, Legislação Tributária em vigor e demais disposições complementares.

NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Os Estoques estão demonstrados pelo custo médio das compras ou de produção inferior ao custo de reposição ou aos valores de realização.
b) O Imobilizado é depreciado pelo método linear, às taxas admitidas pela Legislação Tributária.

NOTA 3 - INVESTIMENTO EM COLIGADA/CONTROLADA

A empresa controlada Maguari Comércio de Madeiras Limitada foi incorporada conf. Assembléia em 1º de maio de 1998.

NOTA 4 - COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO

DISCRIMINAÇÃO	1998	1997
Móveis, Utens. e Inst. Telefônicas	261.679,17	260.768,22
Veículos	210.000,90	317.452,87
Máquinas, Equip. e Inst. Industriais	4.185.188,42	4.472.969,89
Terenos	368.744,59	368.744,59
Edifíc. e Construções	2.835.856,89	2.979.300,71
Imobilizações em Curso		41.571,65
TOTAL	7.861.449,97	8.440.807,93

NOTA 5 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social está totalmente integralizado sendo constituído de 56.100.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

NOTA 6 - SEGUROS

O Ativo Imobilizado e os Estoques acham-se segurados em R\$ 10.000.000,00.

ELJI SHIBATA MICHIKO FUJII SALOMÃO
Diretor Presidente Contador
CPF: 032.373.872/53 CPF: 029.575.072/34

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

APARATEX INDÚSTRIA TÊXTIL DO PARÁ S.A.

APARATEX INDÚSTRIA TÊXTIL DO PARÁ S.A. CGC/MF Nº 02.715.865/0001-60 Extrato da ATA de Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 01.03.99. Às 10:00 hs do dia 01.03.1999, na sede social sítio Quadra 13 Lote E, Lote 7 na cidade de Ananindeua, Estado do Pará. Reuniram-se a totalidade dos acionistas ficando portanto dispensados do Edital de Convocação na conformidade do que dispõe o § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: a) Autorização para emissão especial de 1.379.917 debêntures nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a R\$ 1.379.917,00 em debêntures nominativas especiais com vencimento em 07 anos, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no Of. GS nº 156/99 de 01.03.99 cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 1.034.937 debêntures Conversíveis em ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 1.034.937,00 e 344.980 debêntures Não Conversíveis, no valor de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 344.980,00. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das debêntures acima conforme boletim de subscrição de 11.03.99 assinado pelo Sr. Cláudio Roberto de Lima Pinheiro, representante legal da Empresa e pelo Sr. Cláudio Scafuto - Diretor Financeiro e Ana M. F. Toscano chefe - do Defis, representando o Finam. Referida Ata foi encerrada em 11.03.99, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 990002570 do dia 12.03.99. a) Dilemmano Guedes Cabral - Secretário Geral.

CAMASA - CAMARÕES ATALAIA S.A.

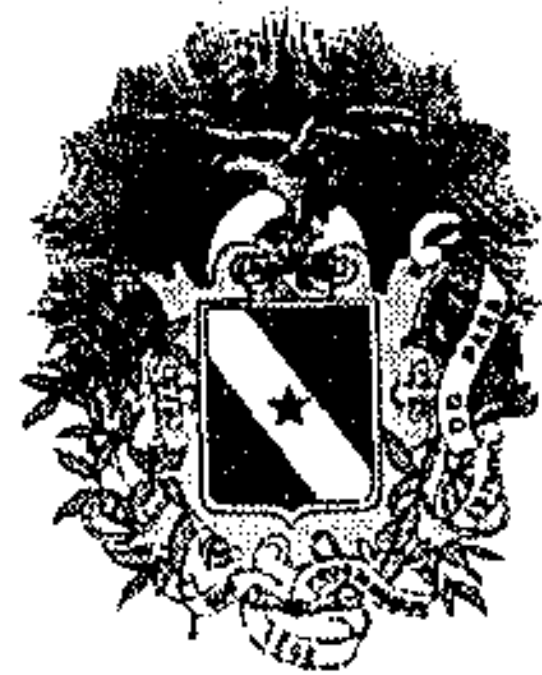
CAMASA - CAMARÕES ATALAIA S/A. CGC nº 14.716.963/0001-09. Extrato da AGE 11.02.99. Às 08:00 horas do dia 11.02.99, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Extinção do Conselho de Administração, por tempo indeterminado, sendo aprovada por unanimidade dos presentes e em decorrência da extinção do Conselho de Administração foi aprovada a alteração e consolidação do Estatuto Social que passa a fazer parte integrante, desta Ata de Assembléia Geral; b) Com vistas a alteração do valor nominal da ação para 1,00 cada uma e transferência de R\$ 0,17 para conta Reserva de CM, na es-cita contábil. Emissão de novas ações da companhia, com efeito de desdobramento para ajuste do valor nominal da Ação, onde a quantidade de ações emitidas que era de 2.135.900, passa a ser de 2.242.056 e para regularizar a posição do Capital Social Subscrito e Integralizado; c) Aumento do Capital Social Integralizado de R\$ 2.242.056,00 para R\$ 2.807.156,00 mediante a emissão, colocação, subscrição e integralização de 565.100 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma no montante de R\$ 565.100,00, subscritas e integralizadas, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante desta Ata. Em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 2.807.156,00 representado por 2.807.156 Ações Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo: 2.408.021 Ações Ordinárias Nominativas e 399.135 Ações Nominativas Preferenciais Cl. "A". Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 11.02.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990002468 do dia 10.03.99. a) Dilemmano Guedes Cabral - Sec. Geral.

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S.A.

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A. CGC nº 05.374.053/0601-96. Extrato da AGE de 23.02.99. Às 12:00 hs. do dia 23.02.99, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 625.000 Debêntures Nominativas, com base na Lei 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 625.000,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 6,5 anos, Ano Calendário 1999, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 152/99 de 22.02.99, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 468.750 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 468.750,00 e 156.250 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 156.250,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 10.03.99, assinado pelo Sr. Walter Alves Carneiro - Representante da Empresa, Sr. Cláudio Scafuto - Dir. Financeiro e Sr. Ana M. F. Toscano - Ch. do DEFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 10.03.99, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990002568 de 12.03.99. a) Dilemmano Guedes Cabral - Sec. Geral

AGROPECUÁRIA VITÓRIA RÉGIA S.A.

AGROPECUÁRIA VITÓRIA RÉGIA S/A. CGC nº 34.683.656/0001-78. Extrato da AGE de 02.03.99. Às 08:00 horas do dia 02.03.99, reuniram-se os acionistas da empresa, para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 673.624 Debêntures Nominativas com base na Lei 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 673.624,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 157/99 de 01.03.99, Ano Calendário 1997, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 505.218 Debêntures Conversíveis em Ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 505.218,00 e 168.406 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 168.406,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 12.03.99, assinado pelo Sr. Laudelino Edlio Fernandes Neto - Representante da Empresa, Sr. Cláudio Scafuto - Dir. Financeiro e Sr. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 12.03.99, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990002557 de 12.03.99. a) Dilemmano Guedes Cabral - Sec. Geral.



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.922

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, segunda-feira,
15 de março de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 2431

PROCESSO Nº : 1035/98
Autos de : Recurso Administrativo
Recorrente : Maria Lúiza Marques Ferreira.
Recorrido : Presidência do TRE/PA
Assunto : Decisão que indeferiu o pedido de revisão e atualização da parcela relativa à gratificação de função.
Relator : Juiz RONALDO MARQUES VALLE.
Recurso Administrativo. Revisão e atualização da parcela relativa à gratificação de função. Transformação da função pela Lei nº 8.868/94. Princípio da Isonomia de vencimentos, art. 39, § 1º da Constituição Federal. Desprovido.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de fevereiro de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2435

PROCESSO Nº : 0218/98
Autos de : Prestação de Contas.
Interessado : Partido Popular Socialista - PPS, Seção do Pará, por seu Presidente, Sr. Arnaldo Jordy Figueiredo.
Referência : Exercício de 1997.
Relator : Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
Prestação de Contas. Partido Político. Dubiedade de informação sobre a receita. Irregularidades insanáveis. Aplicação de sanção. Perda de repasse do fundo partidário. Rejeitam-se as contas quando as irregularidades apresentadas não forem sanadas.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar as contas do PPS, com as sanções solicitadas pelo Ministério Público, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de março de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2436

PROCESSO Nº : 0016/99 - DV
Autos de : Prestação de Contas de Campanha Eleitoral / 1998
Requerente : Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro, candidato a Deputado Estadual pelo PSDB.
Origem : Expediente do interessado, datado de 10.12.98.
Relator : Juiz RONALDO MARQUES VALLE.
Prestação de Contas de Campanha Eleitoral. Candidato ao cargo de Deputado Estadual. Intempestividade do pedido. Ausência de conta bancária. Vícios formais. Irregularidades sanáveis.
Os vícios formais apresentados constituem irregularidades sanáveis que não impedem a aprovação das contas, embora com ressalva.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de março de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2438

PROCESSO Nº : 0018/99 - DV
Autos de : Ausência de Prestação de Contas
Interessado : Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, por sua representante, Sr. Maria Stella Fiacola P. Guimarães
Referência : Exercício de 1996
Relatora : Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Ausência de Prestação de Contas. Partido Político que recebeu cotas do Fundo Partidário. Mudança na direção partidária e dissolução do Diretório. Constituição de Comissão Executiva Provisória. Instauração da Tomada de Contas Especial. Consoante art. 8º, da Lei 8.443/92.
A personalidade jurídica de Partido Político não se confunde com seus dirigentes, pelo que é ele pessoa jurídica distinta e autônoma, o que impõe o dever de prestação de contas à entidade, por quem sejam seus dirigentes à época.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, considerar não prestadas as contas do PFL, exercício 1996 e determinar instauração do Processo de Tomada de Contas Especial, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de março de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.688

PROCESSO Nº : 0330/98
Autos de : Mandado de Segurança com pedido de liminar.
Impetrante : Blitz Vigilância e Segurança Ltda., por seu advogado Dr. Luiz Célio Pinho.
Autoridade Coatora : Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Relator : Juiz RONALDO MARQUES VALLE
Mandado de Segurança com pedido de liminar. Improvimento de Recurso Administrativo. Decisão da Comissão de Licitação. Ratificação pela Presidência do TRE. Inabilitação de licitante. Modalidade Tomada de Preços. Prestação de Serviços de vigilância e segurança armada nos imóveis deste Regional. Descumprimento de cláusula editalícia. Ausência de prova de capacitação técnica. Prazo incompatível com o objeto do Edital.

- A não participação na segunda fase do certame licitatório gera preclusão do direito de participar nas fases subsequentes.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, denegar o mandamus impetrado, acolhendo a proposição do adendo Ministerial de que seja feita a juntada aos autos do Anexo I (Projeto Base) do Edital, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de março de 1999.
@@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, em exercício, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.689

PROCESSO Nº : 070/98
Autos de : Embargos de Declaração.
Embargante : Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu advogado, Dr. José Rubens Barreiros Leão.
Embargado : V. Acórdão n.º 15.670.
Relatora : Des. Yvonne Santiago Marinho.
Embargos de Declaração. Inexistência de omissão, dúvida, contradição ou obscuridade na decisão embargada.
A observação dos pressupostos de recorribilidade possibilita o conhecimento dos Embargos, mas a ausência de vícios impõe a rejeição.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos, mas os rejeita, nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de março de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.690

PROCESSO Nº : 072/98
Autos de : Embargos de Declaração.
Embargante : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, por seu advogado, Dr. José Rubens Barreiros Leão.
Embargado : V. Acórdão n.º 15.669.
Relatora : Des. Yvonne Santiago Marinho.
Embargos de Declaração. Inexistência de omissão, dúvida, contradição ou obscuridade na decisão embargada.
A observação dos pressupostos de recorribilidade possibilita o conhecimento dos Embargos, mas a ausência de vícios impõe a rejeição.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos, mas os rejeita, nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de março de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.691

PROCESSO Nº : 095/98
Autos de : Embargos de Declaração.
Embargante : Sr. Jader Fontenelle Barbalho, por seu advogado, Dr. José Rubens Barreiros Leão.
Embargado : V. Acórdão n.º 15.675.
Relatora : Des. Yvonne Santiago Marinho.
Embargos de Declaração. Inexistência de omissão, dúvida, contradição ou obscuridade na decisão embargada.
A observação dos pressupostos de recorribilidade possibilita o conhecimento dos Embargos, mas a ausência de vícios impõe a rejeição.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos, mas os rejeita, nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de março de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO Nº 074/98-CRE

Autos de Investigação Judicial Eleitoral
Representante: COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ
Advogados : Dr. Jorge Luiz Borba Costa e outros
Representado : JADER FONTENELLE BARBALHO
Advogados : Dr. José Rubens B. Leão e outros
Representado : AUGUSTO REZENDE
D E S P A C H O
I - R. H.
II - Considerando desnecessária a produção de mais provas para o julgamento do presente feito, dou por encerrada a fase probatória.
III - Apresentem as partes e o Ministério Público, querendo, alegações, no prazo comum de 2 (dois) dias, na forma do art. 22, X, da Lei Complementar nº 64/90.
IV - Publique-se

Belém do Pará, 11 de março de 1999.
Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO
Corregedora Regional Eleitoral

ATO Nº 13.534, DE 09.03.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 001304, de 01.03.99, Alterar, a pedido, os períodos das férias regulamentares, referentes ao exercício de 1999, da servidora CAROLINA PINTO DA SILVA, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixados inicialmente nos interregios de 16 a 30.06.99 (1º período) e 01 a 15.07.99 (2º período) conforme Ato nº 13.279/98, para serem usufruídos, da seguinte maneira:

- 1º período: 21 a 30.04.99 (10 dias)

- 2º período: 01 a 20.07.99 (20 dias)

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.535, DE 09.03.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 001200, de 24.02.99, Fixar, a 2ª etapa das férias, referentes ao exercício de 1998, da servidora JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para ser usufruída no período de 05 a 19.04.99, e a 2ª etapa das férias, referentes ao exercício de 1999, para o período de 05 a 24.07.99.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

PORTARIA Nº 1.259

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista dos autos protocolados sob o nº 004631, de 12.05.98, Resolve:

DESIGNAR a Comissão de Concurso Público para Provimento das vagas existentes neste Tribunal, nos cargos de Analista Judiciário, ex-Técnico Judiciário, Área Fim e Técnico Judiciário, ex-Agente de Segurança Judiciário, composta pelos servidores do Quadro deste Tribunal, abaixo relacionados, sendo sob a Presidência da Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO, Vice-Presidente desta Corte:

1- FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES, Analista Judiciário - Secretária;

2- MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Técnico Judiciário - Membro; e

3- RUBENS CAVALCANTE DA SILVA, Analista Judiciário - Membro.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Presidência, em 08 de março de 1999

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 416/99-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO os termos do art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 25.09.91; CONSIDERANDO, finalmente, a determinação contida no Acórdão nº 27.359, do TCE, de 11.02.99, publicado no DOE de 02.03.99,

RESOLVE:
ANULAR o contrato administrativo firmado em 01.07.98, por este Órgão e o servidor NILSON NAZARENO BARBOSA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços de Manutenção-ACS-102-A-I, publicado no DOE de 03.07.98.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de março de 1999.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

A VISO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ comunica que o prazo para as inscrições para admissão como estagiários do Ministério Público, foram prorrogadas até o dia 26.03.99.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de março de 1999.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador Geral de Justiça

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n° 045/98-MP/PA

N° do Empenho: 99NE00322

Data: 05.03.99

Objeto: Aquisição de material para o Dpt. Médico/Odontológico

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e G.S.D.A. de Souza Com. Rep. e Serv. Odontológico

Anulação do valor: R\$-1.806,30 (Hum mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos) - (Empenho Originário n° 99NE00210)

Dotação Orçamentária: Atividade:12101.02004001420160000

Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n° 045/98-MP/PA

N° do Empenho: 99NE00323

Data: 05.03.99

Objeto: Aquisição de material para o Dpt. Médico/Odontológico

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e G.S.D.A. de Souza Com. Rep. e Serv. Odontológico

Anulação do valor: R\$-43,50 (Quarenta e tres reais e cinquenta centavos) - (Empenho Originário n° 99NE00211)

Dotação Orçamentária: Atividade:12101.02004001420160000

Elemento de Despesa: 3490-30

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N° 001/99-MP/PA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (cartuchos p/ impressora a jato de tinta), para uso dos Órgão de Execução e Órgãos Auxiliares.

EMPRESAS INABILITADAS:

- INDIANNI PANATTO MAQ. E ACESSÓRIOS LTDA;
- COMERCIAL GUARÁ LTDA;
- POLI IMPORTS-COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA e
- W.A. DISTRIBUIDORA LTDA.

EMPRESAS HABILITADAS:

- M & P LTDA.,
- PROMÁQUINAS LTDA.;
- STAR COMERCIAL LTDA.;
- MICROPAGE INFORMÁTICA TELEC. E SERVIÇOS LTDA.;
- A.M.C. AMARAL;
- FADEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.;
- DIDATA CURSOS E CONSULTORIA LTDA.;

Informamos que fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, § 6° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 12 de março de 1999.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Presidente da Comissão

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM N° 018/99

EXPEDIENTE DE 05 e 08/03/1999

DESPACHOS

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

N° : 97.5100-1

Exequente : Antonio Jamário Souza e Silva e Outros

Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves

Executado : Escola Técnica Federal do Pará - ETFFPA

Advogado : Imécilia de Oliveira Vaz

Despacho : 1. Vista aos Impetrantes/Exequentes sobre a petição e documentos de fls. 149/237.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

N° : 93.0009-8

Requerente : Selma Prazeres Nunes Fouseca e Outros

Advogado : Eliete de Souza Colares

Requerido : Caixa Econômica Federal e Outro

Advogado : Eliane Maria Ichihara Fouseca

Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para dizerem se ainda têm interesse no prosseguimento do feito.

CLASSE 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE

N° : 98.1398-5

Requerente : Delegado da Polícia Federal

Requerido : Arivaldo Maciel do Nascimento

Despacho : Em vista da certidão supra arquivar-se.

CLASSE 15206 - FIANÇA

N° : 97.10630-0

Requerente : Elizabeth Moreira da Silva

Advogado : Everillo Rodrigues Santos

Despacho : Apensem-se aos autos à ação principal.

N° : 98.1429-6

Requerente : Arivaldo Maciel do Nascimento

Advogado : Miguel Gustavo C Brasil Cunha

Despacho : Em vista da certidão supra intime-se Arivaldo Maciel do Nascimento para levantar a fiança de f. 11/v.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

N° : 99.1175-5

Impetrante : Augusto Duarte da Costa e Outros

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Impetrado : Superintendente da SUDAM

Decisão : 1. Não vislumbro, de plano, liquidez e certeza do suposto direito alegado pelos Impetrantes, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

N° : 99.1173-0

Impetrante : Irete Aguiar da Rocha e Outros

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Impetrado : Superintendente da SUDAM

Decisão : 1. Não vislumbro, de plano, liquidez e certeza do suposto direito alegado pelos Impetrantes, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

N° : 99.504-3

Impetrante : Dendê do Pará S.A - DENPASA

Advogado : Celso Luiz de Oliveira

Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém/PA

Decisão : 1. Não vislumbro, de plano, fumaça de bom direito a resguardar, tendo em vista a própria definição legal de denúncia espontânea. 2. Vista ao MPF.

N° : 99.1194-6

Impetrante : Márcio Fábio Nunes da Silva

Advogado : Ernani dos Santos Carneiro Júnior

Impetrado : Presidente da OAB/PA

Decisão : 1. (...) A inconstitucionalidade das leis não se presume, salvo manifesta ofensa à Lei Maior, razão pela qual deixo de conceder a liminar. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado. 3. Defiro ao Impetrante os benefícios da justiça gratuita.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

N° : 99.1161-2

Requerente : José Manoel Mendes Pedro e Outro

Advogado : Carlos Balbino Torres Potiguar

Requerido : Caixa Econômica Federal

Decisão : 1. Presente os requisitos da medida cautelar fixo provisoriamente a prestação do imóvel no valor de 30% da renda mensal familiar, a ser depositada mensalmente em juízo, no 1º dia útil do mês. 2. Deposite o Requerente os valores em atraso calculados na forma do item 1, e corrigidos, sob pena de extinção. 3. Cite-se e Intime-se a CEF desta decisão.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

N° : 99.1182-9

Requerente : Alberto Carlos da Costa Araújo

Advogado : Luis Celso Acácio Barbosa

Decisão : Defiro o pedido de Revogação de Prisão Civil, haja vista o Executado ter acordado o parcelamento administrativo do débito. Expeça-se Alvará de Solução. Intime-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA - SERVIÇOS PÚBLICOS

N° : 97.3390-0

Autor : Antonia Beatriz Soares de Souza e Outros

Advogado : José Cândido Ribeiro

Réu : Fundação Nacional de Saúde

Procuradora : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros

Sentença : Vistos etc. (...) Isto posto, extingo o Processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a FNS, pessoalmente.

N° : 97.7488-0

Autor : José Luiz Cardoso Moraes e Outros

Advogado : Edvaldo Assunção Caldas

Réu : Universidade Federal do Pará - UFPA

Sentença : Vistos etc. (...) Isto posto, extingo o Processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a UFPA, pessoalmente.

N° : 95.2248-6

Autor : Sandra do Socorro Melo Viana e Outros

Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza

Réu : Universidade Federal do Pará - UFPA

Procurador : Antonio Augusto de Oliveira Mello

Sentença : Vistos etc. (...) Isto posto, extingo o Processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a UFPA, pessoalmente.

N° : 97.3438-1

Autor : Arcelino Pereira de Paiva e Outros

Advogado : Miguel Brasil Cunha e Outro

Réu : Fundação Nacional de Saúde

Procuradora : Camem Lúcia Simões Corrêa

Sentença : Vistos etc. (...) Isto posto, extingo o Processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a FNS, pessoalmente.

N° : 96.5981-0

Autor : Armando Marques Gonçalves e Outros

Advogado : José de Animateia Chaves Sousa e Outros

Réu : Universidade Federal do Pará - UFPA

Procurador : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros

Sentença : Vistos etc. (...) Isto posto, extingo o Processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a UFPA, pessoalmente.

N° : 98.294-3

Autor : Sindicato dos Trabalhadores no serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP

Advogado : Antonio Maia da Silva e Outro

Réu : Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Procurador : Vera Pandolfo Ribeiro

Sentença : Vistos etc. (...) Isto posto, extingo o Processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a SUDAM, pessoalmente.

CLASSE 2100 - Mandado de Segurança Individual

N° : 98.2141-5

Impetrante : A Monteiro Tecidos Ltda e Outros

Advogado : Raimundo Délio de Araújo Paiva e Outros

Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém

Sentença : Vistos etc. (...) pelo que extingo o Processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se.

N° : 98.11301-9

Impetrante : Adair Comercial e Serviços Ltda

Advogado : Pedro Sérgio Vinente de Sousa e Outro

Impetrado : Superintendente do IBAMA e Outro

Sentença : Vistos etc. (...) pelo que extingo o Processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se.

CLASSE 9200 - Ação Cautelar Inominada

N° : 97.9851-0

Requerente : Walid Sajeh Boy Fahreddine

Advogado : Fernando Américo M. Brasil

Requerido : União Federal

Advogado : João José Aguiar Carvalho e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, acolho a preliminar de inidoneidade da via eleita e extingo o Processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI/CPC. Custas pelo Requerente, a quem condeno a pagar R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de honorários advocatícios. Registre-se. Intime-se a A.G.U. e o MPF pessoalmente.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR

N° : 93.3520-7

Autor : Ministério Público

Réu : Valto Leite dos Santos e Outros

Advogado : Murilo Eugênio dos Santos Moura

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação penal para condenar Valto Leite dos Santos, Valmir Rodrigues de Melo, Raimundo Nonato Barros, Antonio Carlos da Conceição Rodrigues, à pena de 2 anos de reclusão em regime aberto e multa de trinta dias multa, conforme fundamentação, pela violação do art. 155, § 4º, inciso IV c/c o art. 29 ambos do CPB. Presente os requisitos legais, concedo a todos os Réus o benefício do sursis, pelo prazo de dois anos, devendo os Réus prestar serviços à comunidade, perante escolas e hospitais. Custas pelos Réus, em proporção. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos Réus no rol dos culpados. Registre-se. Intime-se.

PELA SECRETARIA

Nos Processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos exequentes.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS

N° : 97.3217-3

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado

Executado : Ordem dos Músicos do Brasil Conselho Regional do Pará e Outros

N° : 97.1742-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado

Executado : Newton Carneiro e Outro

N° : 97.3078-5

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado

Executado : Magnum Serviços de Segurança e Vigilância Ltda ME e Outro

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

N° : 96.7733-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Elias Pinto de Almeida

Executado : David Jacob Seratya

EM TEMPO
PELA SECRETARIA EM 04.03.99

No Processo abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para que o Autor se manifeste sobre a Impugnação.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Nº: 98.11367-6
 Embargante: ASSECON S/C Ltda
 Advogado: Nicolau da Silva Beltrão
 Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
 JOÃO BATISTA RIBEIRO
 DIRETOR DE SECRETARIA
 RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 36/99
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 PROC. Nº 97.12023-1

Autor: SANDOVAL ALVES DA SILVA E OUTRO
 Adv: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu: UNIÃO FEDERAL e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Drs. João José Aguiar Carvalho e Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira, respectivamente
 DESPACHO: Procedo à análise dos Embargos opostos à fl. 82. No que diz respeito ao primeiro quesito, conheço dos Embargos de Declaração opostos para o fim especial de rejeitá-los. Deveras, a União Federal encontra-se regularmente representada na pessoa do Dr. João José Aguiar Carvalho, Assistente Jurídico, neste Processo atuando como Representante Judicial da União no Pará, tendo sido designado por sua Excelência, o Advogado Geral da União, consoante registro arquivado na Secretaria da Vara, além do que, repiso, é pacífico o entendimento dos tribunais no sentido de que os Procuradores Judiciais de entidades de Direito Público não necessitam de procuração em juízo, porquanto tal representação é da essência de suas atribuições. Quanto ao segundo questionamento, faço observar que o pedido de justiça gratuita restou deferido somente com relação ao autor SANDOVAL ALVES DA SILVA, de toda forma místico a concessão do pleito do referido autor neste ponto específico. Intimem-se.

PROC. Nº 97.10838-4
 Autor: OSMAR CASTILHO DA COSTA E OUTROS
 Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 67/71, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista a ré para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

PROC. Nº 97.9933-2
 Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DUARTE
 Adv: Dr. Maria das Graças de Souza Cristiano
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. Maria Lúcia Cunha Nascimento

DESPACHO: Vista à autora sobre a petição de fls. 72/75 alertando que em se tratando de acordo administrativo qualquer composição deverá ser decidida naquela esfera. Recebo a Apelação de fls. 81/88, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à autora para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. 1ª Região, com nossas homenagens.

PROC. Nº 99.1131-7
 Autor: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES E OUTROS
 Adv: Dr. Vanessa Navarro Barros
 Réu: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Emendem os autores a inicial no sentido de regularizar a representação processual pertinente, no prazo legal, sob pena de indeferimento Intimem-se.

PROC. Nº 99.1132-0
 Autor: MARIA DE FÁTIMA GALÚCIO LISBOA E OUTROS
 Adv: Dr. Vanessa Navarro Barros
 Réu: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Emendem os autores a inicial no sentido de regularizar a representação processual pertinente, no prazo legal, sob pena de indeferimento Intimem-se.

PROC. Nº 98.4080-9
 Autor: RAIMUNDO COELHO SANTOS NETO
 Adv: Dr. Richard Santiago Pereira
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv: Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 98.0351-9
 Autor: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP e OUTROS
 Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida

DESPACHO: Vista ao autor sobre a petição de fls. 86/87 alertando que em se tratando de acordo administrativo qualquer composição deverá ser decidida naquela esfera. Recebo as apelações de fls. 92/99 e 101/111, tempestivamente interpostas, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor apelado e em seguida a ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROC. Nº 98.6778-5
 Autor: RAIMUNDO DA SILVA CORRÊA E OUTROS
 Adv: Dr. Marsal Antônio Crema
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: I - À Distribuição para que seja retificado o nome do segundo autor para Hamilton Fernando da Conceição MORAES. II - Em separado, segue sentença em oito laudas.

PROC. Nº 98.2928-8
 Autor: SEBASTIÃO CRISÓSTOMO DE BRITO
 Adv: Dr. Luiz Pingarilho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 38/48, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

PROC. Nº 98.0978-7
 Autor: JOSÉ DA PAIXÃO DA SILVA CAMPOS
 Adv: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 80/88, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

PROC. Nº 98.3697-5
 Autor: MANOEL ARAÚJO MOREIRA E OUTROS
 Adv: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 106/117, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

PROC. Nº 98.5909-7
 Autor: MISAEL DA SILVA RAIOL E OUTROS
 Adv: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 101/112, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

PROC. Nº 98.4589-8
 Autor: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS COIMBRA E OUTROS
 Adv: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 98/109, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

PROC. Nº 98.3686-0
 Autor: BENEDITO PEREIRA DE BRITO E OUTROS
 Adv: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 97/108, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

PROC. Nº 98.5227-9
 Autor: ANTÔNIO MENDES CARVALHO E OUTROS
 Adv: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 94/105, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

PROC. Nº 98.5768-3
 Autor: ERONILDES CARDIM SERRÃO
 Adv: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 62/70, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

PROC. Nº 98.3428-3
 Autor: ADEMIR DA SILVA DIAS
 Adv: Dr. Evandro de Oliveira Costa
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Recebo as apelações de fls. 67/78 e 81/84, tempestivamente interpostas, da ré e do autor, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor apelado e em seguida a ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROC. Nº 99.1221-6
 Impte: VANJA MARIA BENCHAYA PINTO
 Adv: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro
 Impdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS

DESPACHO: I - Reserve-me para apreciar o pedido de liminar após as informações. II - Requiram-se as informações à autoridade coatora. III - Intimem-se.

PROC. Nº 97.0194-9
 Impte: BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
 Adv: Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira
 Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

DESPACHO: Ao cálculo para apurar as custas finais. Após, intime-se o impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher o valor encontrado.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 PROC. Nº 89.0519-7
 Exqte: VINICIUS HESKETH
 Adv: Drs. Jorge Figueiredo Ferreira e/ou Valdenir Hesketh Júnior
 Excdo: VINICIUS HESKETH INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo Hélcio
 DESPACHO: À Distribuição para retificar o pólo ativo da ação devendo constar os nomes dos herdeiros habilitados, quais sejam, VINICIUS HESKETH FILHO, VANILSON FERREIRA HESKETH, REBECA CARDOSO HESKETH, GEORGIA CARDOSO HESKETH, LEIDA FERREIRA HESKETH ANCHIETA, VALDENIR FERREIRA HESKETH, LIGIA FERREIRA HESKETH e KAREM CARDOSO HESKETH.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 PROC. Nº 98.9678-4
 Autor: GLEISON DOS SANTOS COSTA
 Adv: Dr. João Alves dos Santos
 Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv: Dr. Cyro Nôvoa dos Santos

DESPACHO: Tendo em vista o disposto no parágrafo segundo do art. 899, do CPC ("A sentença que concluir pela insuficiência do depósito determinará, sempre que possível, o montante devido, e, neste caso, valerá como título executivo, facultado ao credor promover-lhe a execução nos mesmos autos"), diga a consignada se insiste no prosseguimento da reconvenção. Prazo: cinco dias.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PROC. Nº 99.1240-7
 Repte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv: Dr. Aláclio Costa Ferreira
 Réu: CELINA CAMELO DA SILVA
 Adv: Dr. Fernando José Soares de Moraes

DESPACHO: Apensem-se estes autos aos da ação principal correspondente. Manifeste-se a impugnada no prazo legal. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 PROC. Nº 96.5052-0
 Embgle: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Embgdo: VINICIUS HESKETH

Adv: Drs. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira e/ou Valdenir Hesketh Júnior
 DESPACHO: À Distribuição para retificar o pólo ativo da ação devendo constar os nomes dos herdeiros habilitados, quais sejam, VINICIUS HESKETH FILHO, VANILSON FERREIRA HESKETH, REBECA CARDOSO HESKETH, GEORGIA CARDOSO HESKETH, LEIDA FERREIRA HESKETH ANCHIETA, VALDENIR FERREIRA HESKETH, LIGIA FERREIRA HESKETH e KAREM CARDOSO HESKETH.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROC. Nº 97.9800-8
 Autor: AUREO NEY DE ALMEIDA FARIAS
 Adv: Dr. Raimundo Marçal Guimarães
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Aued

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, desprevejo-os à míngua de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 95.0965-0
 Autor: ARLINDO RODRIGUES DA SILVA FILHO E OUTROS
 Adv: Dr. Antônio Joaquim Garcia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, desprevejo-os à míngua de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 98.5017-5
 Autor: ADAIL JESSE LOBATO MARQUES E OUTROS
 Adv: Dr. César Zacharias Mátyres
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Aued

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO EXTINTO o Processo, sem julgamento do mérito, quanto a Demandante ADAIL JESSE LOBATO MARQUES, na forma do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil, com relação aos índices de 84,32% e 44,80%, referentes aos meses de março e abril de 1990, respectivamente, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices 7,94%, 20,37% e 44,80%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 98.5624-1
 Autor: JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 Adv: Dr. Ângela da Conceição Palheta
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos

seguintes índices 6,82%, 20,37%, 44,80% e 2,49%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 95.1345-2
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTROS
Adv: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices 6,82%, 20,37%, 44,80% e 2,49%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Excluo a UNIÃO FEDERAL da lide julgando em relação a ela extinto o Processo, sem exame do mérito, condenando os autores ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigidos monetariamente a contar desta data. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 95.1345-2
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTROS
Adv: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Expositis, homologo a desistência requerida, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Condeno os autores ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais) à cada uma das rés. Custas "ex lege". À Distribuição para exclusão dos autores desistentes. Oportunamente, conclusos para sentença de mérito. P.R.I.

PROC. Nº 98.6116-3
Autor: FRANCISCO DE PAULA SOARES DIAS E OUTROS
Adv: Dr. Ângela da Conceição Palheta
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices 6,82%, 20,37%, 44,80% e 2,49%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 98.5282-6
Autor: REGINALDO REIS E OUTROS
Adv: Dr. José Luiz Flexa Alves
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 98.6778-5
Autor: RAIMUNDO DA SILVA CORRÊA E OUTROS
Adv: Dr. Marsal Antônio Crema
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 98.5033-8
Autor: ISABEL OLIVEIRA DOSSANTOS E OUTROS
Adv: Dr. Chades Flandiney Pinto de Souza
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 98.4503-7
Autor: VALDECI GARCIA ROSA
Adv: Dr. Sidney Almeida Júnior
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro/89 e abril de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 98.1781-8
Autor: JACIRA NUNES DE JESUS E OUTROS
Adv: Dr. Álvaro Augusto de P. Villena
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 98.11394-3
Impete: RONALDO LUIS SIQUEIRA DA SILVA
Adv: Dr. Gregório Carreira Sá Filho
Impdo: PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ - OAB/PA
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, denego a segurança impetrada julgando extinto o Processo, com julgamento de mérito (CPC, art. 269, inciso IV), dada a flagrante decadência do direito à impetração. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado (STJ - Súmula 105-). Transitada em julgado a r. sentença, oportunamente arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROC. Nº 97.1055-3
Embte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo: SANDRA FERREIRA RODRIGUES
Adv: Dr. Amarildo da Silva Guerra
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo improcedentes os embargos opostos à execução por título judicial, determinando o regular processamento do feito até a integral satisfação do débito exequendo. Condeno o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor do débito exequendo devidamente atualizado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 96.5051-1
Embte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo: MARIA JOSÉ FERREIRA CAXIAS
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedentes os embargos opostos à execução por título judicial, determinando a retificação dos cálculos apresentados para amoldar-se à decisão exequenda na forma propugnada pelo embargante. Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em cinco por cento do valor da dívida exequenda atualizada. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 96.5052-0
Embte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo

Embdo: VINICIUS HESKETH
Adv: Drs. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira e/ou Valdenir Hesketh Júnior
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedentes os embargos opostos à execução por título judicial, determinando a retificação dos cálculos apresentados para amoldar-se à decisão exequenda na forma propugnada pelo embargante. Condeno os vencidos ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em cinco por cento do valor da dívida exequenda atualizada. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 97.0120-5
Embte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Aláudio Costa Ferreira
Embdo: ALMERINDO GABRIEL DOS SANTOS
Adv: Dr. Antonino Maia da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedentes os embargos opostos à execução por título judicial, determinando a retificação dos cálculos apresentados para amoldar-se à decisão exequenda na forma propugnada pelo embargante. Condeno os vencidos ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em cinco por cento do valor da dívida exequenda atualizada. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 96.5704-4
Embte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Aláudio Costa Ferreira
Embdo: OSVALDO SANTOS PORTILHO
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedentes os embargos opostos à execução por título judicial, determinando a retificação dos cálculos apresentados para amoldar-se à decisão exequenda na forma propugnada pelo embargante. Condeno o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em cinco por cento do valor da dívida exequenda atualizada. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 98.2122-4
Embte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo: ABELARDO FERNANDES DA SILVA
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos à execução por título judicial, determinando a retificação dos cálculos apresentados para amoldar-se à decisão exequenda na forma propugnada pelo embargante, executado os cálculos dos juros de mora. Havendo sucumbência recíproca cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 98.2732-1
Embte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo: MIGUEL BENITES E OUTROS
Adv: Dr. Antonino Maia da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos à execução por título judicial, determinando a retificação dos cálculos apresentados para amoldar-se à decisão exequenda na forma propugnada pelo embargante, excetuado os cálculos dos juros de mora. Havendo sucumbência recíproca cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL FAES RIBEIRO
 Juiz Federal
 FRANCISCO LUIS ALVES
 Juiz Federal Substituto
 TÂNIA LÚCIA M. P. CARVALHO
 Diretora de Secretaria em exercício

BOLETIM nº 75 / 99
 EXPEDIENTE DO DIA 04.03.99
 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 97.8444-2
IMPTE : SEL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado : Cláudio Roberto Vasconcelos Afonso
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE GASTANHAL - EAFC
SENTENÇA : (...) Face ao exposto, declare extinto o Processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no art. 47, parágrafo único, c/c art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

PROCESSO Nº 98.686-0
IMPTE : MARIA LÚCIA DA SILVA RIBEIRO E OUTRO
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto
IMPDO : REITOR DA UFPA
SENTENÇA : (...) Em face do exposto, acolho a preliminar arguida pela autoridade impetrada, e, em consequência, reconheço a decadência do direito de impetrar segurança, declarando extinto o Processo, com julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:
PROCESSO Nº 98.7909-7
EMBTE : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva
 EMBGDO : EDILSON ROMANO PERES E OUTROS
 Advogado : Marcelo Castelo Branco Lucide
 SENTENÇA : (...) Em face do exposto, acolho os embargos e os julgamentos procedentes, em consequência do que reconheço como corretos os valores constantes das planilhas trazidas pela embargante (fls. 5/9). Custas, ex lege. P.R.I.

**EXPEDIENTE DO DIA 05.03.99
 AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS:
 PROCESSO Nº 97.7717-8
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A
 Advogado : Raimunda de Nazaré Gama Garcez
 DESPACHO : Considerando os termos da informação de fls. 42, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar planilha atualizada do débito, no prazo de 20(vinte) dias.

PROCESSO Nº 98.9476-7
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 EXCDO : GRÁFICA E EDITORA MIRANDA LTDA E OUTROS
 Advogado : Maria Auxiliadora da Silva Miranda
 Advogado : Teodomiro Cantuária Filho
 DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao conteúdo na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a petição da executada, às fls. 22/23 e documentos anexos.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT. - JUD.:
 PROCESSO Nº 00.0035368-0
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luis Roberto Coelho de Sousa Meira
 EXCDO : BASÍLIO LOPES DE BRITO E OUTROS
 DESPACHO : Considerando o teor do ofício de fls. 50 e dos documentos a ele anexados, dê-se vista dos autos à Caixa Econômica Federal, para que se manifeste, no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO Nº 00.0036055-4
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luis Roberto Coelho de Sousa Meira
 EXCDO : BASÍLIO LOPES DE BRITO
 DESPACHO : Considerando o teor do ofício de fls. 42 e dos documentos a ele anexados, dê-se vista dos autos à Caixa Econômica Federal, para que se manifeste, no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO Nº 94.5416-5
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : JUDITH FERREIRA BARBOSA
 DESPACHO : Suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 06(seis) meses, conforme requerido pela exequente, às fls. 39. Após, conclusos.

CLASSE : 4.400 EXECUÇÃO DIVERSA/OUTRAS:
 PROCESSO Nº 97.3513-5
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Paulo Castro de Pinho
 EXCDO : SUPER POSTO KM 14 LTDA
 DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao conteúdo na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, às fls. 15/v.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
 PROCESSO Nº 95.750-9(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
 EMBGTE : ANTONIO CANUTO MONTEIRO JÚNIOR E OUTRO
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 EMBGDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
 SENTENÇA : (...) Pelo exposto, não encontrando na decisão embargada a apontada contradição, rejeito os embargos, por falta de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

PROCESSO Nº 98.5640-7
 AUTOR : NILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEDREIRO E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : (...) Em face do exposto, acompanhado a jurisdição predominante, pelo que julgo improcedente a ação. Condene os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 100,00(cem reais), por autor, de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
 PROCESSO Nº 95.5994-0(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
 EMBGTE : MARIA VIRGINIA DE CARVALHO
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 EMBGDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgensia Jorge Amad
 EMBGDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : (...) Em face do exposto, não ocorrendo os pressupostos legais, rejeito os embargos. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
 PROCESSO Nº 98.2892-3
 IMPTE : MARCUS VINÍCIOS ROCHA VASCONCELOS E OUTROS
 Advogado : Álvaro Augusto de P. Vilhena

IMPDO : DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 SENTENÇA : (...) Face ao exposto, inocorrente qualquer ofensa a direito líquido e certo dos impetrantes, denego a segurança, à minguia de amparo legal. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios(Súmulas 512-STF e 105-STJ). P.R.I.

PROCESSO Nº 99.1124-3
 IMPTE : S & F REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA
 Advogado : Mendel Elias Quevici
 IMPDO : DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 SENTENÇA : (...) Diante do exposto, por não ser caso de mandado de segurança, indefiro a inicial, com base no art. 8º da Lei nº 1.533/51, e, em consequência, declaro extinto o Processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:
 PROCESSO Nº 96.1606-2
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro
 EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTE ESPERANÇA LTDA
 SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pelo(a) exequente, às fls. 14, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 17), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

PROCESSO Nº 97.2332-4
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro
 EXCDO : MANUEL ROBERTO DUARTE BORGES
 SENTENÇA : (...) ISTO POSTO, considerando o pagamento do principal e das custas do Processo, conforme guias de recolhimento de fls. 09 e 09-v, e considerando a informação de fls. 20, dando conta de que estão corretos os cálculos elaborados nesta Seção Judiciária, JULGO EXTINTO o presente Processo, - inobstante manifestação contrária da exequente -, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

PROCESSO Nº 97.8593-0
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro
 EXCDO : TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA
 SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 11, JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, a teor do disposto no artigo 26, da lei nº 6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

PROCESSO Nº 96.8880-2
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro
 EXCDO : AMINO COMÉRCIO LTDA
 SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pelo(a) exequente, às fls. 17, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 21), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

PROCESSO Nº 97.10395-2
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro
 EXCDO : BRASILTÓN BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A
 Advogado : Márcio Olivar Brandão da Costa
 SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 78, JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, a teor do disposto no artigo 26, da lei nº 6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

CLASSE : 2.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
 PROCESSO Nº 97.4828-3(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
 EMBGTE : BRADESCO S/A
 Advogado : João Frederick Marçal e Maciel
 EMBGDO : ESTHER SOARES E OUTROS
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 SENTENÇA : (...) Em face do exposto, acolho em parte os embargos, para, suprimindo as omissões verificadas na sentença embargada, declarar a cessação da eficácia da medida liminar, mantendo, todavia, a conclusão do julgado quanto à procedência da ação cautelar. Custas, ex lege. P.R.I.

**EM TEMPO
 AUTOS COM DECISÃO**

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:
 PROCESSO Nº 94.1887-8
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 EXCDO : CIMMACO CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
 DECISÃO : Vistos etc. Observo que o Mandado de Citação de fls. 34 refere-se a Processo diverso (nº 94.1585-2), devendo, portanto, ser desentranhado e juntado aos autos respectivo, ficando nestes traslado. Diante da ausência de citação da executada CIMMACO, tomo sem efeito todos os atos subsequentes, dela decorrentes, em especial a penhora de fls. 15 e respectiva avaliação. Levante-se a referida penhora. Embora reiteradamente requerido pela exequente e determinado por este Juízo, ainda não foi providenciada a citação regular de todos os executados, medida que deve ser adotada com urgência. Antes, porém, atualize-se o crédito exequendo. Ao depositar mandados de citação e penhora, observando-se os endereços atualizados das devedoras, indicados pela exequente. Dê-se ciência à exequente. Cumpra-se, com celeridade. Belém, 09.02.99

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
 PROCESSO Nº 98.10025-0
 REQTE : ELLANA BÁRBARA ARAÚJO DOS SANTOS
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DECISÃO : (...) Diante do exposto, CONCEDO A LIMINAR para: I-autorizar o depósito em juízo das prestações em atraso, devidamente atualizadas, bem assim as vincendas, até o julgamento final da lide principal, a ser ajuzada no prazo legal; e II-determinar que a primeira requerida (CEF) suspenda todos os procedimentos executórios previstos no D.L.nº 70/66, bem como se abstenha de inscrever o nome da requerente em cadastros de inadimplentes, até o julgamento da lide principal. Intime-se a primeira requerida, por mandado, para cumprimento desta decisão. Ato contínuo, promova-se a citação das requeridas, para contestarem a ação, no prazo legal, querendo. Belém, 16.10.98

**EXPEDIENTE DO DIA 08.03.99
 AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:
 PROCESSO Nº 97.6050-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : MANOEL BARBOSA LOBATO
 Advogado : João Batista de Sousa
 RÉU : LUIZ CLÁUDIO SILVA OGATA
 Advogado : Cristino Paes de Castro
 DESPACHO : 1-Designo o próximo dia 04/05/99, às 14:00 horas para a audiência de inquirição da testemunha Paulo Henrique dos Santos Cunha. 2-Homologo a desistência da oitiva da testemunha ANTÔNIO EDEJOFRE DA SILVA BRAGA. 3-Intimem-se. Publique-se.

PROCESSO Nº 98.7030-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : PAULO ROBERTO RODRIGUES BENJAMIM
 Advogado : Baltazar Tavares Sobrinho
 RÉU : CÉLIA MARIA TAVARES RABELO
 Advogado : Adna Barra Salim
 DESPACHO : Em virtude de não haver expediente forense no próximo dia 31/03/99, desmarco a audiência designada às fls. 109 e a transito para o próximo dia 29/04/99, às 14:00 horas. Intimem-se. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
 PROCESSO Nº 99.1176-8
 IMPTE : MARIA APARECIDA MUNIZ CALDAS E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
 DECISÃO : (...) Não há pedido expresso de medida liminar, cujos requisitos não se encontram demonstrados na inicial. Sem liminar, portanto, solicitem-se as informações à autoridade indigitada coatora. Notifique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
 PROCESSO Nº 98.6204-7
 IMPTE : TÂNIA LANDEO BERROCAL E OUTROS
 Advogado : Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO
 SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda do objeto, e, por via de consequência, declaro extinto o Processo, sem julgamento de mérito, na forma do que dispõe o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

**EXPEDIENTE DO DIA 09.03.99
 AUTOS COM DECISÃO**

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
 PROCESSO Nº 99.1180-3
 IMPTE : MANOEL JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS
 Advogado : José Muniz de Souza
 IMPDO : COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
 DECISÃO : (...) Em vista do exposto, não demonstrados os pressupostos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
 PROCESSO Nº 97.8292-4(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
 EMBGTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 EMBGDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : (...) Em vista do exposto, não encontrando na sentença embargada os vícios que lhe são apontados, rejeito os embargos, à minguia de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

PROCESSO Nº 98.3676-9
 AUTOR : LÉA SÍLVIA MORAIS BRANDÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : (...) Diante do exposto, e com ressalva de meu entendimento anteriormente exposto a respeito da matéria, acompanhado o

posicionamento da Suprema Corte, e, por via de consequência, julgo improcedente a ação. Condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais), de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

PROCESSO Nº 98.4850-0

AUTOR : ALBERTO REIS BARROS E OUTROS

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

SENTENÇA : (...). Diante do exposto, e com ressalva de meu entendimento anteriormente exposto a respeito da matéria, acompanho o posicionamento da Suprema Corte, e, por via de consequência, julgo improcedente a ação. Condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais), de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 5.203 INTERPELAÇÃO:

PROCESSO Nº 97.4672-4

INTPTE : SEVERINO TAVARES DA SILVA

Advogado : José Ronaldo Jacob Corrêa

INTPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA : (...). Em vista do exposto, indefiro a inicial, e, por via de consequência, declaro extinto o Processo, sem julgamento de mérito, na forma do disposto no art. 267, I e III, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:

PROCESSO Nº 97.9283-5

EMBGRTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Isaac Ramiro Bentes

EMBGO : ADILSON NUNES TAMANQUEIRA

Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa

SENTENÇA : (...). À vista do exposto, acolho parcialmente os embargos e, em consequência, tenho como valor correto da execução aquele encontrado pelo Contador do Juízo, cujo pagamento deverá ser requisitado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL:

PROCESSO Nº 96.1346-2

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : ALCYR JOSÉ PINHEIRO LESSA

Advogado : Luiz Neto

RÉU : JOSÉ FERNANDO PRADO PEREIRA

Advogado : José Raimundo Costa da Silva

SENTENÇA : (...). Por todo o exposto, não estando indubitavelmente comprovada a autoria do delito imputado ao réu, e não se mostrando cabível a mutatio libeli pretendida pelo Parquet, julgo improcedente a denúncia e, em consequência, absolvo o réu ALCYR JOSÉ PINHEIRO LESSA da acusação que lhe fez o Ministério Público Federal, com suporte no art. 386, VI, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

FRANCISCO LUÍS ALVES

Juiz Federal Substituto

TÂNIA LÚCIA M. P. CARVALHO

Diretora de Secretaria em exercício

EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

PROCESSO Nº 97.9621-2

AUTOR : ADELSON FERNANDO DA COSTA SOUSA E OUTROS

Advogado : Miguel Baía Brito

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Procur. : Ewaldo George Pinho da Silva

SENTENÇA : (...). Ante o exposto, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, revogando a decisão que antecipou em parte os efeitos da tutela, por não se coadunarem com a presente decisão final, defiro parcialmente o pedido, para condenar as rés a, solidariamente, restituir, na sua integralidade, os valores descontados a título de contribuição para o Plano da Seguridade Social do Servidor, no período de 01.07.94 a 24.10.94, com suas repercussões sobre 13º salário, férias, gratificações, abonos, anuênios e demais parcelas, tudo acrescido de juros e correção monetária. Configurada a sucumbência recíproca, devem as partes suportar o ônus de seu patrocínio, ex vi do art. 21, caput, do CPC. Custas pro rata. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 12.02.99

EDITAL DE LEILÃO

LEF, art. 22

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE :

A Execução Fiscal, Proc. n.º 92.0003563-9, movida pela FAZENDA NACIONAL contra COMEQ-COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO(S) DO LEILÃO:
- 01 (um) guincho de arrasto, marca "HYSTER", referência W12DK, NÚMERO de série A140P1517, aplicável a trator Komatsu D155, em bom estado de conservação, avaliado em R\$-2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:
Dia 30.03.99 (1º leilão) e dia 13.04.99 (2º leilão), às 14:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE PRAÇA

LEF, art. 22

REFERENTE :

Execução Fiscal, Proc. n.º 92.0002189-1, movida pela FAZENDA NACIONAL contra MURILLO BATISTA DE CASTRO MENEZES.

OBJETO DA PRAÇA:

1. IMÓVEL: Terreno urbano foreiro à CODEM, edificado com pequeno escritório de (02) dois compartimentos, coletado sob o n.º 2386, situado à Av. Dr. Freitas, perímetro compreendido entre as avenidas 25 de Setembro e Duque de Caxias, medindo 8,00 m. de frente por 30,00 m. de comprimento em ambas as laterais, tendo a huiha de travessão dos fundos 8,00 m., confinando de ambos com quem de direito, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99, às 14:00 horas (1ª praça) e dia 13.04.99, às 14:00 horas (2ª praça), no átrio do Fórum Federal da Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

LEF, art. 22

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE :

A Execução Fiscal, Proc. n.º 91.0001327-7, movida pela FAZENDA NACIONAL contra PORTOMAR INDUSTRIAIS DE MADEIRA LTDA

OBJETO(S) DO LEILÃO:

- 01 (uma) máquina heliográfica, tipo LEMAC 440, série A, n.º 107, tensão 110/220 volts, corrente 10A., ciclo 60, largura da cópia 1,20 m., nas cores externas vermelha e creme, no estado, avaliado em R\$-1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99 (1º leilão) e dia 13.04.99 (2º leilão), às 14:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE PRAÇA

LEF, art. 22

REFERENTE :

Execução Fiscal, Proc. n.º 91.0000048-5, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS contra WALTER ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS.

OBJETO DA PRAÇA:

IMÓVEL: 01 (um) lote, parte destacada de um terreno situado no lugar denominado Icaí-Guarajá, loteamento Park Costelação, coletado sob o n.º 97, medindo 12,50 m. de frente; 25 m. de lateral direita; 25 m. de lateral esquerda e 12,50 m. pelo travessão de fundos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 434, folha 434, livro 2A, do registro geral, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99, às 14:00 horas (1ª praça) e dia 13.04.99, às 14:00 horas (2ª praça), no átrio do Fórum Federal da Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE PRAÇA

LEF, art. 22

REFERENTE :

Execução Fiscal, Proc. n.º 91.0000048-5, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS contra WALTER ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS.

OBJETO DA PRAÇA:

IMÓVEL: 01 (um) lote, parte destacada de um terreno situado no lugar denominado Icaí-Guarajá, loteamento Park Costelação, coletado sob o n.º 97, medindo 12,50 m. de frente; 25 m. de lateral direita; 25 m. de lateral esquerda e 12,50 m. pelo travessão de fundos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 434, folha 434, livro 2A, do registro geral, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99, às 14:00 horas (1ª praça) e dia 13.04.99, às 14:00 horas (2ª praça), no átrio do Fórum Federal da Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

LEF, art. 22

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE :

A Execução Fiscal, Proc. n.º 93.0004531-8, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS contra DISKAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME E OUTRO

OBJETO(S) DO LEILÃO:

01-01 (um) telex computadorizado, com teclado em impressora MASTER TESTE, modelo 8040, série 4001, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$-600,00 (seiscentos reais);

02-01 (um) aparelho de fax, marca SIEMENS, com aparelho telefônico acoplado, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$-100,00 (quatrocentos reais);

03-01 (uma) máquina de escrever eletrônica, marca FACIT, série 90831666, modelo 8000, no estado, avaliada em R\$-100,00 (quatrocentos reais);

04-01 (uma) máquina de escrever, marca FACIT elétrica, sem outras referências visíveis, no estado, avaliada em R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais).
O valor total da avaliação é R\$-1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99 (1º leilão) e dia 13.04.99 (2º leilão), às 14:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

LEF, art. 22

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE :

A Execução Fiscal, Proc. n.º 94.0006354-7, movida pelo CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA contra RAIMUNDO SANTANA PINTO

OBJETO(S) DO LEILÃO:

- 01 (um) aparelho de som, marca GRADIENTE, modulado, contendo toca-discos, rádio AM/FM e tapedeck, em regular estado de uso e conservação (sem caixas de som), avaliado em R\$-150,00 (cento e cinquenta reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99 (1º leilão) e dia 13.04.99 (2º leilão), às 14:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

LEF, art. 22

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE :

A Execução Fiscal, Proc. n.º 95.0008408-2, movida pela FAZENDA NACIONAL contra NEWTON CARNEIRO.

OBJETO(S) DO LEILÃO:

- 50 (cinquenta) jogos de aduelas (caixilhos) de madeira muracatiara, em estado de novos, pertencentes ao estoque da qual o devedor é proprietário, avaliados em R\$-500,00 (quinhentos reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99 (1º leilão) e dia 13.04.99 (2º leilão), às 14:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

LEF, art. 22

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE :

A Execução Fiscal, Proc. n.º 95.0008399-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO(S) DO LEILÃO:

- 01 (uma) máquina fotocopadora, marca "XEROX", modelo 1035, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$-1.000,00 (um mil reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99 (1º leilão) e dia 13.04.99 (2º leilão), às 14:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
LEF, art. 22

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE :

A Execução Fiscal, Proc. n.º 95.0008270-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra RODOMAR LTDA.

OBJETO(S) DO LEILÃO:

- 01 (uma) embarcação denominada RICARDO, com as seguintes características: "E-2-g", comprimento 14,00 m.; Boca: 3,32 m.; Pontal: 2,05 m.; contorno 6,36 m.; tonelage bruta: 29,961 tons; tonelage líquida: 5,748 tons; P/MC 20,730 tons; motor diesel, marca "DAYA", de 240 HP, 06 cilindros; material do casco: ferro, avaliada em R\$-60.000,00 (sessenta mil reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99 (1ª leilão) e dia 13.04.99 (2ª leilão), às 14:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, Belém, PA.

NOTAS:

1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
LEF, art. 22

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE :

A Execução Fiscal, Proc. n.º 93.0004882-1, movida pela FAZENDA NACIONAL contra CCA- CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA.

OBJETO(S) DO LEILÃO:

- 01 (uma) grua, marca "TECNOTRA", modelo 180, em ferro, pintada de amarelo, no estado, avaliada em R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99 (1ª leilão) e dia 13.04.99 (2ª leilão), às 14:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, Belém, PA.

NOTAS:

1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE PRAÇA
LEF, art. 22

REFERENTE :

Execução Fiscal, Proc. n.º 95.0000223-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ENDECO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DA PRAÇA:

IMÓVEL: 01 (um) lote de terreno rural, coletado sob o n.º 26, sito à terceira linha do ramal férreo da Vila de Icoaraci (Rodovia Augusto Montenegro, s/n.º, em frente à NORDISK), comarca da Capital, medindo 88,00 m. de frente por 442,40 m. de fundos, confinando à direita com o imóvel de Ildéio Spencer de Melo e à esquerda, com o imóvel de propriedade de Marina Brabo dos Santos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Capital, matrícula 423, às fls. 423, no livro 02, contendo as seguintes benfeitorias: dois galpões em estrutura metálica, cobertos com telhas "brasilit"; um galpão em estrutura metálica e alvenaria, coberto com telha "brasilit"; casa de força em alvenaria, coberta com telha "brasilit"; guarita de segurança em alvenaria, coberta com telha "brasilit"; depósito em alvenaria, coberto com telha "brasilit"; escritório, contendo duas salas em alvenaria, coberto com telha "brasilit"; prédio, contendo as seguintes divisões: quatro salas, dois banheiros, corredor, em alvenaria, coberto com telha "brasilit", avaliada em R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99, às 14:00 horas (1ª praça) e dia 13.04.99, às 14:00 horas (2ª praça), no átrio do Fórum Federal da Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE PRAÇA
LEF, art. 22

REFERENTE :

Execução Fiscal, Proc. n.º 92.0003595-7, movida pela FAZENDA NACIONAL contra EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS LTDA

OBJETO DA PRAÇA:

IMÓVEL: 01 (um) terreno, parte destacada de maior porção integrante da área do Distrito Industrial de Icoaraci, designado como: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 12, Quadra 04, Setor B, de 05 Ha. 05 Ha. 69 ca., matrícula 52, fls. 52, livro 2-CF do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém, avaliada em R\$-2.000.000,00 (dois milhões de reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99, às 14:00 horas (1ª praça) e dia 13.04.99, às 14:00 horas (2ª praça), no átrio do Fórum Federal da Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
LEF, art. 22

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE :

A Execução Fiscal, Proc. n.º 95.0002076-9, movida pela FAZENDA NACIONAL contra AUTO SERVIÇO IRMARA LTDA.

OBJETO(S) DO LEILÃO:

- 01 (um) balcão refrigerador para frios, marca "SMIT FERREIRA", com 05 (cinco) prateleiras, na cor branca, sem outras referências visíveis, em bom estado de conservação, avaliado em R\$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99 (1ª leilão) e dia 13.04.99 (2ª leilão), às 14:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, Belém, PA.

NOTAS:

1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
LEF, art. 22

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE :

A Execução Fiscal, Proc. n.º 95.0008481-3, movida pela FAZENDA NACIONAL contra MAISON MODERNE COM IND DE IMP E EXP LTDA

OBJETO(S) DO LEILÃO:

- 01 (um) início computador 486, marca "MASTER", sem referências visíveis, em bom estado de conservação, avaliado em R\$-800,00 (oitocentos reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 30.03.99 (1ª leilão) e dia 13.04.99 (2ª leilão), às 14:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, Belém, PA.

NOTAS:

1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 12 de março de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Gisele Sales Maia Coutinho

BOLETIM 13/99
EXPEDIENTE DO DIA 08/03/99
AUDIÊNCIAS DESIGNADASCLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
PROCESSO N.º 1998.39.00.5960-3

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu : JOÃO BATISTA CORREA JUNIOR E OUTRO
Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira e outros
Advogado : Armando Soutello Cordeiro
DESPACHO : Designo a audiência do dia 14 de maio de 1999, às 14:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa do réu JOÃO BATISTA C. JUNIOR, intimem-se.

No Processo abaixo discriminado o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca de Altamira, nos autos do Ofício Precatório n.º 070-CR/2ª Vara, de 27/01/99, expedido por este Juízo, designou a audiência do dia 15 de março de 1999, às 11:00 horas, para a oitiva da testemunha AFONSO MANOEL DE SOUZA, arrolada(s) pela acusação.

PROCESSO N.º 1998.39.00.6021-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Reginaldo Derze Ferreira
Advogada : Cristovina Pinheiro de Macedo
Advogado : Celso Roberto de Miranda Ribeiro
Advogado : Marco Alexandre da Costa Rosatio
Advogado : Paulo Juaci de Almeida Brito
Advogado : Leopoldo Costa

DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

PROCESSO N.º 96.4496-1
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procuradora : Waldise Melo
Excd. : ALBATROZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA E OUTROS
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução, apensando-a aos autos dos embargos n.º 98.9504-0.
PROCESSO N.º 1997.39.00.7322-2
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : Waldise Melo
Excd. : BOS'S INDUSTRIA E COMERCIO S/A E OUTROS
Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia e outros
DESPACHO : Expeça-se precatória à comarca de Curuçá, solicitando-se o registro

da penhora. Após, suspenda-se o curso da presente execução, apensando-a aos autos dos embargos n.º 99.964-8.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO N.º 1998.39.00.6125-2
Exqte. : SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogada : Angelica Patricia Sousa de Almeida e outros
Excd. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada : Suzy Elizabeth Cavalcante koury
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução, apensando-a aos autos dos embargos n.º 98.9886-2.

CLASSE 4400 - EXECUÇÃO DIVERSA/OUTRAS

PROCESSO N.º 1997.39.00.6654-6
Exqte. : LUIZ ALEXANDRE PRADO TAVARES
Advogado : Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Excd. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado : Cyro Novoa dos Santos
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução, apensando-a aos autos dos embargos n.º 98.9904-3.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PROCESSO N.º 1998.39.00.3523-0
Embe. : I. G. AMARAL REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO
Advogado : Pedro Paulo Chermont Junior
Embe. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procuradora : Waldise Melo
DESPACHO : Digam as partes se pretendem produzir mais provas indicando desde logo sua finalidade.

PROCESSO N.º 1998.39.00.10056-9

Embe. : TRANSMIRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA E OUTROS
Advogado : Antonio Carlos Silva Pantoja
Embe. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procuradora : Waldise Melo
DESPACHO : Regularize o embargante a representação processual, no prazo de 10 dias.

PROCESSO N.º 1999.39.00.0794-1

Embe. : EBMOE EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Advogado : Fernando da Silva Gonçalves
Embe. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Regularize o embargante a representação processual, no prazo de 10 dias.

PROCESSO N.º 1999.39.00.0964-8

Embe. : BOS'S INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia e outros
Embe. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procuradora : Waldise Melo
DESPACHO : Recebo os embargos apresentados em seus normais efeitos. Suspenda-se o curso do Processo executivo, apensando-o a estes autos. Intime-se o embargado para apresentar impugnação, no prazo legal. Publique-se.

PROCESSO N.º 1998.39.00.9504-0

Embe. : ALBATROZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Advogado : José Acreano Brasil
Embe. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procuradora : Waldise Melo
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO N.º 1998.39.00.9886-2

Embe. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada : Suzy Elizabeth Cavalcante koury
Embe. : SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogada : Angelica Patricia Sousa de Almeida e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO N.º 1998.39.00.9904-3

Embe. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado : Cyro Novoa dos Santos
Embe. : LUIZ ALEXANDRE PRADO TAVARES
Advogado : Paulo Roberto Freitas de Oliveira
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROCESSO N.º 1999.39.00.0502-8
Impete. : BASTOS DIAS ROCHA & WATANABE
Advogado : Jean Carlos Dias
Impdo. : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL

DECISÃO : ...defiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Após, vista ao Ministério Público Federal. Publique-se e intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

PROCESSO N.º 1998.39.00.6173-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Excd. : MANOEL BENJAMIN TRINDADE DE SOUZA
SENTENÇA : ...julgo por sentença extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PROCESSO N.º 1997.39.00.8122-0
Embe. : MARIA VILMA DE SOUSA ARAÚJO

Embe. MARIA VILMA DE SOUSA ARAÚJO
 Advogada :Em causa própria
 Embdo. :FAZENDA NACIONAL
 Procurador :Antonio José de Mattos Neto
 SENTENÇA :... indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, VI, do CPC em vigor. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**EM TEMPO
 EXPEDIENTE DO DIA 03/03/99
 DESPACHOS PROFERIDOS:**

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 PROCESSO Nº 1997.39.00.2924-3**
 Autor :JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS E OUTROS
 Advogado :Dorival Indissu de Sousa Neto
 Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado :Mario Sergio Pinto Tostes
 DESPACHO :...rejeito o pedido de fl. 96. Venham-me os autos conclusos para sentença.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROCESSO Nº 96.1478-7**
 Autor :ANTONIO LEITE FILHO E OUTRO
 Advogada :Eliete de Souza Colares
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogada :Jorgemisa Jorge Aued e outros
 DESPACHO :Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos prestados pelo petito, no prazo sucessivo de 10 dias, primeiro os autores.

PROCESSO Nº 1997.39.00.12254-1
 Autor :MARIA DAS GRAÇAS DO PRADO ALMEIDA E OUTROS
 Advogada :Anaaura Cristina Leitão Mendonça
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procuradora :Acelina Maria Calderaro Neves
 Advogado :Luiz Carlos Luges e outros (CEF)
 DESPACHO :Não obstante a regular instrução do feito, observo, contudo, que a autora FRANCISCA ROMÃO RODRIGUES não acostou à inicial comprovante de opção pelo FGTS. Assim, chamo o feito à ordem para determinar que referida autora junte cópia autêntica do comprovante de opção, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito em relação à mesma.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROCESSO Nº 1998.39.00.2772-9**
 Impte. :NELMA CATARINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 Advogado :Miguel Gustavo C. Brasil Cunha
 Impdo. :DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
 DESPACHO :Diga a impetrante sobre o conteúdo no ofício juntado à fl. 101 e anexos, no prazo de lei.

**CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
 PROCESSO Nº 1997.39.00.5286-3**
 Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Reqdo. :OSCARINA ARAÚJO DOSSANTOS E OUTRO
 DESPACHO :Manifeste-se a CEF sobre o documento de fl. 27, no prazo de lei.

DECISÕES PROFERIDAS

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROCESSO Nº 1999.39.00.1014-0**
 Impte. :HILEIA INDUSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
 Advogado :Fernando Farcy Scalf e outros
 Impdo. :DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 DECISÃO :... indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Após, vista ao MPF. Publique-se e intime(m)-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 05/03/99
 DESPACHOS PROFERIDOS**

**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
 PROCESSO Nº 96.5148-8**
 Autor :HENRIQUE VILARINDO DE SOUZA E OUTROS
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros
 Réu :FAZENDA NACIONAL
 Procurador :Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO :Defiro o pedido de fl. 170, pelo prazo de 5 dias. Após, em não havendo manifestação, cumpre-se o despacho de fl. 169.

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 PROCESSO Nº 95.6866-4**
 Autor :SALOETE BRAGA CORDEIRO RESQUE E OUTROS
 Advogado :José Wilson Mendes Sampaio
 Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Advogada :Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 DESPACHO :Atente o adv. subscritor da petição de fl. 62 para os termos da sentença... indefiro o pedido de fl. 62. Retornem-se os autos ao arquivo.

PROCESSO Nº 1997.39.00.3435-3
 Autor :HAROLDO ROCHA MARTINS E OUTROS
 Advogado :Miguel Brasil Cunha e outro
 Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Advogada :Carmem Lucia Simões Correa
 DESPACHO :Manifeste-se a FNS sobre o conteúdo na petição dos autores juntada às fls. 102/3, no prazo de 10 dias.

PROCESSO Nº 1997.39.00.4664-8
 Autor :JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
 Advogada :Eliete de Souza Colares
 Réu :COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ E OUTRO
 Advogado :Wady Dahas Rossy
 Procurador :João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO :...acato as considerações expostas pelas rés em suas contestações e, em consequência, chamo o feito à ordem para determinar a citação da Caixa

Econômica Federal - CEF na qualidade de litisconsorte passiva necessária e a renúncia dos autos ao setor competente para sua inclusão nos registros processuais.

PROCESSO Nº 1997.39.00.4806-4
 Autor :MARIA DA CONCEIÇÃO PASSARINHO REIS E OUTRO
 Advogada :Idália Caetano da Cunha Souza e outro
 Réu :UNIÃO FEDERAL
 Procurador :Ildefonso Pereira Guimarães Junior
 DESPACHO :Em face da recusa das autoras aos termos da proposta apresentada pela ré, encaminhem-se os autos ao E. TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 1998.39.00.4198-3
 Autor :ADRIA LENA BRAGA FURTADO E OUTROS
 Advogado :Reginaldo de Castro Maia
 Réu :UNIÃO FEDERAL
 Procurador :João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO :Chamo o Processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que os autores autenticuem os documentos juntados à inicial, sob pena de extinção do Processo.

PROCESSO Nº 1998.39.00.1196-8
 Autor :CARLOS ALBERTO RIBEIRO ARRIFANO E OUTROS
 Advogada :Rosa Carreira Sá e outro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROCESSO Nº 90.2049-2**
 Autor :SERGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA
 Advogado :Sergio Alberto Frazão do Couto
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Advogado :Luiz Carlos Luges e outros
 Procurador :Adão Paes da Silva (UF)
 DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o autor. Intimem-se.

PROCESSO Nº 94.3063-0
 Autor :J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Advogado :Richard Santiago Pereira e outros
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado :Luiz Carlos Luges e outros
 DESPACHO :Em face da omissão da autora quanto ao determinado no despacho de fl. 309, abro vista para que a mesma se manifeste acerca do conteúdo na petição da CEF de fl. 310 e documentos que a acompanham.

PROCESSO Nº 1997.39.00.4548-4
 Autor :JERONIMO MARTINS COELHO
 Advogada :Dinimir Pimenta Oliveira
 Réu :UNIÃO FEDERAL
 Procurador :Ildefonso Pereira Guimarães Junior
 DESPACHO :Em face da recusa da autora aos termos da proposta apresentada pela ré, encaminhem-se os autos ao E. TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 1997.39.00.12258-2
 Autor :CARLOS ALBERTO BARROS DE MATOS
 Advogada :Suzanne Moura Gualberto
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogada :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
 DESPACHO :Mantenho o despacho de fl. 45, em consequência, recebo o agravo retido de fl. 46/52.

PROCESSO Nº 1998.39.01.0097-7
 Autor :CONSTANTINO PEREIRA DA LUZ E OUTROS
 Advogado :Levindo Araújo ferraz
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO :Intime-se os autores para recolherem as custas finais calculadas no valor de R\$ 7,62 no prazo de 10 dias.

PROCESSO Nº 1998.39.01.0099-2
 Autor :SERGIO SILVA DOS ANJOS E OUTROS
 Advogado :Levindo Araújo ferraz
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1998.39.01.0100-2
 Autor :EDMILSON DE SOUZA SENA E OUTROS
 Advogado :Levindo Araújo ferraz
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1998.39.01.0101-5
 Autor :RETICLYVE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado :Levindo Araújo ferraz
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1998.39.01.0111-7
 Autor :JOSE DE SOUSA RIOS E OUTROS
 Advogado :Levindo Araújo ferraz
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 1998.39.00.11731-8
 Autor :MARIA BERNADETH ALVES DE SOUZA E OUTROS
 Advogado :Cássio Humberto A. Santos
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO :Apresentem os autores ORLANDO DAMASCENO e RAIMUNDO TRAJANO DOS SANTOS, no prazo de 10 dias, cópia das iniciais dos Processos citados à fl. 59.

PROCESSO Nº 1998.39.00.12257-3
 Autor :BENEDITO MATOS E OUTROS

Advogado :Miguel Brasil Cunha e outro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO :Apresente a autora ENI COSTA BARBOSA, no prazo de 10 dias, cópia da inicial do Processo citado à fl. 59.

**CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO
 PROCESSO Nº 00.6166-2**
 Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Reqdo. :RAIMUNDO BRAGA SARAIVA
 DESPACHO :Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$8,74 no prazo de 10 dias.

**CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SM
 PROCESSO Nº 94.4143-8**
 Repte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso
 Reqdo. :NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 DESPACHO :Requeira a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT o que lhe compete, no prazo de 15 dias.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 PROCESSO Nº 1998.39.00.0001-7**
 Repte. :EDMILSON DA CRUZ PEREIRA
 Advogada :Maria da Glória da Silva Maroja e outro
 Reqdo. :ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
 Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros (CEF)
 DESPACHO :Em face da juntada de cópia da decisão proferida nos autos do AI, torno sem efeito o 1º item do despacho de fl. 234. Venham-me os autos conclusos para sentença.

**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PROCESSO Nº 1998.39.00.3865-6**
 Repte. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador :Adão Paes da Silva
 Reqdo. :ANA PAULA SFAIR ALVARES E OUTROS
 Advogada :Maria Celina Menezes Vieira
 DESPACHO :Intimem-se os impugnados para recolherem as custas complementares calculadas no valor de R\$ 68,74, no prazo de 5 dias.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
 Prazo: 15 dias**

DE: JOACY BRITO FERREIRA, brasileiro, conhecido pela alcunha de "jóia" ou "Alberto", casado, filho de Jô Ferreira e Nair Brito Ferreira, outro residente na Av. Ceará nº 656 - Camudos, atualmente em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal, Processo n.º 98.2738-8, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 171 e seu § 3º, na modalidade de tentativa, como dispõe o art. 14, II, e crime de que tratam os arts. 304 e 289, todos do Código Penal Brasileiro, acompanhando todos os termos do Processo até o final da sentença e sua execução, sob pena de revê-la, bem como para comparecerem à sede deste Juízo Federal no dia 04 de maio de 1999, às 15:00 horas, para ser qualificado e interrogado.
 SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, 1ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 150 - Belém/PA.
 Belém-PA, 05 de março de 1999.

HIND GHASSAN KAYATH
 Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cumúl. da 1ª.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

JOÃO CARLOS MAYER SOARES
 JUIZ FEDERAL
RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS
 DIRETOR DE SECRETARIA

**BOLETIM 008/99
 EXPEDIENTE DO DIA 02.12.98
 DESPACHOS PROFERIDOS**

**CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 NÚMERO: 96.4226-8**
 AUTOR : CARLOS DA FONSECA MACHADO
 ADV. : ANA MARIA CUNHA DE MELLO E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 DESP. : Em diligência. O Autor, entre outros pedidos, invoca seu direito subjetivo à pretensa correção monetária do mês de dezembro de 1988 (50,07%). Esclareça, o mesmo, se tal pleito corresponde ao trimestre novembro/88 - dezembro/88 - janeiro/89. Deve também trazer a prova documental de sua vinculação ao FGTS em março/91, para fazer jus ao percentual pleiteado de 14%. Faculto-lhe o prazo de cinco (5) dias para empreender tais diligências.

NÚMERO: 96.5456-8
 AUTOR : ANNA CLAUDIA JINKINGS MARTINS E OUTROS
 ADV. : FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO E OUTRO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
 DESP. : Em diligência. A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de abril/90 (14,80%), fevereiro/91 (20,21%) e março/91 (14,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que a Autora Glacya Maia Azevedo do Canto trouxe, com a inicial, prova documental insuficiente, que não contempla o período de abril/90, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vinculadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de cinco (5) dias para que a Autora complemente a prova do alegado. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

NÚMERO: 97.10946-1
 AUTOR : MARIA SUELY LINS DE LIMA E OUTROS
 ADV. : MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO E OUTRO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
 DESP : Em diligência. A presente ação versa sobre a aplicação, em conta vinculada ao FGTS, da correção monetária expurgada em decorrência das leis que regeram os planos econômicos, nos períodos de janeiro/87 (26,06%), junho/87 (9,36%), janeiro/89 (70,28%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%) e março/91 (1,4%), bem como de juros progressivos da ordem de 6% a.a. Constatou-se, no entanto, que os Demandantes, à exceção de ANA MARIA DA CRUZ, deixaram de instruir a inicial com os documentos comprovativos das respectivas opções, na vigência da Lei 5.107/66 ou da Lei 5.958/73. Por outro lado, a Autora LENA MARIA FERNANDES PINHEIRO também deixou de comprovar documentalmente sua vinculação ao FGTS em junho/87. Para que este Órgão Jurisdicional possa conhecer de todos os pedidos formulados na exordial e assim interlar, em todo o seu alcance, o direito subjetivo invocado, é imprescindível que os referidos Autores diligenciem no sentido de complementar a prova de suas alegações, para o que lhes concedo o prazo de cinco (5) dias. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 NÚMERO: 97.4257-0
 AUTOR : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS
 ADV : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 SENT : (...) Ex positis, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, ACOELHO PARCIALMENTE O PEDIDO para o fim de CONDENAR a Ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS do Autores José William Coelho Dias, José de Ribamar de Souza Maranhão, Raimundo Jamurcio Correa e José Ribamar Alves de Lima - ou a pagar-lhes em espécie, na hipótese de ter havido o levantamento do saldo nas épocas em que deveriam ter sido efetuados os reajustes, mediante a aplicação dos seguintes percentuais: 26,06% (junho/87), 42,72% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 7,87% (maio/90) e 21,87% (fevereiro/91), descontados os eventuais percentuais já aplicados nas épocas mencionadas. Indevido o percentual relativo a março/90 (84,32%). ESCLAREÇO que os valores devem ser corrigidos monetariamente a partir da data em que os percentuais deveriam ter sido aplicados e que aos mesmos deverão ser acrescidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a contar da citação. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como gestora do FGTS, cumprirá esta sentença aportando recursos do orçamento próprio do Fundo para fazer face à condenação. Em face da sucumbência recíproca, que é mínima em relação aos Autores, com espeque nos arts. 20, "3", e 21, parágrafo único, todos do CPC, CONDENO a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e das despesas processuais em restituição. P.R.I.

EM TEMPO
 DECISÃO DO DIA 29.05.98

CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 NÚMERO: 97.12608-7
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROC : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
 EXCDO : NOSSA CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
 ADV : EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU E OUTROS
 DEC : NOSSA CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, através de advogado habilitado, opõe EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE em face de Execução Fiscal que lhe move a FAZENDA NACIONAL, à mútua de liquidez e certeza do título executório, consubstanciado na certidão de dívida ativa. É cediço, que o juiz não é um autômato em matéria de execução, devendo antes de autorizar os atos materiais de construção judicial, fazer uma prelibação em torno do título que materializa a dívida exequenda, verificando os requisitos legais que lhe são próprios (liquidez e certeza). O insurgimento batizado de Execução de Pre-Executividade, que se deduz em forma de pedido de nulidade de execução nos próprios autos, pode ser admitida sem a segurança do Juízo, quando manifesta a falta de liquidez e certeza do título. Ocorre que, no caso, cuida-se de execução fiscal e o título da dívida desfruta de presunção da existência dos dois requisitos básicos. Para demonstração do fato elisivo, evidente que se faz necessário incursionar na prova de elementos de natureza contábil, num exame aprofundado da prova. Por outro lado, admitindo-se serem procedentes as alegações da executante, e não atentando o Juízo para o clamor da parte, por certo poderá vir a cometer séria iniquidade, submetendo-a a atos de construção judicial que, provavelmente, a levaria à ruína, ou a não poder atender a garantia do Juízo, haja vista a alegação de que todo o seu patrimônio líquido, não alcança nem de longe, a cifra correspondente à execução judicial. Sabe-se que a inscrição do crédito fiscal na dívida ativa, submetendo-se ao controle de legalidade e assim devendo a autoridade incumbida do ato, agir com as devidas cautelas, não inscrevendo um crédito que se exhibe manifestamente equivocado, mas, nem sempre essa atuação se faz com necessário rigor. Assim, para não incorrer em grave injustiça e, dadas as evidências, pelo menos numéricas, do exarcebado valor da obrigação fiscal submetida à execução, manifeste-se a Procuradoria da Fazenda Nacional sobre o teor da postulação do devedor. P.I.

DESPACHO DO DIA 04.06.98

CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 NÚMERO: 97.8053-8
 REQTE : GNG IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
 ADV : ANDRÉ DIAS MORATO
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROC : CARMINA FERREIRA CAMPOS VIEIRA
 DESP : Diga o impugnado, no prazo legal.

DESPACHO DO DIA 27.10.98

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 NÚMERO: 97.3683-9
 AUTOR : MARIA ESTELA MOREIRA CARDOSO
 ADV : MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
 DESP : Face a renúncia noticiada às fls. 72, intime-se pessoalmente o autor

WALDIR DE OLIVEIRA E SOUZA para constituir novo advogado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Recebo a petição de fls. 81/84 como Agravo Retido.

DESPACHO DO DIA 10.11.98

CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 NÚMERO: 98.1651-1
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 ADV : ANTONINO AUGUSTO DE OLIVEIRA MELLO
 EMBDO : AFONSO CELSO MODESTO MOREIRA E OUTROS
 ADV : DANIEL QUEILMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
 DESP : EM DILIGÊNCIA. Convento o feito em diligência, tendo em vista o pedido de embargante para apresentar proposta de acordo judicial.

SENTENÇAS DO DIA 30.11.98

CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 NÚMERO: 97.7394-0
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL
 PROC : ADÃO PAES DA SILVA
 EXCDO : ASSOC. BRASILEIRA DE USUÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ABUVA
 ADV : ERNESTO DE PINHO PESSOA JR.
 SENT : (...) Ex positis, ausente uma das condições da ação - o interesse de agir, com fulcro nos artigos 125, inciso II, 267, inciso VI (terceira figura), e 795, todos do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO. Determino a devolução do mandado de citação expedido, independentemente de seu cumprimento. Sem custas. Honorários advocatícios incabíveis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem recurso, arquivem-se.

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 NÚMERO: 98.9723-2
 REQTE : MANOEL LEAL CARDOSO E OUTRO
 ADV : ELIÉTE DE SOUZA COLARES
 REQDO : BANPARÁ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
 ADV : MURILO MOURA DE MELLO E SILVA
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 PROC : ADÃO PAES DA SILVA
 SENT : (...) Ex positis, verificada a ilegitimidade passiva da segunda Ré, com fundamento no artigo 267, inciso VI, c/c artigo 113, ambos do Código de Processo Civil, EXTINGO o Processo em relação à União, razão pela qual DECLARO a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Com ou sem recurso, remeta-se os autos à Justiça Comum do Estado do Pará. Considerando o tempo de transcurso do Processo, a sequência de atos processuais praticados e o princípio de que a imputação dos ônus da sucumbência deve recair sobre quem deu causa injusta à demanda, à vista do preceito no "4" do artigo 20 do Estatuto Processual Párcio, CONDENO os Requerentes ao pagamento de honorários advocatícios, em favor da União Federal, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). Custas ex lege. P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

JOÃO CARLOS MAYER SOARES
 JUIZ FEDERAL
 RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 009/99
 EXPEDIENTE DO DIA 03.12.98
 DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : ADEMAR TAVARES BATISTA
 ADV : DILMA PEREIRA BATISTA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP : Em diligência. Intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para apresentar a evolução salarial do Benefício do Autor ADEMAR TAVARES BATISTA, a partir da data de concessão da aposentadoria (maio/1978), eis que as planilhas acostadas aos autos às fls. 40 usque 43 e 50 usque 52 não informam o solicitado anteriormente.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 NÚMERO: 95.6590-8
 AUTOR : DELY MARIA CUNHA LOBATO E OUTROS
 ADV : JOSÉ LUSQUINHOS E OUTROS
 RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
 PROC : AUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES
 DESP : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

NÚMERO: 95.6717-0
 AUTOR : WALTER MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADV : JOSÉ LUSQUINHOS E OUTROS
 RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
 PROC : AUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES E OUTROS
 DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.7073-1
 AUTOR : MANOEL LINS NETO E OUTROS
 ADV : EDILÉA VALÉRIO E OUTROS
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROC : ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTRA
 DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 95.8053-2
 AUTOR : BIANOR NORAT CARNEIRO E OUTROS

ADV : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 ADV : SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTRO
 DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 95.8072-9
 AUTOR : JOSÉ PAULINO BATISTA E OUTROS
 ADV : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROC : SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTRO
 DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 96.0856-6
 AUTOR : MARIA GRACIETE DO AMARAL TORRES E OUTROS
 ADV : EDILÉA VALÉRIO E OUTROS
 RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 PROC : JACQUELINE BRANDT C. DOS SANTOS E OUTROS
 DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 96.3182-7
 AUTOR : JOSÉ MARIA CARDOSO SALLES E OUTROS
 ADV : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUZA E OUTROS
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROC : ANNIE MARIA VIANNA MORAIS E OUTROS
 DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 96.3202-5
 AUTOR : MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES NAVARRO E OUTROS
 ADV : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO E OUTROS
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROC : FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE E OUTROS
 DESP : Já tendo sido sentenciado o presente feito fica prejudicado o pedido de fls. 135/136. Subam os autos ao Eg. Tribunal Regional da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 96.3697-7
 AUTOR : RUTH LUIZA RAMOS BARROS E OUTROS
 ADV : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROC : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
 DESP : Já tendo sido sentenciado o presente feito fica prejudicado o pedido de fls. .../... Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

NÚMERO: 96.3921-6
 AUTOR : STÉLIO BASTOS DA SILVA E OUTROS
 ADV : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROC : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
 DESP : Idêntico ao anterior

NÚMERO: 96.3924-0
 AUTOR : BENEDITO BAIÁ RIBEIRO
 ADV : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS - COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ
 PROC : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA E OUTROS
 DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 96.3928-3
 AUTOR : AÍTAIS FREITAS DE FARIAS E OUTROS
 ADV : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROC : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA E OUTROS
 DESP : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

NÚMERO: 96.4838-0
 AUTOR : RAIMUNDO PAULO FARIAS
 ADV : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC : MARIA DEUSA ANDRADE DA SILVA
 DESP : Intime-se o autor para recolher o valor das custas finais, no prazo de 10 dias, devidamente atualizado até o dia do pagamento.

NÚMERO: 96.5830-0
 AUTOR : CRISTINA DO SOCORRO LEMOS BENTES
 ADV : PEDRO PAULO SILVA MELO E OUTROS
 RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
 PROC : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA E OUTROS
 DESP : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

NÚMERO: 96.7442-9
 AUTOR : OSCARINA CARDOSO DE OLIVEIRA
 ADV : JORGE OTÁVIO LEMOS MENDONÇA E OUTROS
 RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
 PROC : AUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES E OUTROS
 DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.8292-8
 AUTOR : VANILDO FERNANDEZ DA GAMA E OUTROS
 ADV : RAYMUNDO JOÃO O. DE MACEDO E OUTROS
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROC : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS

DESP : Já tendo sido sentenciado o presente feito fica prejudicado o pedido de fls. .../... Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

NÚMERO: 97.2393-8

AUTOR : ANTÔNIO LIMA E OUTROS
ADV. : CYRO NOVOA DOS SANTOS E OUTRO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
DEP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.2520-9

AUTOR : ANTÔNIO PAULINO DIAS E OUTRO
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE E OUTROS
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3434-0

AUTOR : OLGA MARIA CARVALHO DE PAULA E OUTROS
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA E OUTROS
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3536-7

AUTOR : ANTONIA SILVA MORAES GEMAQUE E OUTROS
ADV. : CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
RÉU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ E OUTROS
DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

NÚMERO: 97.3542-8

AUTOR : HERALDO TAVARES NEVES E OUTRO
ADV. : IDÁLIA CAETANO DA CUNHA SOUZA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP. : Sobre a contestação oferecida diga(m) o(s) autor(es).

NÚMERO: 97.4205-6

AUTOR : CARLOS ALBERTO FAGUNDES CAMPOS E OUTROS
ADV. : JOSÉ LUSQUINHOS E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP. : Sobre a contestação oferecida diga(m) o(s) autor(es).

NÚMERO: 97.4332-4

AUTOR : GUIOMAR BEGOT BEZERRA
ADV. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA E OUTROS
DESP. : Já tendo sido sentenciado o presente feito fica prejudicado o pedido de fls. .../... Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

NÚMERO: 97.4794-4

AUTOR : EDILSON DE SOUZA BEZERRA E OUTROS
ADV. : ÂNGELA DE CONCEIÇÃO PALHETA E OUTRO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

NÚMERO: 97.5885-6

AUTOR : UBIRAJARA OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA E OUTROS
DESP. : Sobre a petição de fls. 38/39, diga o autor.

NÚMERO: 97.7676-5

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA
RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Sobre a contestação oferecida diga(m) o(s) autor(es).

NÚMERO: 97.7942-1

AUTOR : ANDRÉ LUIZ MARTINS ARAÚJO E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

NÚMERO: 97.8377-5

AUTOR : ANTÔNIO JAIRO DE OLIVEIRA CORDEIRO E OUTROS
ADV. : APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.9918-2

AUTOR : CLARINDO NERY BARROSO E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.11044-8

AUTOR : DIDIER PONTES SALES
ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC. : HELOÍSA MARIA C. FAGUNDES E OUTROS
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.1174-4

AUTOR : ILTON LEANDRO DE SOUZA E OUTROS
ADV. : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.11526-4

AUTOR : ENADIR MARIA BASTOS E OUTROS
ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO S. PALHETA BEZERRA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - PRIMEIRO COMANDO AÉREO - I COMAR
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Sobre a contestação oferecida diga(m) o(s) autor(es). À Distribuição para retificar o termo de atuação corrigindo o nome da autora MARIA IOLANDA VIANA DE SENA.

NÚMERO: 97.12132-1

AUTOR : BENEDITO PEDRO RESQUE DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV. : SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO E OUTRO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : LUCIA PAMPOLHA DE SANTA BRÍGIDA E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação oferecida diga(m) o(s) autor(es).

NÚMERO: 97.12642-8

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.12646-9

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA
RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.12700-6

AUTOR : RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA
ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA E OUTRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.0209-0

AUTOR : LEONOR COSTA OLIVEIRA E OUTROS
ADV. : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

NÚMERO: 98.1278-0

AUTOR : CARMEN SYLVIA SOARES AFFONSO
ADV. : MIGUEL BAIA BRITO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DESP. : Constitui requisito essencial da petição inicial atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, que a Autora retifique o valor atribuído à causa. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para incluir a UNIÃO FEDERAL no pólo passivo da relação processual. Intime-se.

NÚMERO: 98.10557-6

AUTOR : JOÃO JOELCIO BATTISTA DE SOUZA E OUTROS
ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP. : Constitui requisito essencial da petição inicial atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, que os Autores retifique o valor atribuído à causa. À Distribuição para retifique o Termo de Atuação corrigindo o nome da autora LIA SUEMI SOGABE PRIANTRE. Intimem-se.

NÚMERO: 98.10561-1

AUTOR : ADAINA GRIMALDA DE AZEVEDO PIMENTA E OUTROS
ADV. : RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP. : Constitui requisito essencial da petição inicial atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, que os Autores retifique o valor atribuído à causa. Desentranhem-se as peças de fls. 56/59, 62/71 e 73/86 em face de sua duplicidade. Intimem-se.

NÚMERO: 98.10570-0

AUTOR : SILVIA REGINA SARMAHNO SOUZA E OUTROS
ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP. : Constitui requisito essencial da petição inicial atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, parágrafo único, do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, que os Autores retifique o valor atribuído à causa. Desentranhem-se as peças de fls. 43/68 em face de sua duplicidade. Intimem-se.

NÚMERO: 98.10571-3

AUTOR : RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA E OUTROS
ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP. : Constitui requisito essencial da petição inicial atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284 parágrafo único, do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, que os Autores retifiquem o valor atribuído à causa. Desentranhem-se as peças de fls. 60/99 em face de sua duplicidade. Intimem-se.

NÚMERO: 98.10579-5

AUTOR : MARIA ELYENE CORRÊA SODRÉ E OUTROS
ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRA
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP. : Constitui requisito essencial da petição inicial atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284 parágrafo único, do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, que os Autores retifiquem o valor atribuído à causa. Regularize a autora NILZA RODRIGUES DE ANDRADE MOREIRA a representação judicial tendo em vista que a procuração constante de fls. 53 encontra-se em cópia inautêntica, no mesmo prazo e sob a mesma pena. Desentranhem-se as peças de fls. 64/65, 67/87 e 89/103 em face de sua duplicidade. Intimem-se.

NÚMERO: 98.11011-8

AUTOR : MARIA DE JESUS COSTA DE ALMEIDA E OUTROS
ADV. : ALFREDO NELSON RIBEIRO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DESP. : Constitui requisito essencial da petição inicial atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: "Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação." Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284 parágrafo único, do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, que os Autores retifiquem o valor atribuído à causa. Intimem-se.

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 90.2453-6

AUTOR : JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS E OUTRO
ADV. : ROBERTO JÚLIO ALMEIDA NASCIMENTO E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES E OUTROS
DESP. : Intimem-se os autores para recolherem o valor das custas finais, no prazo de 10 dias, devidamente atualizado até o dia do pagamento.

NÚMERO: 92.1586-7

AUTOR : RAIMUNDO MAGNO LOPES
ADV. : BERNARDO NUNES DE MORAES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
RÉU : BANCO CENTRA DO BRASIL
PROC. : ANA LEUDA TAVARES MOURA BRASIL MATOS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP. : Intime-se o autor para recolher o valor das custas finais, no prazo de 10 dias, devidamente atualizado até o dia do pagamento.

NÚMERO: 93.4285-8

AUTOR : FELIPE OLIVEIRA CARDOSO E OUTRO
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO E OUTRO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 DESP. : Sobre a petição de fls. 129, diga a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

NÚMERO: 95.1234-0

AUTOR : WASHINGTON BARBOSA LEITÃO E OUTROS
 ADV. : RUI GUILHERME TOCANTINS E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 PROC. : ANA LEUDA TAVARES MOURA BRASIL MATOS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

NÚMERO: 96.5457-6

AUTOR : JOSÉ MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA E OUTROS
 ADV. : FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROC. : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

NÚMERO: 00.23067-7

EXQTE : DINARTE DA COSTA SIQUEIRA
 ADV. : MARCOS BENEDITO DIAS
 EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 ADV. : ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO E OUTROS
 DESP. : Ao cálculo para atualização do valor de condenação homologado na sentença de fls. 70/72. Feito isto, cite-se na forma do art. 880 da CLT.

CLASSE: 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

NÚMERO: 98.10398-6

EMBTTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROC. : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
 EMBDO : MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE MELO E OUTROS
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA E OUTROS
 DESP. : I - Apensem-se os presentes embargos aos autos da ação de execução correspondente. II - Diga(m) o(s) embargado(s), querendo, no prazo legal.

SENTEÇAS PROFERIDAS

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 98.10564-0

AUTOR : HORTÊNCIA MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
 ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRO
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENT. : (...) Ex positis, com fundamento no art. 37, caput, c/c o art. 267, inciso I, ambos do CPC, INDEFIRO a petição inicial, razão pela qual JULGO extinto o Processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. transitado em julgado, archive-se. P.R.I.

CLASSE: 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

NÚMERO: 98.10044-1

REQTE : MARIA AMÉLIA PEIXOTO E SILVA E OUTRO
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTRO
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS
 SENT. : (...) Ex positis, HOMOLOGO o pedido de desistência e, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC, JULGO extinto o Processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Manifestado o interesse, autorizo, desde já, o desentranhamento das peças que acompanham a inicial, mediante recibo nos autos.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

JOÃO CARLOS MAYER SOARES
 JUIZ FEDERAL
 RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 010/99

EXPEDIENTE DO DIA 04.12.98
 DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

NÚMERO: 97.6814-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
 EXCDO : ARMANDO NELSON DE SOUZA RIBEIRO
 DESP. : Indefiro o pedido de suspensão do feito por absoluta falta de amparo legal, vez que requerido apenas pelo(a) exequente. No entanto, tratando-se de simples parcelamento do débito na esfera administrativa, que não extingue a execução, determino o arquivamento dos autos SEM BAIXA.

NÚMERO: 98.0530-4

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : LUDIMAR CALANDRINI SIDÔNIO
 EXCDO : GERALDA DANIEL DE LIMA ME
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.2987-6

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
 EXCDO : PANIFICADORA CIDADE NOVA LTDA
 DESP. : Idem, idem.

CLASSE: 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

NÚMERO: 98.6013-4

EMBTTE : TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
 ADV. : SOLANGE DE NAZARÉ SOUZA RODRIGUES
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
 DESP. : Manifeste-se a embargante, no prazo de dez (10) dias, sobre o Processo administrativo de fls. 16 usque 71.

NÚMERO: 98.6016-2

EMBTTE : TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
 ADV. : SOLANGE DE NAZARÉ SOUZA RODRIGUES
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
 DESP. : Manifeste-se a embargante, no prazo de dez (10) dias, sobre o Processo administrativo de fls. 19 usque 167.

NÚMERO: 98.6207-5

EMBTTE : ALBATROZ ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 ADV. : JOSÉ ACREANO BRASIL E OUTROS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
 DESP. : Manifeste-se a embargante, no prazo de dez (10) dias, sobre o Processo administrativo de fls. 23 usque 53.

NÚMERO: 98.6208-8

EMBTTE : ALBATROZ ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 ADV. : JOSÉ ACREANO BRASIL E OUTROS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
 DESP. : Manifeste-se a embargante, no prazo de dez (10) dias, sobre o Processo administrativo de fls. 24 usque 65.

NÚMERO: 98.6794-8

EMBTTE : RBA REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA
 ADV. : LUCIANA BATISTA DANTAS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
 DESP. : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (05) dias, aduzindo a finalidade de cada uma.

NÚMERO: 98.6913-2

EMBTTE : MODAS E CONFECÇÕES DA SETE LTDA E OUTROS
 ADV. : FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES
 DESP. : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (05) dias, aduzindo a finalidade de cada uma, devendo a embargante se manifestar sobre o documento juntado às fls 30 usque 34.

EM TEMPO

SENTENÇA DO DIA 02.12.98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 96.4584-4

AUTOR : RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA SIQUEIRA E OUTROS
 ADV. : JÚLIO GOES MILITÃO DA SILVA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEPSONO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 SENT. : (...) À vista do exposto, considerando-se que aos Autores, mesmo possuindo domicílios diferentes, foi negada a opção prevista no texto constitucional, sob pena de maltrato a Carta Magna, faculto aos Postulantes que se pronunciem, em juízo definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao local de sua conveniência para a tramitação do litúgio. Faça a certidão de fls. 213, detemino o adiamento da audiência designada, que, para sua remarcação, aguardará o referido pronunciamento dos sujeitos ativos. Com ou sem resposta, retomem-me os autos para posterior deliberação. P.R.I.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, item LIII, do Regimento Interno do Tribunal, tendo vista o que consta no Protocolo nº 3202/99, nos Processos nº 383/99 e nº 239/99, e o interesse do serviço, RESOLVE:

ATO Nº 023/99 - DISPENSAR, a pedido, o servidor ANTÔNIO CARLOS DA COSTA MENDES, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), da função comissionada de Encarregado do Setor de Cálculos, da 8ª JCI de Belém, a partir de 8.3.99. Publique-se e registre-se. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Presidência.

ATO Nº 024/99 - DESIGNAR os seguintes servidores para exercerem funções comissionadas, a partir de 8.3.99, conforme a seguir: - ALACID CORRÊA GUERREIRO, Analista Judiciário (antigo Técnico Judiciário), para a função comissionada de Encarregado do Setor de Cálculos, FC-4, da 8ª JCI de Belém; - WALMIR FERREIRA GAMA, Técnico Judiciário (antigo Atendente Judiciário), para a função comissionada de Encarregado do Setor de Cálculos, FC-4, da JCI de Laranjal do Jari; - SANDRO GONÇALVES BORGES, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para a função comissionada de Encarregado da Tomada de

Reclamações, FC-4, da JCI de Laranjal do Jari; - RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para a função comissionada de Secretário de Audiências, FC-4, da JCI de Laranjal do Jari. Publique-se e registre-se. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Presidência.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
 COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª JCI-39/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 13 (TREZE) de ABRIL de 1999, às 15:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª JCI-763/98 na execução movida por SILVINO DOS SANTOS OLIVEIRA, exequente contra VILLAVERDE ENGENHARIA LTDA, executada(s) constante(s) de: O DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO Nº 244-0243, CONTRATO Nº 27.988, PERTENCENTE AO SÓCIO, ADMILSON CARNEIRO DE LIMA, AVALIADO EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSULAIR MASTER, DE 7.500 BTU'S, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). - Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA
 COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª JCI-40/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 06 (SEIS) de ABRIL de 1999, às 15:30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª JCI-410/96 na execução movida por PAULO RICARDO LIMA, exequente contra RENATO JORGE PENA MACIÃO, executada(s) constante(s) de: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX / PROSDÓCIMO, DE 7.500 BTU'S, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) TELEVISOR COLORIDO, MARCA SANYO, COM CONTROLE REMOTO, Nº DE SÉRIE 94050077957T-014, DE 20 POLEGADAS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) VÍDEO CASSETTE MARCA SANYO, DE 04 CABEÇAS, Nº DE SÉRIE 025057V010, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS); 01 (UM) TELEVISOR COLORIDO DE 14 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, MARCA SAMSUNG, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). - Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 41/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) IVONE AIRES NOBRE, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 12ª JCI-1725/98, em que é(são) exequente SARA EZEQUIEL DOS SANTOS, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantia execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-4.915,34 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente a PRINCIPAL E CUSTAS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JCI de Belém.///

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS
 NÚMERO 11/99 PROCESSO Nº 1195/98

O(A) doutor(a) Jorge Antônio Ramos Vieira, juiz(a) do trabalho na presidência da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber que pelo presente edital fica o(a) executada(o) Wapi Modas Ltda, em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1195/98, em que é(são) exequente(s)

Cleucenir Correa Prata, citada(o) a pagar no prazo de 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$4.886,48(quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO	
Principal corrigido	R\$ 4.237,25
Juros de mora	R\$ 242,88
FGTS	R\$ 346,35
Custas	R\$ 60,00
Total devido	R\$ 4.886,48

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede da Junta.

Ao(s) nove dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove. Eu, (Jonatas dos Santos Andrade), assistente de audiências, digitei o presente e eu, (Benedito Marques de Matos), diretor de secretaria, subscrevi.

O(A) juiz(a): JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA
Juiz(a) do Trabalho

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 1375/99 PROCESSO Nº 1742/97

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL DE PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 08.04.99, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO GOUVEIA DO ESPIRITO SANTOS, contra CENTRAL PESCA LTDA., reclamado, nos autos dos Processos Nº 011-1742/97, a seguir discriminado(s):

UM BARCO DE PESCA DENOMINADO AMASA XX, CLASSIFICAÇÃO D-2-M, COM 23,00m DE COMPRIMENTO, 6,12m DE BOCA E 3,48m DE PONTAL, CASCO DE FERRO; TONELAGEM BRUTA 101,447 TONS; TONELAGEM LÍQUIDA 48,69 TONS. TPB 83,873 TONS; CONSTRUÍDO POR EMBRASA - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO NAVAL S/A (ITAJAI - SC). INSCRIÇÃO 18.306 - PORTO DE BELÉM E REGISTRO NO TRIBUNAL MARÍTIMO Nº 9005. EQUIPADO COM MOTOR DIESEL MARCA GENERAL MOTORS DE 345 H.P. AVALIADO EM R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS) Referido bem encontram-se em poder do Fiel Depositário Sr. Katsu Yuki Azuma, domicílio ignorado, CIC 316.040.212 - 68.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 23.04.99, às 13:12 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens imóveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao NOVE dia do mês de MARÇO do ano de 1999. Eu, (ANTONIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA 54/99 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 06/abril/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1425/98, entre partes: RAIMUNDO ARY RODRIGUES DE SOUZA e BELÉM PESCA S.A, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):

05 (CINCO) REOSTATOS NOVOS, SEMI USO, PEÇAS ELÉTRICAS UTILIZADA COMO ACESSÓRIO DO MOTOR DE PROPULSÃO MARÍTIMO, MARCA ELITÉLE, DE 7 1/2 POR 360 WATTS DE CAPACIDADE, AVALIADOS EM R\$-300,00 REAIS CADA UM, TOTALIZANDO R\$-1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA 055/99 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 07/abril/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1683/97, entre partes: FRANCISCO JORGE DIAS MONTEIRO e EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):

195 (CENTO E NOVENTA E CINCO) METROS QUADRADOS DE PISO, TIPO LAJOTA, IMITAÇÃO GRANITO WINTOR, 30X30 EM TONALIDADE 4, MARCA INCA, AVALIADOS EM R\$-5,71 O METRO QUADRADO, TOTALIZANDO R\$-1.113,45 (UM MIL CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA 056/99 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 07/abril/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1424/98, entre partes: EDSON NOGUEIRA GOMES e CEJUP CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):

UM IMÓVEL COMERCIAL, SITO À TRAV. CAMPOS SALES 198, 3º ANDAR DO ED. BANLAVOURA, Nº 301, CONTENDO 03 SALAS COM 65 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, NO LIVRO 2CU, MATRÍCULA 29938 FLS. 238, AVALIADO EM R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA 057/99 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 08/abril/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1336/98, entre partes: PATRÍCIA DO SOCORRO DE SOUZA MENDONÇA e PROVÍNCIA DO PARÁ, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):

UM APARTAMENTO DE USO COMERCIAL Nº 301M 3º ANDAR DO EDIFÍCIO BANLAVOURA, LOCALIZADO NA TRAV. CAMPOS SALES Nº 198, ANTIGO Nº 200, BAIRRO DO COMÉRCIO, CONTENDO 03 (TRÊS) SALAS, COPACUZINHA E BANHEIRO, PERFAZENDO 65 METROS QUADRADOS DE ÁREA ÚTIL PRIVATIVA, ESTANDO REGISTRADO EM NOME DA EXECUTADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, NO LIVRO 2-CU, MATRÍCULA 29938, FLS. 238, BEM ESTE AVALIADO EM R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA 058/99 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 08/abril/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1082/98, entre partes: JOANA CARLOS REIS e EDNA DA SILVA CANVARRO, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):

UM MICRO COMPUTADOR, CPU MARCA COMPAQ, 486, Nº 4306, COM MONITOR DE 14", SEM MARCA VISÍVEL, COM TECLADO COMPLETO, MAUSE, COR BEGE, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA 059/99 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 09/abril/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 2480/91, entre partes: JOSEFA RAMOS NUNES e GRACE FONTES CIA LTDA., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):

04 (QUATRO) MÁQUINAS DE COSTURA MARCA SINGER, SENDO 01 (UMA) SEMI-INDUSTRIAL COM OVERLOCKE, AVALIADA EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS) E 03 (TRÊS) MÁQUINAS SIMPLES, AVALIADAS EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS) CADA. TOTAL AVALIADO: R\$-1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA 060/99 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 09/abril/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 801/96, entre partes: DELSON BATISTA DE AZEVEDO e CIA PESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):

01 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO PESQUEIRO DENOMINADA CIA PESC VII, Nº DE INSCRIÇÃO 0021-016865-0, CLASSIFICAÇÃO D-2-M, REGISTRO NO TRIBUNAL MARÍTIMO 7397, COM 22,25 METROS DE COMPRIMENTO; 6,30 METROS DE BOCA; 3,13 METROS DE PONTAL, MATERIAL DO CASCO, AÇO NAVAL, CONTRUÍDO EM 1972, PELO ESTALEIRO "IT" AVALIADO EM R\$-60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA 061/99 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 19/abril/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer

o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do PROCESSO N°182/98, entre partes: RAIMUNDO NONATO SILVA e BELÉM PESCA S.A. exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
UMA EMBARCAÇÃO DE PESCA DE ALTO-MAR, DENOMINADA DE NORDESTE XIV, COM 19,14m DE COMPRIMENTO, 5,40m DE BOCA, COM MOTOR DIESEL DE 230 HP DE POTÊNCIA, REGISTRADO NO TRIBUNAL MARÍTIMO N° 7932/INSCRIÇÃO NO PARÁ 181002655-5 DE 03.06.86, AVALIADA EM R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
N° 62/99 com prazo de 05 (CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital ficam CITADOS a empresa VG BERNARDES PANIFICAÇÃO e Sª TEREZA GODINHO BERNARDES e VIVIANE GODINHO BERNARDES estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo n° 7ªJCJ-1001/98 em que ARMANDO SANTANA AMARAL é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-5.246,82 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal	R\$	4.307,95
Juros de Mora	R\$	196,68
FGTS	R\$	456,65
Multa FGTS 40%	R\$	182,66
Custas	R\$	102,88
TOTAL DEVIDO	R\$	5.246,82

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
N° 63/99 com prazo de 5 (CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica CITADA a empresa RESTAURANTE KI DELÍCIA, estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo n° 7ªJCJ-1262/98 em que RAIMUNDO COSTA DA SILVA exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-1.391,84 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal	R\$	1.329,84
Custas	R\$	27,29
TOTAL DEVIDO	R\$	1.391,84

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 64/99

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa COMACON LTDA, litisconsorte nos autos do PROCESSO N° 7ªJCJ-1443/98, onde figura como reclamante RAIMUNDO NONATO CARDOSO CALDEIRA, a fim de tomar ciência da SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, cujo teor segue abaixo:
ANTE O EXPOSTO, CONHECENDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OPOSTOS POR BELCONAV CONTRUÇÕES NAVAIS S/A, OS JULGAMOS PROCEDENTES PARA, SUPRINDO A OMISSÃO EXISTENTE, IDEFERIR A APLICAÇÃO DA PENA DE LITIGANTE DE MÁ FÉ AO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu (Narcicelia Sobral Santos), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 7ªJCJ-65/99

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa R. MONTEIRO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamado(a) nos autos do PROCESSO N° 7ªJCJ-266/99, onde figura como reclamante, JACÓ LOPES DOS SANTOS, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados.
Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o NÚMERO do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CGC.

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente V.Sa., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigam o preponente. Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do Processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicitamos, também, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
END: TRAV. D. PEDRO I, N° 750, 3º ANDAR
BELÉM/PARÁ
CEP:66050-100

DATA DA AUDIÊNCIA: 08/04/99 ÀS 13:10 HORAS

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
JUIZ PRESIDENTE

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 7ªJCJ-66/99

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, ficam notificados D. CARVALHO E DOUGLAS CARVALHO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamado(a) nos autos do PROCESSO N° 7ªJCJ-1722/98, onde figura como reclamante, EDILSON DOS SANTOS SILVA, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o NÚMERO do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CGC.

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente V.Sa., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigam o preponente. Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do Processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicitamos, também, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
END: TRAV. D. PEDRO I, N° 750, 3º ANDAR
BELÉM/PARÁ
CEP:66050-100

DATA DA AUDIÊNCIA: 18/03/99 ÀS 13:10 HORAS

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
JUIZ PRESIDENTE

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
N° 67/99 com prazo de 5 (CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica CITADA a empresa IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA, estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo n° 7ªJCJ-2806/92 em que SÉRGIO EMÍLIO SALDANHA LOBATO exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-39.170,64 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal	R\$	37.992,87
Juros de Mora	R\$	1.177,77
TOTAL DEVIDO	R\$	39.170,64

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 68/99

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a reclamada, INAVE S.A. INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, parte nos autos do PROCESSO N° 7ªJCJ-1150/95, onde figura como reclamante INÁCIO DE LAVOR, para tomar ciência de que o bem penhorado nos autos supra, foi liberado da constrição judicial.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 12/04/99, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) n° 5ªJCJ-0881/97, entre partes: LINDALVA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS, exequente e OFTALMOCLINICA LTDA, executada(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): DOIS ARCONDICIONADOS, MARCA CONSUL AIRMASTER DE 15.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, SEM N° DE SÉRIE VISÍVEL, AVALIADOS CADA EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS), SUBTOTAL R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS); UM ARCONDICIONADO CONSUL AIRMASTER DE 18.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, SEM N° DE SÉRIE VISÍVEL, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Joana Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 13/04/99, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) n° 5ªJCJ-1759/97, entre partes: ZENEIDE FERREIRA CARDOSO, exequente e CLORIS MARIA DA MOTA VALENTE, executada(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO NÚMERO 224-2093 CONTRATO TPA 14.294, REGISTRADO EM NOME DE SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES VALENTE, AVALIADO EM R\$-289,16 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Joana Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 14/04/99, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) n° 5ªJCJ-1054/98, entre partes: MOISÉS NAZARENO FIALHO DOS SANTOS, exequente e BELÉM PESCA S/A, executada(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 04 (QUATRO) REOSTATOS, MARCA ELETRELE DE 7,5 Ohms x 300Watts, SEM NÚMERO VISÍVEL, AVALIADOS EM R\$-1.600,00 (QUATROCENTOS REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá

garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Joana Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA TANHA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1078/98, em que é exequente MARIA ODACY DOS SANTOS, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-262,54 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-240,35; JUROS DE MORA R\$-17,04; CUSTAS R\$-5,15; TOTAL DEVIDO: R\$-262,54. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Joana Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO BENEDITO FREITAS SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-0941/98, em que é exequente EUZANO DE MATOS ASSIS, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-587,57 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-543,41; JUROS DE MORA R\$-44,16; TOTAL DEVIDO: R\$-587,57. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Joana Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica BRASIL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1795/97, em que é exequente JOSÉ MARIA FERREIRA TRINDADE, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$14.673,07 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$10.430,81; JUROS DE MORA: R\$1.609,80; FGTS: R\$1.674,82; MULTA FGTS 40% R\$669,93; CUSTAS R\$287,71; TOTAL DEVIDO: R\$14.673,07. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO HELENILDA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-0749/98, em que é exequente DIRCE CORREA DO NASCIMENTO, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$2.504,18 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$2.290,46; JUROS DE MORA: R\$213,72; TOTAL DEVIDO: R\$2.504,18. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO EMPRESAP EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA E JOSÉ MONTEIRO DE PINA, atualmente

em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1354/98, em que é exequente DISNEY CESÁRIO DA CONCEIÇÃO MODESTO, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-803,63 (OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-784,79; JUROS DE MORA R\$-18,84; TOTAL DEVIDO: R\$-803,63. Caso não pague nem garantia a execução prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLAR Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO PRESTADORA DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-0504/94, em que é exequente JOÃO LUIZ GOUVEIA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-51.696,86 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITENTA E SEIS CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-31.473,72; JUROS DE MORA R\$-17.782,56; FGTS R\$-1.019,23; MULTA FGTS 40% R\$-407,69; CUSTAS R\$-1.013,66; TOTAL DEVIDO: R\$-51.696,86. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA, para ciência, através deste Edital, VERSÁTIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos dos Processos 5ª JCJ-770/97, 786/97, 898/97, 1188/97, 1189/97, 1195/97, 1275/97, 1283/97, 1438/97, 1439/97, 1472/97, 1478/97, 1487/97, 1493/97, 1523/97, em que são reclamantes PEDRO PAULO CHAGAS DE ANDRADE, CATARINO AREIS FRANCO, MANOEL NAZARENO SOUZA CONCEIÇÃO,IVALDO GOMES DE OLIVEIRA, MANOEL RODRIGUES DA SILVA, RAMUNDO NONATO DA COSTA E SILVA, FRANCISCO LIMA DE ALMEIDA, JOÃO BANDEIRA BARBOSA, RODAMES SANTOS DA SILVA, LUIZ GONZAGA BENTES DOS SANTOS, JOSÉ RIBEIRO DA SILVA,IVALDO OLIVEIRA BARROS, CLAUDIO CARMO PINOTO, ZEQUIAS PAES RODRIGUES e ELIZEU NASCIMENTO DE OLIVEIRA, de que foi procedida a penhora no rosto dos autos do Processo nº 11ª JCJ 582/97, dos créditos da executada existente naquele Processo, para garantia dos Processos acima mencionados e nos seguintes valores: R\$ 1.841,27, R\$ 895,28, R\$ 449,45, R\$ 516,30, R\$ 675,79, R\$ 512,89, R\$ 341,05, R\$ 851,89, R\$ 507,74, R\$ 643,09, R\$ 675,79, R\$ 671,00, R\$ 837,94, R\$ 670,16 e R\$ 623,08; TOTAL: R\$ 10.712,72 (DEZ MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

1 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 51/99, fica NETO & JÚNIOR LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ - 1567/98, em que figura como reclamante JOÃO LUIZ PINHEIRO MENDES, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 901,84 (NOVECIENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	536,17
JUROS DE MORA	R\$	16,68
FGTS	R\$	348,99
TOTAL DEVIDO	R\$	901,84

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 15 dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

2 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 52/99, fica A B DE ALCANTARA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ - 108/97, em que figura como reclamante ANTONIO CARLOS SACRAMENTO DE QUEIROZ, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 913,33 (NOVECIENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	869,83
JUROS DE MORA	R\$	43,50
TOTAL DEVIDO	R\$	913,33

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 15 dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

3 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 53/99, fica VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ - 1588/98, em que figura como reclamante RAMUNDO RIBEIRO DA SILVA, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 600,00 (SEISCENTOS REAIS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	400,00
JUROS DE MORA	R\$	200,00
TOTAL DEVIDO	R\$	600,00

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 15 dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

4 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 54/99, fica ROOSEVELT SOEIRO DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ - 197/99, em que figura como reclamante JANUÁRIO MENEZES DE ARAÚJO, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 841,63 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	825,14
CUSTAS	R\$	16,49
TOTAL DEVIDO	R\$	841,63

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 15 dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

5 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 55/99, fica COOPERATIVA MISTA CONST. SERV. GERAIS ESTADO PARÁ, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ - 1723/98, em que figura como reclamante JOÃO LUIZ PINHEIRO MENDES, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 3.926,49 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	3.256,87
JUROS DE MORA	R\$	100,92
FGTS	R\$	351,22
MULTA FGTS	R\$	140,49
CUSTAS	R\$	76,99
TOTAL DEVIDO	R\$	3.926,49

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 15 dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

6 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 56/99, fica F H SERVIÇOS GERAIS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ - 1875/98, em que figura como reclamante ARAMUNDO MARTINS ROCHA, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 3.926,49 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	700,00
MULTA	R\$	350,00
TOTAL DEVIDO	R\$	1.050,00

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 15 dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado NELSON SUAREZ, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-232/99, em que é reclamante ZEZUINA TAVARES SILVA, a:

COMPARECER PERANTE ESTA MM 2ª JCJ DE BELÉM/PA, SITUA À TRAV. D. PEDRO I, 746, NO DIA 23.03.99, AS 14:50 HORAS PARA AUDIÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S.A. A ESTA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENHA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ V.S.A. ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O DEPOENTE. DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 3 (TRÊS).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 11 de março de 1999. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Juiz Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado AFONSO L. H.

BARBOSA, ora em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 2º JCJ-1399/98, em que é reclamante RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, a: COMPARECER PERANTE ESTA MM 2º JCJ DE BELÉM/PA, SITO À TRAV. D. PEDRO I, 746, NO DIA 07.04.99, AS 14:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S.A. A ESTA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ V.S.A. ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÃO OBRIGARÃO O DEPOENTE. DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 3 (TRÊS).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2º JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 11 de março de 1999. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Juiz Trabalho, Presidente da 2º JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2º JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado FERREIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2º JCJ-247/99, em que é reclamante ECEMI NUNES FERRÃO, a:

COMPARECER PERANTE ESTA MM 2º JCJ DE BELÉM/PA, SITO À TRAV. D. PEDRO I, 746, NO DIA 06.04.99, AS 14:55 HORAS PARA AUDIÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S.A. A ESTA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ V.S.A. ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÃO OBRIGARÃO O DEPOENTE. DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 3 (TRÊS).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2º JCJ de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 11 de março de 1999. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Juiz Trabalho, Presidente da 2º JCJ de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
COM PRAZO DE VINTE DIAS NÚMERO 046/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 12.04.99, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por CLEO FERREIRA MOTA, exequente(s), contra BELÉM PESCA S/A, executada, nos autos Processo nº 1º JCJ-1544/95, bem(is) esse(s) que é(ão) o(s) seguinte(s): "630 (SEISCENTOS E TRINTA) QUILOS DE PIRAMUTABA SEM PELE, AVALIADA EM R\$2.000,00 O QUILO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$1.200,00 525 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO) QUILOS DE BAGRE SEM CABEÇA, VISCERADO COM PELE, AVALIADO EM R\$1,70 O QUILO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$892,50 VALOR TOTAL R\$2.152,50 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(is) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos onze dias do mês de março do ano de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIASA GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

PROCESSO TRT - SE AR 468/98

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/99. Pelo presente EDITAL, fica notificado, fuido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, o SR. CARLOS CONCEIÇÃO CAMPELO, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do Processo TRT/AR - 00468/98, em que figura como autor AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A. Feito no Gabinete do Doutor Walmir Oliveira da Costa, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove. Eu (RSEIF IVAN ARAÚJO SOUZA, Assessor de Juiz), lavrei o presente.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz Relator

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 18.03.99, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01.PROCESSO TRT SE AR 4992/98. AUTOR: GERDAU S.A - SUCESSORA DE SIDERÚRGICA AÇONORTE S/A (Dr. Glaírson Dias Figueiredo). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Selma Lúcia Lopes Leão). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

02.PROCESSO TRT SE AR 4603/98. MCH 5206/98. AUTOR: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (Dr. Gisonide Vieira de Melo Assis). RÉU: CARLOS VICENTE DE PAULA (Dr. José Wilson Mendes Sampaio). RELATOR: Juiz José Augusto Afonso. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

03.PROCESSO TRT SE AR 2521/98. AUTOR: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN (Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira). RÉUS: ALCINDO FERNANDES BRITO, DOLORES LOBATO REIS, ELIZABETH SOUZA RIBEIRO, MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, NILSON TRINDADE NUNES, ROSÂNGELA VASCONCELOS LAMEIRA, TEREZA AMÉLIA RIBEIRO BRASIL (Dr. Márcio M. Vasconcelos) e SELMA MARTINS MONTEIRO. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

04.PROCESSO TRT SE AA 4739/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING-CENTER, MINI-BOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo) e SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS E AUTO-SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

05.PROCESSO TRT SE AA 5043/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Gisele Santos Fernandes Góes). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. João Batista Vieira dos Anjos) e ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Walmir da Costa.

06.PROCESSO TRT SE AA 5579/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz). RELATOR: Juiz José Augusto Afonso. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

07.PROCESSO TRT SE AA 5042/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Gisele Santos Fernandes Góes). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. João Batista Vieira dos Anjos) e SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

08.PROCESSO TRT SE AA 4660/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 12/99 - SEÇÃO ESPECIALIZADA

01.PROCESSO TRT DC 4646/98 (4520/98). DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA (Dr. Meire Costa Vasconcelos). DEMANDADOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ - CEASA (Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedido: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Extinção do dissídio coletivo, por descumprimento de regra legal, em relação a uma das demandadas - Manutenção das normas anteriores, no que concerne a outra empresa. I - Necessário o quorum estabelecido no art. 612 da CLT, para que a assembleia geral da categoria delibere sobre convenção ou acordo coletivo, ainda que, na mesma reunião, seja decidida a instauração de dissídio coletivo. II - Deve ser aqui aplicada a regra do art. 873 da CLT, isto é, somente se modificada a situação anterior é que se trata por extravagantes ou inadequadas as cláusulas constantes de norma precedente, o que, na hipótese, não foi comprovado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXAº JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELA DEMANDADA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER, DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO CONSTANTE NO ARTIGO 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR INOBSERVÂNCIA DO QUORUM

MÍNIMO LEGAL PARA VALIDADE DA ASSEMBLÉIA GERAL EM RELAÇÃO A MESMA EMPRESA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR, À FALTA DE AMPARO LEGAL, AS PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO EM RAZÃO: A) DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO DEMANDANTE; B) POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DE EXAURIMENTO DAS NEGOCIAÇÕES; C) DE INÉPCIA DA INICIAL, POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONSTANTE DA PROPOSIÇÃO DE INGRESSO; DE MODO UNÂNIME, JULGAR O PRESENTE DISSÍDIO EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECEER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS COM BASE NO IPC INTEGRAL APURADO PELO IBGE, DO PERÍODO DE DOZE MESES ANTERIORES AO DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NORMA COLETIVA, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS DO MÊS FINAL DESSE REFERIDO PERÍODO, OU SEJA, SOBRE OS SALÁRIOS DO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, COMPENSADOS OS REAJUSTES ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS DO MESMO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TERMÍNO DE APRENDIZAGEM, INIMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MERECEIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, LOCALIDADE, EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - ANUÊNIO - PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR, OS EMPREGADOS PARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUÊNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO. CLÁUSULA III - HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM UM ADICIONAL DE 100% (CEM POR CENTO). CLÁUSULA IV - ADICIONAL NOTURNO - O TRABALHO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM UM ADICIONAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO). CLÁUSULA V - LICENÇA-PRÊMIO - PARA CADA CINCO ANOS DE EFETIVO SERVIÇO O EMPREGADO PARÃO JUS A LICENÇA-PRÊMIO DE TRÊS MESES CONSECUTIVOS, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL OU QUAISQUER OUTRAS VANTAGENS. CLÁUSULA VI - CRECHES - DEVERÁ SER INSTALADO LOCAL DESTINADO À GUARDA DE CRIANÇAS EM IDADE DE AMAMENTAÇÃO, QUANDO EXISTENTES NA EMPRESA MAIS DE 30 (TRINTA) MULHERES MAIORES DE DEZESSEIS ANOS, FACULTADO O CONVÊNIO COM CRECHES. CLÁUSULA VII - SEGURO DE VIDA - AS EMPRESAS MANTERÃO SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SEUS EMPREGADOS, COM COBERTURA EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO QUE OCASIONE A MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, CUJO VALOR SERÁ DE 10 (DEZ) VEZES O MAIOR SALÁRIO DA CATEGORIA. CLÁUSULA VIII - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS - É ASSEGURADA A FREQUÊNCIA LIVRE DOS DIRIGENTES SINDICAIS PARA PARTICIPAREM DE ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES SINDICAIS CONVOCADAS E COMPROVADAS. CLÁUSULA IX - DELEGADOS SINDICAIS - SERÃO ELEITOS DELEGADOS SINDICAIS EM TODOS OS ÓRGÃOS REPRESENTADOS, NA PROPORÇÃO DE UM PARA CADA GRUPO DE CINQUENTA EMPREGADOS. CLÁUSULA X - AJUDA FUNERAL - POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO EMPREGADO, A EMPRESA PAGARÁ AOS SEUS DEPENDENTES, A TÍTULO DE AJUDA FUNERAL, O VALOR CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO CONTRATUAL DO FALECIDO, EM CASO DE MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO. CLÁUSULA XI - MULTA - FICA ESTABELECIDO A MULTA EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO MENOR PISO SALARIAL DA CATEGORIA, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER APLICADA À PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPREGADO, EMPRESA OU SINDICATO. CLÁUSULA XII - VIGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AS DEMAIS CLÁUSULAS FORAM INDEFERIDAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS NA QUANTIA DE R\$-200,00 SOBRE R\$-10.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

02.PROCESSO TRT SE AR 4278/98. AUTORES: RILDER RIBEIRO MAUÉS e MÁRIO LOPES DA SILVA (Dr. José Ferreira Lúcio). RÉU: BANPARÁ - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Sílvia Figueiroa de Mattos). RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL PARA AJUIZAMENTO - Inexistindo o erro de fato ou a violação de literal disposição de lei, como alegado pelos autores, não há qualquer amparo legal à desconstituição da coisa julgada, na medida em que a ação rescisória não se presta à reanálise de provas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar a ação rescisória totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelos autores sobre R\$1.000,00, na quantia de R\$20,00.

03.PROCESSO TRT SE AR 5068/98. AUTORES: ANA LÚCIA DE SOUZA LIMA, NELSON MONTE DE CARVALHO, IVONETE RODRIGUES CASTRO, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO RAMOS, MARIA DE BELÉM DA SILVA GOMES, MARIA DA GRAÇA FIGUEIREDO MAGALHÃES, NÁDIA NEGREIROS GUERRA, JOSEFA BENTES NOGUEIRA, ELZA GUEDES VICTORINO e CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA (Dr. Roberta Fonseca Brasil). RÉ: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Procuradora: Dr. Sandra Waleska Martins Leal). RELATOR: Juiz Walmir da Costa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar, Elizário Beites e José Augusto Afonso. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI - INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA NOS TRIBUNAIS - ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIO. Se há divergência até entre os Ministros do Supremo Tribunal Federal quanto à indexação e atualização de precatórios, sabendo-se que no Excelso Pretório cabe, em última análise, a interpretação de matéria constitucional, não desafia Ação Rescisória, por improcedente o pedido, o decreto judicial que rejeita pleito de sucessivas atualizações do crédito trabalhista. Aplicação das Súmulas 343/STF e 83/TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DO SEGUNDO VOLUME DOS AUTOS QUANTO AO NOME DA AUTORA ANA LUIZA DE SOUZA LIMA QUE, POR EQUÍVOCO, FOI LANÇADO COMO ANA LÚCIA DE SOUZA LIMA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE A

AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS AUTORES, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA PETIÇÃO INICIAL.

04.PROCESSO TRT SE ED/ED/AREG/MS 5864/98. EMBARGANTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. DE RÁPIDO MARAJÓ LTDA. (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos). EMBARGADO: CLODOMIR ALVES DOS SANTOS. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Não é obrigação legal do juiz indicar, a cada instante, o dispositivo legal em que se apóia para decidir, sendo o bastante expressar as razões de decidir, pelo que não é omissivo o Acórdão que é assim redigido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS

05.PROCESSO TRT SE A REG 290/99. AGRAVANTE: JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho). AGRAVADO: DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA PANTOJA. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - MANUTENÇÃO DE DESPACHO QUE NÃO CONHECEU DE RECLAMAÇÃO CORREICIONAL - Há que ser mantido o despacho do Exmº Sr. Juiz Corregedor que não conheceu da Reclamação Correicional por inabível na espécie. Ademais, o ato do Juiz da Execução que após o trânsito em julgado da Sentença manda levantar o depósito recursal em favor do Reclamante-Exequente não constitui ilegalidade, face o Art. 899, § 1º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer do presente Agravo Regimental. No mérito, negar-lhe provimento, para confirmar integralmente o R. Despacho Aggravado. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas pelo Aggravante, sobre a quantia de R\$-3.400,00, no valor de R\$-68,00.

06.PROCESSO TRT SE A REG/AA 210/99. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora: Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade. AGRAVADAS: JUSSARA DA SILVEIRA DERENJI e ENEIDA NAZARÉ NORAT NOGUEIRA. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedidos: Juízes Rosita Nassar, Eliziário Bentes e José Augusto Affonso. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - AÇÃO ANULATÓRIA. Não é cabível a ação anulatória para atacar decisão judicial de mérito transitada em julgado. A ordem processual civil não autoriza a interposição da referida actio juris pela rescisória, à vontade da autora, porque consumado o prazo de decadência para a segunda ação. Aplicam-se as regras dos arts. 485 e 486 do CPC. Indeferimento da inicial que deve ser mantido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter o r. despacho agravado, em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, tudo conforme a fundamentação supra; por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juízes José Maria Quadros de Alencar e José Conrado Azevedo Santos, indeferir a remessa ex officio ao Coleado TST. Prolatou o acórdão a Excelentíssima Juíza Elizabeth Fátima Martins Newman.

07.PROCESSO TRT SE CC 76/99. SUSCITANTE: EXMº SR. JUIZ PRESIDNETE DA MM. 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. SUSCITADO: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTES: JAIME FERNANDES MAGALHÃES (Dr. Leonardo Silva da Paixão), FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA (Dr. Rosomiro Arraes) e ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Dr. Almério Bahury de Oliveira). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. Impedida: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: PENHORA. IMÓVEL REGISTRO I - COMPETÊNCIA. A desídia do oficial do registro de imóveis que deixa de registrar uma primeira penhora judicial não pode servir de lastro para validar e conferir preferência a uma segunda penhora judicial, sendo competente para alienar o bem penhorado o juiz que determinou o primeiro registro, devendo ser anulada a alienação judicial promovida pelo juiz que determinou a segunda penhora. II - DESÍDIA NOTARIAL. FRAUDE. COLUSÃO. COMUNICAÇÃO. Constatada a desídia do notário e vislumbreados indícios de colusão e fraude, devem ser científicadas a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público do Estado e o Ministério Público do Trabalho, para as providências que entenderem cabíveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR O CONFLITO DE COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR COMPETENTE O JUIZ PRESIDENTE DA MERTÍSSIMA SÉTIMA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - PA PARA ALIENAR O BEM DESCRITO NO AUTO DE PENHORA DE FOLHA 5 E EM DECRETAR A NULIDADE DA SEGUNDA ALIENAÇÃO PROMOVIDA PELO JUIZ SUSCITADO, DETERMINANDO A BAIXA DESTES AUTOS AO JUIZ SUSCITANTE (ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO REGIONAL), A NOTIFICAÇÃO DO JUIZ SUSCITADO E A REMESSA DE CÓPIAS DESTES ACÓRDÃO À CORREGEDORIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

08.PROCESSO TRT SE RMA 5450/98. RECORRENTES: EMMANUEL RODRIGUES MATTOS, ELIETTE MARY CHAVES MATTOS, MARIA ELY CHAVES ARAÚJO e LUCIMAR COELHO PENNA. RECORRIDO: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Os recorrentes não têm razão, até porque, o valor que eles entendem que corresponde a diferença da remuneração de que trata o art. 4º, § 2º, I, da Lei n. 9.421/96, na verdade trata-se da vantagem pessoal de enquadramento, que o Supremo Tribunal Federal - STF criou para evitar a redução de remunerações e proventos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso;

no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Tudo de acordo com a fundamentação.

Belém, 12 de março de 1999
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 31.03.99, ÀS 10:20 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-A-1005/98, EM QUE SÃO PARTES: FAZENDA NACIONAL, EXEQUENTE, E ARI BERNARDES SILVA GOMES, EXECUTADO, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: 01 (UM) TELEVISOR PANASONIC DE 14 POLEGADAS, Nº B4E01701, TC 14C5, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), 01 (UM) CONJUNTO ESTOFADO COMPOSTO DE DUAS POLTRONAS DE DOIS E TRÊS LUGARES, SEMINOVO, COR PREDOMINANTE BEGE, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÃO SUBMETIDAS À APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, EU JOSEMILTON SILVA BARROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE E EU MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE
DA JCJ DE ABAETETUBA-PA

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia nove (09) de abril de 1999, às 08:30 horas, na sede desta JCJ a Avenida Mendonça Furtado Nº 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo JCJ/STM-número 1248/98, entre partes: ROSILENE DE OLIVEIRA MOTA, Exequente e GOLDEN LUMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Executada, bem esse que encontra-se a disposição deste Juízo, constante de: 04 M³ (QUATRO METROS CÚBICOS DE MADEIRA, TIPO IPE, SERRADA, EXPORTAÇÃO, SHORT, APROVEITAMENTO, AVALIADO CADA METRO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE) por cento do seu valor.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia nove (09) de abril de 1999, às 10:30 horas, na sede desta JCJ a Avenida Mendonça Furtado Nº 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo JCJ/STM-número 0975/97, entre partes: IVANILDE GONÇALVES BARBOSA e OUTRO, Exequente e J. E. S. GALÚCIO-JOSÉ EVALDINO SOARES GALÚCIO, Executada, bem esse que encontra-se a disposição deste Juízo, constante de: 01 UM JOGO DE SOFÁ COM 03 PEÇAS EM NAPA, COR VINHO, AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS); UM JOGO DE SOFÁ COM 03 PEÇAS EM NAPA, COR VINHO, AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS); UMA TELEVISÃO DE QUATORZE POLEGADAS, MARCA HONGMEI, MODELO H3539-3, AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); UMA GELADEIRA CLIMAX 2400 L, COR MARRON, GAB. NÚMERO 62400, AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); UM ARMÁRIO DE TRÊS PORTAS, MADEIRA MUIRACATIARA, AMARELO, AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); UM FERRO ELÉTRICO, MARCA BLACK & DECKER, COR PRETA,

AVALIADO EM R\$ 30,00 (TRINTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 340,00. (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE) por cento do seu valor.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia nove (09) de abril de 1999, às 10:00 horas, na sede desta JCJ a Avenida Mendonça Furtado Nº 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo JCJ/STM-número 1121/93, entre partes: OSINEIDE FREITAS CERDEIRA, Exequente e SEBASTIÃO OLIVEIRA SIQUEIRA, Executada, bem esse que encontra-se à disposição deste Juízo, constante de: UMA MÁQUINA DE LAVAR ARNO, LAVADORA SUPER, MODELO N1V, EM PERFEITO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

UM TERRENO SITUADO NA QUADRA 01, LOTE 31, NA ÁREA DA JADERLÂNDIA, MEDINDO 10 X 30, NESTA CIDADE. AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

UM VÍDEOCASSETTE SHARP, SÉRIE 87019672, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). TUDO DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA. AVALIADO EM R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE) por cento do seu valor.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia nove (09) de abril de 1999, às 09:30 horas, na sede desta JCJ a Avenida Mendonça Furtado Nº 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo JCJ/STM-número 0550/98, entre partes: RONALDO CÉSAR CARDOSO MARINHO, Exequente e P MACHADO FREIRE LTDA, Executada, bens esses que encontram-se à disposição deste Juízo, constante de: NO DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS Nº 522-1020 E 522-2780, AVALIADO CADA UM EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). TOTALIZANDO R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

UM GRUPO GERADOR, COMPOSTO DE MOTOR AGRAL, TIPO M-9310, 13HP E UM GERADOR MARCA KOHLBACH, 7/5 KVA, Nº DE SÉRIE EH7357, DE PROPRIEDADE DA RECLAMADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 3.000,00, (TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE) por cento do seu valor.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia nove (09) de abril de 1999, às 09:00 horas, na sede desta JCJ a Avenida Mendonça Furtado Nº 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo JCJ/STM-número 1223/98, entre partes: DILSON AMARAL DE BRITO, Exequente e GOLDWIN TIMBER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Executada, bem esse que encontra-se à disposição deste Juízo, constante de: 06 METROS CÚBICOS DE MADEIRA, TIPO IPE, SERRADA, EXPORTAÇÃO, SHORT, APROVEITAMENTO, AVALIADO CADA METRO CÚBICO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE) por cento do seu valor.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

Biblioteca Pública "Arthur Viana"